

Cartório da 7ª Vara Empresarial - Empresarial

Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

- Repte: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERVES S A
- Repte: MERKUR EDITORA LTDA
- Acv: Paulo de Moraes Penalva Santos (Rj031636)
- Acv: José Alexandre Soares Corrêa Meyer (Rj094229)
- Acv: Sérgio Ricardo Savi Ferreira (Rj106962)
- Acv: Bruno Delgado Chiaradia (Sp177650)
- Acv: Rafael Fernandes Gurjao Terceiro (Rj114840)
- Acv: Joao Marcelo Máximo Ricardo dos Santos (Sp260454)
- Acv: Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues (Rj084676)
- Acv: Noemia Maria de Lacerda Schutz (Rj001378a)
- Acv: Jorge Henrique Lopes de Freitas (Rj162758)
- Acv: Miguel Wehrs Fleischman (Rj171469)
- Acv: Juliana Cristina Martinelli Raimundi (Rj139462)
- Acv: Flávio Antonio Esteves Galdino (Rj094605)
- Acv: Morgana Cristina Tondin Vieira (Rs066000)
- Acv: Jonathan Gomes da Silva (Rj158368)
- Acv: Thiago Galvão Severi (Sp207754)
- Acv: Paulo Antonio Begalli (Sp094570)
- Acv: Nelson Adriano de Freitas (Sp116718)
- Acv: Jose Guilherme de Souza Aguiar (Sp125381)
- Acv: Soraya Rodrigues Coelho (Rj061796)
- Acv: Erika Campelo de Lima (Rj134797)
- Acv: Erika Mota Tocantins (Rj157789)
- Acv: Alexandre de Oliveira Venancio de Lima (Rj073166)
- Acv: Nami Pedro Neto (Sp080137)
- Acv: Elaine Vilar (Sp150796)
- Acv: Anderson Grativol Borges (Rj176936)
- Acv: Wagner Digenova Ramos (Sp141848)
- Acv: Karen da Silva Pimentel Mege (Rj157207)
- Acv: Alexandre Fidalgo (Sp172650)
- Acv: Elaine Sutter Tavares Finamor (Rj051200)
- Acv: Daniel Machado Ramos (Rj093554)
- Acv: Eliei de Mello Vasconcellos (Rj011310)
- Acv: Marcos de Rezende Andrade Junior (Sp188846)
- Acv: Marcos Gomes da Costa (Sp173369)
- Acv: Rhenan Pelegrino Carbonaro Jorge Leite (Sp299727)
- Acv: Mauricio Pinto de Oliveira Sa (Sp141742)
- Acv: Cristiano Rodrigo del Debbio (Sp173605)
- Acv: Fabio Henrique Pilon (Sp223372)
- Acv: Flavio Olimpio de Azevedo (Rj118748)
- Acv: André Catramby Pinheiro Guimarães (Rj157271)
- Acv: Victor Brandao Teixeira (Sp026168)
- Acv: Reaisi Roberto Citadella (Sp047925)
- Acv: Itala Monikê Nogueira dos Santos (Rj166797)
- Acv: Eduardo Soares Lacerda Neme (Sp167967)
- Acv: Eduardo Vital Chaves (Rj181103)
- Acv: Janine Aparecida Fogaroli Ribeiro (Sp232343)
- Acv: Marcos Auréio Alves Teixeira (Rj183765)
- Acv: Francisco Jose Zampol (Sp052037)
- Acv: Pedro Henrique Fontes Fornasaro (Sc020736)
- Acv: Kamila Cabral de Oliveira (Rj150867)
- Acv: Ana Cristina de Almeida Correa (Rj096296)
- Acv: Ilan Goldberg (Rj100643)
- Acv: Marcos Pitanga Caete Ferreira (Rj144825)
- Acv: Bruno Pedreira Poppa (Sp247327)
- Acv: Ana Keila Marchiori (Sp132149)
- Acv: Marlen Pereira de Oliveira (Mg053261)
- Acv: Rita Cristina Franco Barbosa (Sp152702)
- Acv: Frederico Cordeiro Fernandes (Rj165961)
- Acv: Andre Aparecido Cândido Marangoni (Sp219487)
- Acv: Enrique de Goeye Neto (Sp051205)
- Acv: Álvaro Silva Bomfim (Sp228269)
- Acv: Sérgio Fernando Hess de Souza (Rj182916)
- Acv: Manuel Alcides Afonso Rodrigues (Rj048272)
- Acv: Ariane Longo Pereira Maia (Sp224677)
- Acv: Ana Cristina Fernandes Eiras Montanha (Rj126577)
- Acv: César Vinicius Nogueira Lino (Ba021412)
- Acv: Edson Leonardi (Sp042718)
- Acv: Elizabeth Faria Martins Cotta (Sp127376a)
- Acv: Vanessa de Queiroz Moreira (Ri133957)

29º Vol

CÓPIA

CÓPIA

CÓPIA

CÓPIA

de
achada com docu

..... Escrito, sub

ro fls.

Acv: Alan Luis Campos da Costa (Rj100166)
Acv: Sandro Ricardo Lenzi (Sp106331)
Acv: Roberto Saes Flores (Sp195878)
Acv: Daniela Vivian (Rs063764)
Acv: Diogo Corso de Souza (Pr041189)
Acv: Rodolfo Queiroz de Faria (Rj169385)
Acv: Juliano Martins Mansur (Rj113786)
Acv: Diego Pedruzzi (Rs069896)
Acv: Gabriel Veiga Pussente (Mg115894)
Acv: Leonardo Neves Alves (Rj167503)
Acv: Joao Guilherme de Moraes Sauer (Rj023644)
Acv: Edineia Santos Dias (Sp197358)
Acv: Ana Lucia da Silva Brito (Sp286438)
Acv: Leonardo Luiz Tavano (Sp173965)
Acv: Renato Medina Pasquali (Sc006596)
Acv: Wanderley da Silva Costa (Rj100988)
Acv: Ana Maria Antunes Goulart (Rj028176)
Acv: Maria Fernanda Vieira Bruno (Sp273865)
Acv: Sandra Cristina Oliveira Veiga (Rj113358)
Acv: Fernanda Stinchi Pascale Leonardi (Sp14751)
Acv: Ana Cristina Casanova Cavallo (Rj181253)
Acv: Benedicto Celso Benicio (Sp020047)
Acv: Enimar Pizzatto (Pr015818)
Acv: Tadeu Zuliano (Rs008129)
Acv: Simone de Jesus Viana (Sp256140)
Acv: Valdemir Jose Henrique (Sp071237)
Acv: Abrao Lowenthal (Sp023254)
Acv: André Lucena de Araújo (Rj087647)
Acv: Paulo Afonso de Almeida Rodrigues (Sp223163)
Acv: Cristina Menna Barreto Pires (Sp097049)
Acv: Alcir Cesar Martini (Sp303037)
Acv: Jean Carlos Andrade de Oliveira (Sp232992)
Acv: Cícero Barbosa dos Santos (Rj182289)
Acv: Carlos Roberto de Siqueira Castro (Rj020283)
Acv: André Muszkat (Sp222797)
Acv: André Ricardo Smith da Costa (Rj067077)
Acv: José Oswaldo Correa (Rj012667)
Acv: Adriano Digiacomo (Sc014097)
Acv: André Gonçalves de Arruda (Sp200777)
Acv: Alexandre Venturini (Sp173096)
Acv: Altamiro Conceição Santana (Mg061917)
Acv: Antonio Edgard Jardim (Sp099302)
Acv: Thiago Massicano (Sp249821)
Acv: Denis Barroso Alberto (Sp238615)
Acv: Edineia Santos Dias (Sp197358n)
Acv: Anna Paula Siqueira Dias Cardinali (Rj108772)
Acv: Silvio Nascimento da Paixão (Rj082530)
Acv: Arnaldo de Freitas Junior (Sp161403)
Acv: Jose Roberto de Albuquerque Sampaio (Rj069747)
Acv: Andre Lemos Papini (Mg062999)
Acv: Jackson Andre de Sa (Sc009162)
Acv: Orestes Ribeiro Ramires Junior (Sp127763)
Acv: Fernando Alfredo Paris Marcondes (Sp134314)
Acv: Luiz Gustavo de Oliveira Ramos (Rj147950)
Acv: Fernando Jorge Damha Filho (Sp109618)
Acv: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (Sp128341)
Acv: Graziella Fernanda Penha (Mg097150)
Acv: Maro Antonio Pereira (Rj037201)
Acv: Fernando Jose Garcia (Sp134719)
Acv: Ancrea da Costa Ribeiro Moro (Sp297590)
Acv: Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto (Rs027322)
Acv: Noedy de Castro Mello (Sp027500)
Acv: Daniela Gullo de Castro Mello (Sp212923)
Acv: Felipe Luciano Perottoni (Rs059234)
Acv: Alexandre Dantas Fronzaglia (Sp101471)
Acv: João Joaquim Martinelli (Rj139475)
Acv: Andre Monteiro Barbosa (Mg073679)
Acv: Jurandir Carneiro Neto (Sp085822)
Acv: Francisco Augusto Caldara de Almeida (Sp195328)
Acv: Joao Norberto Miqueloti (Rj047278)
Acv: Eduardo Vital Chaves (Sp257874)
Acv: Osvaldi Alves Pereira (Sp091517)
Acv: Eduardo Amaral de Lucena (Sp157267)

Paulo Wagner Pereira (Sp083330)
Bernardo Silva de Senna (Rj162298)
Leonardo Loo de Almeida (Rj072923)
Clarice Rocha Pereira dos Santos (Rj154372)
Roraido Rayes (Rj147949)
Dannaris Riques Furtado (Rj156800)
Emilio Alfredo Rigamonti (Sp078966)
Fernanda Mara Picão Corrêa (Rj127594)
João Marcos Paes Leme Gabara (Rj103741)
Mario Ribeiro de Almeida Netto (Rj171533)
Pedro Luiz Chagas Costa (Rj166940)
Emerson Castro Correia (Rj114672)
Marcelo Lamego Carpenter Ferreira (Rj091111)
Gabriel Nogueira Dias (Sp221632)
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (Rj136111)
Mariana Ferraz Menescal (Sp325333)
Milena Piragine (Rj180116)
vinicius Couto Trindade (Rj114249)
Carlos Eduardo Leme Romeiro (Sp136927)
Lúcia Porto Noronha (Rj161906)
Dirceu Scariot (Sp098137)
Ricardo Cho Tepedino (Sp143227a)
Emilio Sebastiao Silva Filho (Rj017181)
Elza Megumi Iida (Sp095740)

TERMO DE : ABERTURA () ENCERRAMENTO

Nesta data

INICIEI

() ENCERREI

este volume destes autos com 7627 folhas.

Rio de Janeiro, 20 / 8 / 2014.

p/ Escrivão

5627

REPAROS PARA O DEFEITO E PELO DESCONFORTO DE SER DEIXADO NA ESTRADA PELO VEÍCULO, BEM AINDA EM FACE DO IMPEDIMENTO EM USAR O PRÓPRIO AUTOMÓVEL;3.NO QUE SE REFERE AO QUANTUM DA COMPENSAÇÃO, TEM-SE POR JUSTO O VALOR QUE ATENDE ÀS FINALIDADES COMPENSATÓRIA, PUNITIVA E PREVENTIVA OU PEDAGÓGICA E AOS PRINCÍPIOS GERAIS DA PRUDÊNCIA, BOM SENSO, PROPORCIONALIDADE, RAZOABILIDADE E ADEQUAÇÃO, TENDO EM CONTA AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENVOLVERAM O FATO, AS CONDIÇÕES PESSOAIS, ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DO OFENSOR E OFENDIDO, ASSIM COMO O GRAU DA OFENSA MORAL, PARA ALÉM DE ATENDER, AINDA, À PREOCUPAÇÃO DE NÃO SE PERMITIR QUE A REPARAÇÃO TRANSFORME-SE EM FONTE DE RENDA INDEVIDA, BEM COMO NÃO SEJA TÃO PARCIMONIOSA DE MOLDE A PASSAR DESPERCEBIDA PELA PARTE OFENSORA, CONSISTINDO, DESTARTE, NO NECESSÁRIO EFEITO PEDAGÓGICO DE EVITAR FUTUROS E ANÁLOGOS FATOS.4.RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS, SENTENÇA MANTIDA. (20050110995399 DF , Relator: JOÃO BATISTA TEIXEIRA, Data de Julgamento: 18/06/2008, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 02/07/2008 Pág. : 91)

DIREITO DO CONSUMIDOR. REFRIGERADOR COM PROBLEMA. REJEITADA A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. VÍCIO DO PRODUTO. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. TEORIA DO RISCO DO NEGÓCIO OU DA ATIVIDADE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANO MORAL CONFIGURADO. NEGADO PROVIMENTO AOS RECURSOS. SENTENÇA MANTIDA. A CONTROVÉRSIA DEVE SER SOLUCIONADA SOB O PRISMA DO SISTEMA JURÍDICO AUTÔNOMO INSTITUÍDO PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI 8.078/1990), QUE POR SUA VEZ REGULAMENTA O DIREITO FUNDAMENTAL DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR (ART. 5º, XXXII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). O AUTOR ALEGA QUE ADQUIRIU UM REFRIGERADOR FABRICADO PELA 1ª

14
3628

Marlon Lelis C. Pereira

marionlelisadvogado@gmail.com

27 9997-8644

OAB/ES nº. 20.028

RECORRENTE NO ESTABELECIMENTO DA 2ª RECORRENTE, GLOBEX UTILIDADES S/A, CONTUDO APRESENTOU PROBLEMA QUE NÃO FORA SOLUCIONADO, RAZÃO PELA QUAL UTILIZA HÁ MAIS DE 03 (TRÊS) MESES O APARELHO DOMÉSTICO DO VIZINHO PARA REFRIGERAR OS ALIMENTOS, O QUE LHE CAUSOU DANOS. O D. JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO PARA RESCINDIR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO REFRIGERADOR FIRMADO ENTRE AS P ARTES E CONDENAR AS RÉS, SOLIDARIAMENTE, A RESTITUÍREM O VALOR DE R\$ 890,56 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) AO AUTOR, BEM COMO A PAGAREM A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. A PRIMEIRA RECORRENTE, EM SEDE RECURSAL (F. 51-60), SUSTENTA PRELIMINARMENTE CERCEAMENTO DE DEFESA, AO ARGUMENTO DE QUE FOI CITADA EM 13/10/2011 PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA EM SANTA MARIA-DF NO DIA 17/10/2011, BEM COMO QUE NÃO AGIU COM CULPA OU DOLO E QUE PODERIA SUBSTITUIR O PRODUTO POR OUTRO. A SEGUNDA RECORRENTE ARGUMENTA QUE O DEFEITO NO PRODUTO NÃO VIOLA DIREITOS DA PERSONALIDADE E QUE OS DANOS MORAIS FORAM FIXADOS DE FORMA EXORBITANTE. AFASTO A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA, UMA VEZ QUE A LEI N. 9.099/95 NÃO PREVÊ EXPRESSAMENTE PRAZO MÍNIMO ENTRE A INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E DATA DE SUA REALIZAÇÃO, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE O ART. 185 DO CPC, QUE INDICA O PRAZO GERAL DE 05 (CINCO) DIAS PARA A PRÁTICA DE ATOS PROCESSUAIS. ASSIM, VERIFICADO QUE A PRIMEIRA RECORRENTE FOI INTIMADA EM 13/10/2011 PARA COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA EM 17/10/2011, CORRETA A R. SENTENÇA QUE APLICOU OS EFEITOS DA REVELIA, POIS FOI DEVIDAMENTE RESPEITADA A ANTERIORIDADE NECESSÁRIA E SUFICIENTE PARA OPORTUNIZAR A PRESENÇA DA RECORRENTE À AUDIÊNCIA. A TEORIA DC

12
5625

RISCO DO NEGÓCIO OU ATIVIDADE É A BASE DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, A QUAL HARMONIZA-SE COM O SISTEMA DE PRODUÇÃO E CONSUMO EM MASSA, PROTEGENDO A PARTE MAIS FRÁGIL DA RELAÇÃO JURÍDICA, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE PERQUIRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE CULPA DO CONSUMIDOR. NOS TERMOS DO ART. 14, § 3º, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, O ÔNUS DA PROVA, EM CASO DE CAUSA EXCLUDENTE DE ILICITUDE, É DO FORNECEDOR/RECORRENTE, O QUAL NÃO DEMONSTROU HAVER QUALQUER CAUSA EXCLUDENTE DA RESPONSABILIZAÇÃO, AS QUAIS ROMPERIAM COM O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE SUA CONDUTA E O DANO EXPERIMENTADO PELO CONSUMIDOR. O CONJUNTO PROBATÓRIO REVELA QUE O RECORRIDO ADQUIRIU UM REFRIGERADOR JUNTO À RECORRENTE QUE APRESENTAVA PROBLEMAS, QUE NÃO FOI SOLUCIONADO ATÉ O A JUZAMENTO DA DEMANDA. O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ESTABELECE QUE NÃO SENDO O VÍCIO SANADO NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS, PODE O CONSUMIDOR EXIGIR, ALTERNATIVAMENTE E À SUA ESCOLHA: A SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO POR OUTRO DA MESMA ESPÉCIE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO; O ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO; OU A RESTITUIÇÃO IMEDIATA DA QUANTIA PAGA, MONETARIAMENTE ATUALIZADA, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS PERDAS E DANOS, CONFORME ART. 18, § 1 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. POR ESSAS RAZÕES, NÃO TENDO SIDO SANADO O VÍCIO DO PRODUTO, IMPÕE-SE A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA PAGA PELO CONSUMIDOR. DEMONSTRADA A INADEQUAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADOTADO PELA RECORRENTE COM A SISTEMÁTICA CONSUMERISTA, UMA VEZ QUE PASSADOS MAIS DE 30 DIAS NÃO TROCOU O PRODUTO OU RESOLVEU O PROBLEMA DO VÍCIO NO PRODUTO, FATO QUE NÃO FORNECEU AO CONSUMIDOR A SEGURANÇA QUE ESPERAVA. QUANTO AO DANO MORAL, RESTOU PATENTE QUE HOVE VIOLAÇÃO AOS DIREITOS

DA PERSONALIDADE DO CONSUMIDOR, POIS FICOU MAIS DE 03 (TRÊS) MESES SEM REFRIGERADOR, APARELHO DOMÉSTICO ESSENCIAL AO USO DIÁRIO, BEM COMO EM RAZÃO DA FALTA DE COMPROMETIMENTO E DESCASO DAS RECORRENTES PARA COM O RECORRIDO, FATOS QUE ULTRAPASSAM OS ABORRECIMENTOS DO COTIDIANO. RESTOU COMPROVADO O DESCASO PARA COM O RECORRIDO/CONSUMIDOR, A INADAPTAÇÃO AOS TERMOS ESPERADOS NA POLÍTICA NACIONAL DE CONSUMO E, EM ÚLTIMA ANÁLISE, A OFENSA À SUA DIGNIDADE. A DOCTRINA E A JURISPRUDÊNCIA ESTÃO APOIADAS NA ASSERTIVA DE QUE O PREJUÍZO IMATERIAL É UMA DECORRÊNCIA NATURAL (LÓGICA) DA PRÓPRIA VIOLAÇÃO DO DIREITO DA PERSONALIDADE OU DA PRÁTICA DO ATO ILÍCITO. O QUANTUM A SER FIXADO DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE FINALIDADES: PREVENTIVA, PUNITIVA E COMPENSATÓRIA, ALÉM DO GRAU DE CULPA DO AGENTE, DO POTENCIAL ECONÔMICO E CARACTERÍSTICAS PESSOAIS DAS PARTES, A REPERCUSSÃO DO FATO NO MEIO SOCIAL E A NATUREZA DO DIREITO VIOLADO, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS DA EQUIDADE, PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. O VALOR FIXADO DE R\$1.000,00 (MIL REAIS) NÃO PODE SER TIDO COMO EXCESSIVO, CONSIDERANDO-SE A GRAVIDADE DA CONDUTA DAS RECORRENTES, BEM COMO O SEU POTENCIAL ECONÔMICO. ANTE O EXPOSTO, NEGO PROVIMENTO AOS RECURSOS E MANTENHO A R. SENTENÇA RECORRIDA. VENCIDAS AS RECORRENTES, DEVERÃO ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N. 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995. ACÓRDÃO LAVRADO CONFORME O ART. 46 DA LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR 8.0785-XXXII CONSTITUIÇÃO FEDERAL 469.099 (82868220118070010 DF 0008286-82.2011.807.0010, Relator: HECTOR VALVERDE SANTANA, Data de julgamento: 28/02/2012, 3ª Turma

1631

Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal, Data de Publicação: 02/03/2012, DJ-e Pág. 351).

Outrossim, vale ressaltar que se tratava o bem adquirido, de objeto essencial para a manutenção do mínimo de conforto a que tem direito os Requerentes. Trata-se de bem de primeira necessidade. Nesse sentido:

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. DEMORA NA ENTREGA DE PRODUTOS. BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE. COLCHÃO E ROUPEIRO. DANOS MORAIS CONFIGURADOS PELA PECULIARIDADE DA SITUAÇÃO. VALOR INDENIZATÓRIO MANTIDO. SENTENÇA CONFIRMADA. RECURSO IMPROVIDO. (Recurso Cível Nº 71004626917, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Roberto Behrendorf Gomes da Silva, Julgado em 27/11/2013) (TJ-RS - Recurso Cível: 71004626917 RS, Relator: Roberto Behrendorf Gomes da Silva, Data de Julgamento: 27/11/2013, Segunda Turma Recursal Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 02/12/2013).

Todavia, insta informar que mesmo que não se considere como danosa a mera conduta de não entregar o bem adquirido e, por consequência, impedir que os consumidores usufríssem do mesmo, além de se negar a Ré a entregar produto similar ou devolver o numerário pago, deve-se levar em consideração que o Requerente sofre de problemas de saúde que lhe causam dores na coluna lombar, peculiaridade esta que revela que o descaso da Requerida lhe causaria dano ainda maior.

Teve o Requerente, de conviver com as dores na coluna lombar, agravadas por não poder usufruir do produto que adquirira. Extrapola-se, a partir de então, a esfera do razoável, gerando aborrecimento em demasia.

De tal maneira, as requeridas violaram frontalmente o texto constitucional e da legislação extravagante, incorrendo em ato ilícito, tendo, portanto, que indenizar a Autora, pelo dano moral causado.

Indiscutível, que estão presentes todos os elementos que configuram o dano moral, quais sejam: (i) ato ilícito, causado pelo agente, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência; (ii) ocorrência de um dano, seja ele de

ordem patrimonial ou moral; (iii); nexos de causalidade entre o dano e o comportamento do agente.

DO QUANTUM INDENIZATÓRIO:

A reparação satisfatória do dano moral deve levar em consideração que a autora teve sua honra profundamente ferida, ao ser tratada como inadimplente por conta de dívida que não conhecia e não contraiu.

A nobre MARIA HELENA DINIZ², ao tratar do dano moral, ressalva que a reparação tem sua dupla função: (i) a penal "constituindo uma sanção imposta ao ofensor, visando à diminuição de seu patrimônio, pela indenização paga ao ofendido, visto que o bem jurídico da pessoa (integridade física, moral e intelectual) não poderá ser violado impunemente", e (ii) a função satisfatória ou compensatória, pois "como o dano moral constitui um menoscabo a interesses jurídicos extrapatrimoniais, provocando sentimentos que não têm preço, a reparação pecuniária visa a proporcionar ao prejudicado uma satisfação que atenua a ofensa causada." Daí, a necessidade de observar-se as condições de ambas as partes.

Em que pese o grau de subjetivismo que envolve o tema da fixação da reparação, vez que não existem critérios determinados e fixos para a quantificação do dano moral, a reparação do dano há de ser fixada em montante que desestimule o ofensor a repetir o cometimento do ilícito.

Sobre o assunto, assevera CLAYTON REIS, sobre a aferição do dano³, que deve ser levado em conta o grau de compreensão das pessoas sobre os seus direitos e obrigações, pois "quanto maior, maior será a sua responsabilidade no cometimento de atos ilícitos e, por dedução lógica, maior será o grau de apenamento quando ele romper com o equilíbrio necessário na condução de sua vida social". Continua, ainda, dizendo que "dentro do preceito do *'in dubio pro creditori'* consubstanciada na norma do art. 943 do Código Civil Brasileiro, o importante é que o lesado, a principal parte do processo indenizatório seja integralmente satisfeito, de forma que a compensação corresponda ao seu direito maculado pela ação lesiva."

² DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro, 7ª vol., 9ª ed., Saraiva.

³ REYS, Clayton. Avaliação do Dano Moral, 1998, Ferense.

Bem se vê, à saciedade, ser indiscutível a prática de ato ilícito por parte da requerida, configurador da responsabilidade de reparação dos danos morais suportados pelos autores.

DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Sabe-se que incumbe a quem alega fato constitutivo de seu direito, arcar com o ônus probatório, conforme disciplina o artigo 333, do Código de Processo Civil.

Todavia, o Código de Defesa do Consumidor, vislumbrando relação de hipossuficiência entre consumidor e fornecedor, caracterizado pela cristalina diferença de forças entre estes, considerando vulnerável o consumidor e detentor dos meios de prova buscados, o fornecedor, adotou teoria moderna em que se admite a inversão do ônus da prova justamente em face desta problemática.

A respeito do assunto, leciona NELSON NERY JÚNIOR:

O CDC permite a inversão do ônus da prova em favor do consumidor, sempre que foi hipossuficiente ou verossímil sua alegação. Trata-se de aplicação do princípio constitucional da isonomia, pois o consumidor, como parte reconhecidamente mais fraca e vulnerável na relação de consumo (CDC 4º,I), tem de ser tratado de forma diferente, a fim de que seja alcançada a igualdade real entre os partícipes da relação de consumo. O inciso comentado amolda-se perfeitamente ao princípio constitucional da isonomia, na medida em que trata desigualmente os desiguais, desigualdade essa reconhecida pela própria Lei⁴.

Diante exposto com fundamento acima pautados, requer o autor a inversão do ônus da prova, incumbindo a requerida a demonstração de todas as provas referente ao pedido desta peça.

DA INFRAÇÃO PENAL A SER APURADA

⁴ NERY JR, Nelson. et al. Código de Processo Civil Comentado, Nelson Nery Júnior. Ed. Revista dos Tribunais, 4ª ed. 1999, pág. 1805, nota 13.

50
334

Marlon Lelis C. Pereira

marlonlelisadvogado@gmail.com

27 9997-8644

OAB/ES nº. 20.028

Conforme já aventado, adquiriram os Requerentes produto constante no portfólio da loja *online* da requerida. Todavia, não recebera o produto comprado sob a alegação de que não o possuíam em seu estoque.

Preconiza o CDC, *in verbis*:

Art. 66. Fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços:

Pena - Detenção de três meses a um ano e multa.

Ante o exposto, imperioso oficiar o Ministério Público Estadual, com cópia dos presentes autos, para que tome as providências que entender cabíveis quanto a infração penal cometida pela Ré e seus funcionários.

DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, requer-se:

- a) Que seja notificada a empresa requerida para, querendo, contestar a presente, devendo comparecer nas audiências de conciliação e instrução/julgamento, sob pena de revelia;
- b) Que seja condenada a requerida, nos termos do art. 42, parágrafo único do CDC, a restituir em dobro a quantia paga pelo requerente pelo produto não recebido, o que perfaz a quantia de R\$ 1.055,82 (mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
- c) Que sejam ao final, condenadas as requeridas ao pagamento de indenização a título de danos morais, no teto máximo de 40 (quarenta) salários mínimos, em favor dos Requerentes;
- d) Que seja determinada a inversão do ônus da prova, conforme preceito exarado pelo art. 6º, VIII, da Lei. 8.078/90;

58
735
5605

Marlon Leis C. Pereira

marlonleisadvogado@gmail.com

27 9997-8644

OAB/ES nº. 20.028

e) Que seja, ao final do processo, oficiado o Ministério Público Estadual, para que tome providências quanto a infração penal cometida pela Ré e seus funcionários - Art. 66 do CDC.

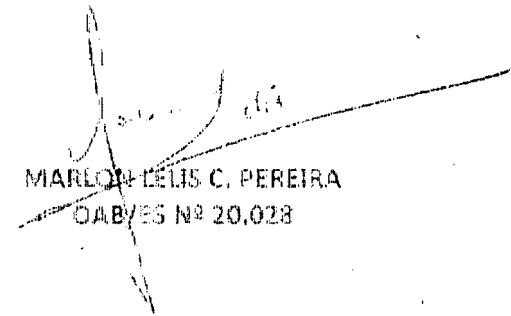
Protesta-se provar o alegado, por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente prova documental.

Dá-se à causa o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Colatina - ES, ES, 04 de abril de 2014.


MARLON LEIS C. PEREIRA

OAB/ES Nº 20.028

5636



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE COLATINA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PROC. Nº 0003588-86.2014.8.08.0014
REQUERENTE: MARIO LUCIO PEREIRA E ANGELA MARIA CANDIDO PEREIRA
REQUERIDO: SOC. COM. IMP. HERMES S/A COMERA FÁCIL

TERMO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

Aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) de dois mil e quatorze (2014), às 15:00 horas, na sala das Audiências de Conciliações do 2º Juizado Especial Cível desta Comarca de Colatina/ES, onde se encontrava presente o Exmo. Sr. Dr. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO, MM. Juiz de Direito, comigo, Sara Matias Dalber, nomeada na forma da lei. Foram apreçadas as partes, respondendo ao pregão: o primeiro requerente, Sr. Mario Lucio Pereira; a segunda requerente, Sra. Angela Maria Candido Pereira, ambos assistidos pelo Dr. Marlon Leles Candido Pereira, OAB/ES nº 20.028; e a requerida, Soc. Com. Imp. Hermes S/A Compra Fácil, representada pelo preposto, Sr. Victor Verbeno Vendramini, CPF nº 126.201.597-92, assistido pela Dra. Lara Verbeno Sathler, OAB/ES nº 19.216, constituída por mandato verbal nos termos do Enunciado 77 do FONAJE. Aberta a audiência, proposta a conciliação, a mesma restou sem êxito. Ato contínuo, a requerida, por sua advogada, requereu a juntada da contestação, acompanhada de cópia da carta de preposição, da procuração, dos substabelecimentos dos atos constitutivos, de demais documentos, e requereu ainda, que as futuras intimações/publicações sejam realizadas em nome do Dr.

[Assinatura]
Dr. Lara Verbeno Sathler
Advogada
OAB/ES 19216

[Assinatura]
Angela

[Assinatura]
Antonio Côrtes da Paixão
Juiz de Direito

[Assinatura]



41
5637

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE COLATINA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

não caber no procedimento dos juizados especiais a apresentação de alegações finais, passou o MM. Juiz a proferir a seguinte SENTENÇA: "Relatório dispensado, nos termos do Art. 38, 'caput', da Lei Federal nº 9.099/95. Trata-se de pedido de devolução de preço de produto, em dobro; e de indenização por danos extrapatrimoniais. Os requerentes demandam quantia ilíquida, haja vista que o pedido de indenização por danos morais, se procedente, deve ser fixado pelo Juiz. Assim, o caso se enquadra na hipótese da regra do parágrafo 1º do art. 6º da Lei 11.101/05, não se suspendendo até a fase executiva. No mérito, a requerida apresentou o inacreditável argumento para a entrega de produto diverso do adquirido, de que está em dificuldades econômicas e com seus parceiros comerciais. Estando a requerida em recuperação judicial, tem um administrador exercendo um munus público e, portanto, não pode executar práticas ilícitas como a confessada na contestação, fato que deve ser levado ao conhecimento do Juízo da Recuperação Judicial. O descumprimento da obrigação contratual de entregar o produto adquirido, implica na obrigação de devolver o correspondente preço, por força da regra do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor - CDC, porém, de forma simples e não, em dobro como requerido. O pagamento do preço não significa cobrança indevida, portanto, não tem aplicação, neste caso da regra do art. 42, parágrafo único, do CDC. Por outro lado, não vislumbro a ocorrência

3
Angela

Antonio Carlos da Paixão
Juiz de Direito

Dr. João Roberto Sotelo
Advogado
OAB/ES 13216



42
057
5638

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE COLATINA - 2ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

do artigo 475-J do CPC. Verificado o cumprimento da
sentença ou não havendo requerimento, arquivem-se". Nada
mais havendo, deu-se por encerrado o presente Termo.

ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO
Juiz de Direito

Sara Matias Dalben
Conciliadora

Mario Lucio Pereira
1º Requerente

Angela Maria Candido Pereira
2ª Requerente

Marli Têlis Candido Pereira
Advogado dos Requerentes

Victor Verbenc Vendramini
Preposto da Requerida

Lara Verbenc Sacher
Advogada da Requerida

3635

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE
COLATINA - ES

Processo nº.: 0003588-86.2014.8.08 0014

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A "em
recuperação judicial" ("HERMES"), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.068.883/0002-01,
situada Rua Vitor Civita nº 77, bloco 01, sala 202 e 302, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro
– RJ, CEP: 22.775-906, vem, por seus advogados (instrumentos de procuração e
substabelecimentos anexados), nos autos da ação em epígrafe que lhe move ANGELA
MARIA CANDIDO PEREIRA e MARIO LUCIO PEREIRA na forma dos artigos 30 e
seguintes da Lei 9.099/95, apresentar a sua

CONTESTAÇÃO

pelas razões de fato e fundamentos de Direito a seguir alinhacos que passa a expor:

I – DA RETIFICAÇÃO DO PÓLO PASSIVO

Ab *initio*, réquer que seja retificado o pólo passivo da presente
demanda, a fim de que passe a constar apenas SOCIEDADE COMERCIAL E
IMPORTADORA HERMES S/A como Ré, haja vista ser essa a denominação correta da
empresa, conforme se depreende da documentação anexa, eis que CompraFacil.com é





44
3040

In causa, a recuperanda tem atuado com lisura na conduta do processo, cumprindo fielmente todas as determinações legais e judiciais que lhes são apresentadas, estando o processo em perfeito e transparente andamento. Destarte, lastreado na jurisprudência acima mencionada, defiro o pedido a fim de prorrogar a suspensão prevista no art. 6º da Lei 11.101/2005, por mais 180 dias, a contar da presente decisão. Publique-se, e dê-se ciência ao administrador judicial e MP."

Proc. 0398439-14.2013.8.19.0001 – Fls. 4.034

G: fou-se

B) DA SUJEIÇÃO DO CRÉDITO DEMANDADO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O crédito ora pleiteado se submete à recuperação judicial da Ré, conforme preceitua o art. 49 da LFRE.

Desta forma, ele deve ser liquidado neste juízo de origem (art. 6º §1º da LFRE) e depois habilitado nos autos da ação de recuperação para que seja quitado de acordo com as previsões do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Uma vez formado o crédito, o Juizado Especial Cível se torna, legal e funcionalmente, incompetente para prestar jurisdição executiva. Este é o entendimento uníssono de nossa jurisprudência, conforme comprova a decisão do STJ no AgRg no CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 105.135 - RJ (2009/0090969-8):

(...)



5041

IV-MÉRITO

Em que pese a entrega do produto diverso do solicitado, mister salientar que toda a operação da HERMES é calcada na relação com seus fornecedores, sejam eles de produtos, sejam de serviços. Em razão da recuperação judicial – e em primeira análise, das dificuldades econômicas atravessadas antes mesmo do referido procedimento – encontra-se a HERMES em momento de evidente dificuldade com seus parceiros comerciais, passando, por óbvio, por atribulado período de exceção no que diz respeito às suas práticas comerciais.

A dificuldade no fornecimento de produtos acarreta na impossibilidade de reposição do estoque, que já é escasso, e, logicamente, impede o cumprimento das obrigações de fazer calcadas na entrega de determinado bem, em razão de sua ausência nos galpões da HERMES. O mesmo ocorre no que diz respeito aos serviços de transporte/logística. Afinal, uma vez que as transportadoras deixaram de cumprir com a entrega dos produtos, impossível cumprir com obrigação de fazer que imponha a coleta ou a entrega das mercadorias.

De todo modo, importante registrar que a Ré, no dia 25/10/2013, disponibilizou vale troca para a Parte Autora.

B) DA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO MERO ABORRECIMENTO

Importante ressaltar que o ato apontado como ofensivo deve ser suficiente para adentrar a esfera jurídica do "homem médio" e causar-lhe prejuízo extrapatrimonial. Para que se possa falar em dano moral, é preciso que a pessoa seja atingida em sua honra, sua reputação, sua personalidade, seu sentimento de dignidade, passe por dor, humilhação, constrangimentos, tenha os seus sentimentos violados.

Os simples aborrecimentos e chateações do dia-a-dia não podem ensejar indenização por danos morais, visto que fazem parte da vida cotidiana e não trazem maiores conseqüências ao indivíduo. Caso se considerasse que qualquer



Nº Vale	Lote	Valor Vale	Valor Usado	Data Cadastro	Data Validade	Tip	CPF	Anno	CNPJ
882313708387124	VALE TROCA SEM SALDO	527,91	0,00	25/10/2013	25/10/2014	V	144.973.617-30	ANNO	

VALE COMPRAS

VALE TROCA SEM SALDO

Número Vale: 882313708387124 Lote: VALE TROCA SEM SALDO
 Valor do Vale: 527,91 Valor Usado: 0,00
 Data de Cadastro: 25/10/2013 Data de Início: V
 Data de Validade: 25/10/2014 Tipo: V
 CPF: 144.973.617-30 Valor Mínimo:
 Anno: ANNO C#J:
 Saldo: 527,91

EXTRATO

Data	Valor	HISTÓRICO
25/10/2013	527,91	OCCORRÊNCIA 5803976
16/06/2014	527,91	Saldo atual

HISTÓRICO

Valor	Data	Data MP	Estorno

Nenhum registro encontrado.

48
82
5647

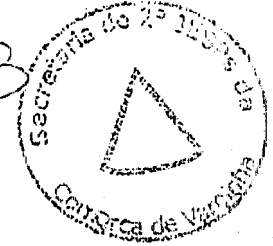
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE VARGINHA - MG

Rua Pres. Antônio Carlos, 258 - Centro
37.002-000 - Varginha - MG - FONE:35-3221-3322

Ofício nº: 961/2014
Processos: 0707.14.011199-8

5643



ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, Escrivão Judicial em substituição - da 2.ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Varginha, Estado Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo a determinação judicial, que tramita na 2.ª Vara do Juizado Especial da Comarca de Varginha os autos do processo nº 0707.14.011199-8, da Ação de Procedimento Jesp Cível - Compra e Venda, distribuída em 28/05/2014, para o recebimento da quantia de R\$ 28.092,91 (vinte e oito mil, noventa e dois reais e noventa e um centavos), sendo o autor MICHAEL DA SILVA CUNNINGHAM, inscrito no CPF sob o nº 219.532.768-57 e réu SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A inscrito no CNPJ sob o nº 33.068.883/0001-20, devidamente citado às fls. 24v, no dia 05/06/2014. No dia 24/07/2014 às 08:30 horas, foi realizada a Audiência de Conciliação, onde ficou determinado que os autos fossem conclusos a fim de ser verificada a situação da empresa requerida. Às fls 39/52 dos autos foi apresentada a Contestação, sendo pleiteada a improcedência do pedido inicial bem como a Suspensão do feito com base do Art 6º da Lei 11.105/2005. À fl 71, o MM Juiz de Direito, no dia 30/07/2014, deferiu o pedido de suspensão por 180 dias (cópias anexas), com base na referida Lei, tendo em vista a Recuperação Judicial da Empresa.

Por ser verdade, dou Fé.

Varginha, 06 de agosto de 2014.

ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA
Escrivão Judicial em substituição - da 2.ª Vara do Juizado Especial Cível/Criminal

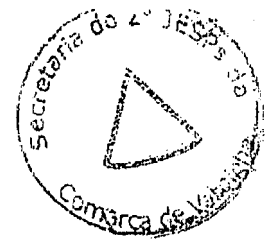
Alexandre dos Santos Silva
Escrivão Judicial em Substituição
Matrícula: 23.334-9
2ª Vara - Jesp - Varginha

MM. Juiz de Direito

7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Pres. Antônio Carlos, 258 - Centro
Cep 37.002-000 - Varginha - MG

5644



4034



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Cível

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

FLS.3

Processo: 0043741-97.2013.8.19.0000

DES. JOSE CARLOS VARANDA - Julgamento: 22/01/2014 - DECIMA CAMARA CIVEL. Agravo de Instrumento. Recuperação judicial. Prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções em face da empresa recuperanda. Devedor que cumpre as obrigações e não dá causa à demora. Possibilidade. Precedentes do STJ. Recurso desprovido.

In causa, a recuperanda tem atuado com lisura na conduta do processo, cumprindo fielmente todas as determinações legais e judiciais que lhes são apresentadas, estando o processo em perfeito e transparente andamento.

Destarte, lastreado na jurisprudência acima mencionada, defiro o pedido a fim de prorrogar a suspensão prevista no art. 6º da Lei 11.101/2005, por mais 180 dias, a contar da presente decisão.

Publique-se, e dê-se ciência ao administrador judicial e MP.

No tocante à fiança bancária prestada em favor da credora Virgínia Surety Companhia de Seguros do Brasil, tenho que sua execução continua sendo temerária para o deslinde da Recuperação Judicial, eis que ao contrário do que afirma a credora, caso a execução desta garantia se concretize de imediato estará o Feador autorizado a tomar para si todas as garantias no contrato de fiança contidas, o que significa o repasse de vários títulos de créditos cedidos em garantia fiduciária.

Como antes informado a rescisão do contrato decorre da própria condição econômica deficitária que se encontra a recuperanda, e isso se deve muitas das vezes a diversos fatores que fogem à vontade das partes.

A consagrada função social da empresa insculpida no art. 47 da Lei 11.101/2005, resulta em uma evolução do direito falimentar, que busca dentro da recuperação judicial, o comprometimento de todos os que nela se encontram envolvidos, a fim de propiciar a continuidade da promoção e da valorização da comunidade humana que cerca a sociedade empresária e dela depende.

Já a função social do contrato (segundo entendimento extraído do Enunciado n. 23 da I Jornada de Direito Civil), "não elimina o princípio da autonomia contratual, mas atenua ou reduz o alcance desse princípio, quando presentes interesses metaindividuais ou interesse individual relativo à dignidade da pessoa humana".

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Pres. Antônio Carlos, 258 - Centro
Cep 37.002-000 - Virgínia - MG

Sumário



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Cível



Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0004

FLS. 4

Com efeito, consubstanciados nestes dois princípios é que a autonomia dos contratos deve ser mitigada diante da situação fática da recuperação judicial em andamento.

Roberto Senise Lisboa (1997, p. 55)¹ define que: "são os interesses transindividuais espécies do gênero interesse social – da comunidade como um todo –, distintos dos interesses do particular, sendo que este, todavia, pode ter identidade de necessidades com aqueles".

Diz ainda que: "os interesses transindividuais ou metaindividuais são interesses concernentes a um número expressivo de pessoas, importando salientar que uma quantificação mínima não deve ser efetuada, para sua constatação, mas sim a aferição de uma conflitualidade que envolva a comunidade, grupos, categorias ou indivíduos com comunhão de interesses e titularidade diversa de direitos subjetivos".

É evidente que está em jogo interesses dessa magnitude, ao passo que todos os números até então apresentados são significativos, sejam com relação à quantidade de empregados vinculados à sociedade, dos credores nela envolvidos, e da própria sobrevivência de diversas pequenas empresas que negociam com as recuperandas, haja vista já ter essa ocupado a liderança no mercado nacional de vendas de produtos no varejo.

A toda evidência, portanto, a execução do contrato de fiança em questão, ainda nesta fase crucial da constituição final da lista de credores, e do enfrentamento das objeções e correções ao plano apresentado, põe efetivamente em risco todos os esforços que até então foram dispensados.

Neste aspecto, válido destacar colocação feita pelo Administrador Judicial em sua última manifestação, no sentido de que se a garantia contida no contrato de fiança for ao seu todo executada, possivelmente haverá excessiva onerosidade às recuperandas, ao passo que a apuração dos créditos advindos da rescisão do contrato não foram liquidados seja de forma administrativa e/ou judicial, e que diante da complexidade das cláusulas que configuram o contrato garantido, não se afigura razoável aceitar a execução de dita garantia, sem uma melhor configuração de sua liquidez.

Diante do posicionamento antagônico dos personagens do contrato rescindido, claro evidencia-se a liquidez do crédito, na medida em que as recuperandas apontam determinado valor na lista de credores, enquanto a

7535-651-0292

[Handwritten signature]
4



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Cível



Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

FLS. 5

seguradora pretende ver executada sua garantia por inteiro, sem qualquer ressalva.

A litigiosidade advinda da rescisão contratual mostra-se cristalina, e no que tange inicialmente como certeza do valor devido, tem-se apenas o crédito apontado pela própria recuperanda na lista de credores, quantum que deve ser considerado como incontroverso para início de discussão.

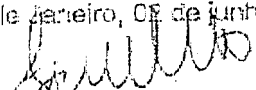
Configurado o quadro, há pouca probabilidade da questão ser resolvida nas vias impugnativas previstas na Lei Falimentar, pelo que restará somente às partes o ingresso nas vias ordinárias, com o amplo contraditório, para o deslinde da questão.

Contudo, preocupado com o posicionamento sedimentado na Segunda Seção do STJ, que reconhece "ser o Juízo onde se processa a recuperação judicial o competente para julgar as causas em que estejam envolvidos interesses e bens da empresa recuperanda, inclusive para o prosseguimento de atos de execução, relativa a fatos anteriores ao deferimento da recuperação judicial" (EDEC no CC 129226 /SP EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA 2013/0248597-2), e considerando as razões acima descritas, e a presença dos pressupostos legais previstos no art. 798 do CPC, invoco o **PODER GERAL DE CAUTELA** para determinar a suspensão da execução do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FIANÇA**, contrato n.º 1227975, datado de 12/07/2013, em que figuram como Fiador BICBANCO, afiançado SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, avalista CLAUDIA BACH e beneficiária VIRGÍNIA COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL, diante da evidente falta de certeza e liquidez do crédito a ser satisfeito, o que impossibilita sua execução pelo valor integral garantido, devendo, contudo, o BANCO FIADOR contingenciar o valor afiançado, até decisão ulterior deste ou de outro juízo competente.

P.I., cumpra-se.

Oficie-se ao BICBANCO, informando a referida decisão.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2014.


FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
JUIZ DE DIREITO.

7635-661-0282

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Pres. Antônio Carlos, 258 - Centro
Cep 37.002-000 - Varginha - MG



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

3647



2ª Vara do Juizado Especial da Comarca de Varginha
Processo nº 707.14.011199-8

(fl.59).

Aguarde-se o decurso do prazo de suspensão
Oficie-se ao Douto Juízo da 7ª Vara Empresarial
da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, conforme artigo 6º, §6º, I da Lei
11.101/05.

Varginha, 30 de julho de 2014.

José Mauro Soares Floriano
Juiz de Direito

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Prof. ... 259 - Centro

Varginha - Minas Gerais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
FORO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

5648

Rua Major Mathews Rotger Domingues, 155, Jardim Santa Isabel - CEP
06850-850, Fone: (11) 4666-7277, Itapeçerica da Serra-SP - E-mail:
itapeçericajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: 0004729-90.2013.8.26.0268
Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações
Requerente: Maurício Avilez Velis
Requerido: Compra Fácil.com, Sociedade Comércio e Importação Hermes S.a.

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

REF: PROCESSO Nº 0398439-14.2013.8.19.0001

Itapeçerica da Serra, 10 de julho de 2014.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria as necessárias providências para cumprimento da r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Fls. 93. O Autor demonstra sua boa-fé ao depositar em Juízo sua obrigação. Oficie-se ao Juízo onde tramita a recuperação judicial da requerida (7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - processo 0398439-14.2013.8.19.0001), encaminhando cópia da sentença do presente feito, bem como informando que o requerente cumpriu sua obrigação e depositou nos autos o valor de R\$ 2.500,00, que está disponível, desde que a requerida cumpra a obrigação de fazer em favor do ora requerente, que nos termos do art. 51, III da Lei 11.101/05, deverá habilitar seu crédito, inclusive para as obrigações de fazer, senão vejamos. "Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com: [...] III - a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;" (grifou-se). Intimem-se." Segue anexa cópia da sentença.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patrícia de Assis Ferreira Braguini

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).
JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE
JANEIRO – RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA / RJ

10010555475

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE ASSIS FERREIRA BRAGUINI, em 10/07/2014 às 14:55:55. Acesso a este link: http://www.tjsp.jus.br/portal/portal.asp?menu=10010555475

5648

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Recuperação Judicial – processo n. 0398439-14.2013.8.19.0001

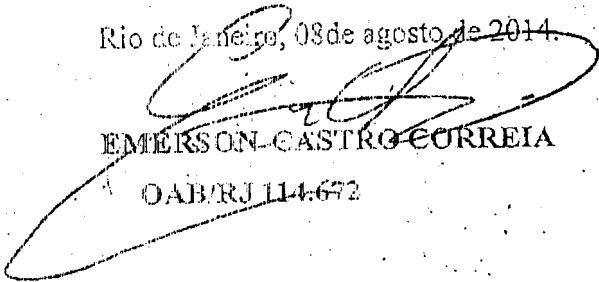
SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA
LTDA., por seus advogados, nos autos da recuperação judicial de SOCIEDADE
COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A E OUTRO, vem, à presença
de Vossa Excelência, tendo em vista a designação da Assembléia Geral de
Credores, requer a juntada dos documentos de representação processual.

Por fim, requer que todas as intimações e
publicações sejam feitas exclusivamente em nome de Milena Piráquine, OAB/RJ
180.116, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2014.


EMERSON CASTRO CORREIA

OAB/RJ 114.672



5650

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., com sede em Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Dos Ofícios, 1460 - Distrito Industrial - CEP 69075-842, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.280.273/0001-37, e filiais em São Paulo / SP - Avenida das Nações Unidas, nº. 12.901, 8º andar - Brooklin Novo, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.280.273/0007-22, em Campinas / SP - Rua Thomas Nielsen Junior, 150, Parte A, Parque Imperador, CEP: 13097-105, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.280.273/0002-18, neste ato representado por seus Diretores Financeiros, Sr. WOOK SANG CHUNG, coreano, casado, Engenheiro Industrial, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V654636-M, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.818.188-30, e Sr. SUNG WOOK LEE, coreano, casado, bacharel em Ciências Políticas, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V754877-U - Órgão Emissor DELÉMIG / SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.753.418-16, ambos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.901, 8º andar - Brooklin Novo, CEP 04578-910, São Paulo - SP, nomeiam e constituem os advogados:

OUTORGADOS: ALINE DE ALMÁDA MESSIAS, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob n.º 1307559; GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 96.700, CPF/MF nº. 048.551.798-17, MARCOS FOLLA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB - Seccional Barueri sob o nº. 227.911, CPF/MF nº. 275.830.548-85, RAFAELA ZUCHNA, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 167.321, CPF/MF 180.244.658-33, RAQUEL FERREIRA RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 273.893, CPF/MF nº. 223.791.908-95, ROGÉRIO LEMOS PASSOS MARTES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 248.628, CPF/MF nº. 298.830.283-54, todos com endereço comercial na Avenida Das Nações Unidas, 12.901, 8º. Andar - Torre Oeste, São Paulo - SP.

PODERES: Terá os mais amplos poderes para representar a OUTORGANTE perante qualquer Juízo ou Tribunal, comum ou especial, órgãos, repartições públicas e autarquias, em todas as suas esferas, sociedades e associações com ou sem fins lucrativos, para o que confere os poderes da cláusula "ad judicium et extra", previstos nos artigos 38 do Código de Processo Civil e 5º, § 2º do Estatuto da Advocacia; poderes especiais para receber citações, intimações, notificações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, apresentar defesas, impugnações e recursos administrativos em todos os seus tramites, firmar compromisso, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, e assinar carta de preposição, praticando enfim, todos os atos necessários e pertinentes ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

São Paulo-SP, 23 de março de 2012.

27º

Sung Wook Lee, Diretor Financeiro
CPF: 234.753.418-16

27º

Wook Sang Chung
CPF: 233.818.188-30

SUNG WOOK LEE (Diretor Financeiro)

WOOK SANG CHUNG (Diretor Financeiro)

Darlene de Miranda 99501131

AMANDO CARNOIS CORTEZ
CPF: 040.107.132-73
LEI Nº 11.340/02 - VERBA
CONTRATADA - 30%
CNPJ: 07.000.000/0001-00

084581332609115

5051

Recebido por semelhante a(s) firma(s) de: AC349

SUNG-GOOK LEE

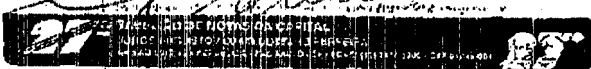
MOCK:GANE CHINE-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sao Paulo, 23/07/2017

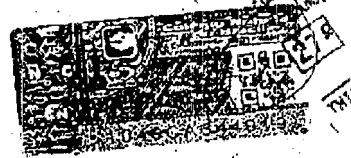
Sec. Val. Econ. 02

Em testemunho da verdade

121212781035 Banco do Brasil S/A Agência 045-54005-8715/74



BRANCO DE NOTAS DA CAPITAL
AGE ADIACIA ALOAS ASSINAR PARA
W. SIC. OR. RI. SI. AUTENTICA. IMPRESSO
CONTINUA PARA A EXATIDAO DO P
QUALI...
17 MAR 2017
TRIEGO ARXAMBO...
255-28...
CUSTAS...
2016/02/18...



5652

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA

SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

CNPJ/MF 00.280.273/0001-37

NIRE 13.200.295.587

JUCESP PROTOCOLO 0.239.158/12-0

SINGULAR
CONVÊNIO
CIESP



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(A) DOO-YOUNG YOO, coreano, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Literatura Espanhola, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE nº. V041085-M, Órgão Emissor: CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº. 126.994.328-65, residente e domiciliado na Rua Deputado Laércio Corte, nº. 1.200, apartamento 221-B, edifício Príncipe Edward, Regeng Park, Paraíso do Morumbi, CEP 05706-290.

(B) SAMSUNG ELECTRONICS Co., Ltd., sociedade organizadora existente de acordo com as leis da República da Coreia, com sede em Samsung Main Bldg., 250, 2-Ga., Taepyung-Ro, Jung-Gu, Seul, República da Coreia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.721.282/0001-30, neste ato representado por seu procurador, WOOK SANG CHUNG, coreano, casado, Engenheiro Industrial, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V654636-M, Órgão Emissor: CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.818.188-30, residente e domiciliado na Rua Itapajuna, 1800, apto. 41 Ed. Thamyrás, Vilaágio Panambi, Jd. Morumbi, 05705-901 - São Paulo/SP.

(C) SAMSUNG ELECTRONICS BENELUX B.V. empresa devidamente constituída e existente sob as leis da Holanda, tendo sua sede principal em 01 of Palmestraat 10, 2616LR Delfh The Netherlands, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.994.363/0001-43 neste ato representado por seu procurador WOOK SANG CHUNG, coreano, casado, Engenheiro Industrial, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V654636-M, Órgão Emissor: CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.818.188-30, residente e domiciliado na Rua Itapajuna, 1800, apto. 41 Ed. Thamyrás, Vilaágio Panambi, Jd. Morumbi, 05705-901 - São Paulo/SP.

únicos SÓCIOS da sociedade empresária limitada denominada SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Dos Ollis, 1.480, Distrito Industrial - CEP: 69.075-842, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.280.273/0001-37, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA sob NIRE 13.200.295.587, em sessão de 11/10/94, e 81ª última alteração contratual arquivada sob o nº. 411120, em sessão de 02/12/2011 ("Sociedade"), resolvem de comum acordo e por unanimidade de votos, ALTERAR e CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

resolvem de comum acordo e por unanimidade de votos, RE-RATIFICAR e CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

Gilberto José da Santos 07861405

SEDA-S-L

ATA DE REUNIÃO DE ASSADOS DA CAPITAL
DA SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
DATA: 12/02/2012
LOCAL: SÃO PAULO
NIRE: 13.200.295.587
CNPJ: 00.280.273/0001-37
05541328004682

Handwritten signatures and initials



5653

ii - Re-Ratificar a letra "e" do parágrafo 1º da Cláusula 2ª do contrato social, onde informou erroneamente o endereço da filial na cidade de Barueri, devendo constar da seguinte forma o endereço de filial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo: Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 401 - parte, CEP: 06460-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.280.273/0010-28

iii - Resolverem, por fim, CONSOLIDAR o Contrato Social da sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"
DE
SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
CNPJ/MF 00.280.273/0001-37
NIRE 13.200.295-587

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na Av. Dos Oitis, 1.450, Distrito Industrial - CEP 69.075-342.

PARÁGRAFO 1º. A sociedade conta ainda com as seguintes filiais:

A) na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Thomas Niesen Júnior, 160, Parte A, Parque Imperador, CEP: 13097-105; inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.280.273/0002-18, a qual tem por objeto: (I) indústria, comércio, importação e exportação de aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, e de comunicação, em especial de telefones celulares, seus acessórios, partes e peças de reposição bem como dispositivos, monitores de vídeo para microcomputadores em geral e impressoras, inclusive as multifuncionais, para computadores (II) a importação, produção, venda, representação, integração, prestação de serviços de manutenção, suporte, instalação, treinamento, projeto e desenvolvimento de sistemas de informação (informática), sistemas eletrônicos em geral e, em especial, sistemas de telecomunicações e de transmissão de dados, voz e imagens por via terrestre, marítima e espacial, de equipamentos completos, suas partes, componentes ou manuais; (III) a prestação de serviços de telecomunicações, podendo ainda, subcontratar outras sociedades ou pessoas físicas especializadas para os fins acima, inclusive para a prestação de serviços de assistência técnica ao comprador ou ao usuário final e; (IV) prestação de serviços de garantia e assistência técnica, reparo, manutenção e troca de peças em produtos elétricos e eletrônicos, podendo, para tanto, inclusive subcontratar oficinas autorizadas; (V) indústria, o comércio, a importação e a exportação de aparelhos de áudio e vídeo em geral.

B) na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.901, unidades números 601, 602, 701, 702, 801, 802, 901 e 902, bairro Brooklin Paulista Novo, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.280.273/0007-22, sendo o objeto dessa filial: a) comércio, importação e exportação de aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, e de comunicação; em especial, mas não limitadamente, telefones celulares, seus acessórios, partes e peças de reposição bem como dispositivos, partes e peças para microcomputadores em geral; b) a importação, produção, venda, representação, integração, prestação de serviços de manutenção, suporte, instalação, treinamento, projeto e desenvolvimento de sistemas de informação (informática), sistemas eletrônicos em geral e, em especial, sistemas de telecomunicações e de transmissão de dados, voz e imagens por via terrestre, marítima e espacial, de equipamentos completos, suas partes, componentes ou manuais; c) a prestação de serviços de

Gilberto José dos Santos 07591405

Stamp: "REPUBLICA DE SÃO PAULO" with date "27 de Setembro de 2003" and "S. Paulo, 27/09/2003". Includes a QR code and other administrative markings.

Handwritten signature and stamp: "05841132805692" and "00.280.273/0001-37".

3654

telecomunicações, podendo ainda, sub-contratar outras sociedades ou pessoas físicas especializadas para os fins acima, inclusive para a prestação de serviços de assistência técnica ao comprador ou ao usuário final; d) importação e comércio de aparelhos elétricos e eletrônicos, seus acessórios, partes e peças de reposição; e; e) prestação de serviços de garantia e assistência técnica, reparo, manutenção e troca de peças em produtos elétricos e eletrônicos, podendo para tanto, inclusive sub-contratar oficinas autorizadas.

C) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116 - Edifício Rio Sul Center, Sala 4004 - Botafogo - CEP 22290-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.280.273/0009-94, sendo o objeto dessa filial: a) comércio, importação e exportação de aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, e de comunicação, seus acessórios, partes e peças de reposição.

D) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, 1.089, loja nº. 16-MIN-L, Vila Gertrudes, CEP: 04707-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.280.273/0008-03, sendo o objeto dessa filial: a) comércio varejista, demonstração, importação e exportação de aparelhos e equipamentos elétricos eletrônicos, em especial aparelhos de áudio, vídeo, monitores de vídeo para computadores, eletrodomésticos em geral e telefones celulares; b) prestação de serviços de garantia e assistência técnica, reparo, manutenção e troca de peças em produtos elétricos e eletrônicos.

E) na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penleado de Ulhoa Rodrigues, 401 - parte, CEP: 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.280.273/0010-28, e qual tem por objeto: a) indústria, comércio, importação e exportação de aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, bens de informática e seus acessórios, partes e peças de reposição e; b) prestação de serviços de garantia e assistência técnica, reparo, manutenção e troca de peças em produtos elétricos e eletrônicos, podendo, para tanto, inclusive sub-contratar oficinas autorizadas.

F) na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº. 60 - Edifício JCFM Trade Center - Salas 1902/1903 - Pina - CEP: 51140-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.280.273/0011-09, e qual tem por objeto: a) comércio, importação e exportação de aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, e de comunicação, seus acessórios, partes e peças de reposição.

PARÁGRAFO 2º. A sociedade poderá ainda abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

- a) indústria, o comércio, a importação e a exportação de aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, e de comunicação, em especial, aparelhos de áudio, vídeo, monitores de vídeo para computadores, eletrodomésticos em geral, telefones celulares, e impressoras, inclusive as multifuncionais, seus acessórios, partes e peças de reposição bem como dispositivos, partes e peças para microcomputadores em geral;
- b) a prestação de serviços de garantia e assistência técnica, reparo, manutenção e troca de peças em produtos elétricos e eletrônicos, podendo para tanto, inclusive sub-contratar oficinas autorizadas;
- c) a importação, produção, venda, representação, integração, prestação de serviços de manutenção, suporte, instalação, treinamento, projeto e desenvolvimento de sistemas de informação (informática), sistemas eletrônicos em geral e; em especial, sistemas de telecomunicações e de transmissão de dados, voz e imagens por via terrestre, marítima e espacial, de equipamentos como telos, suas partes, componentes ou manuais, bem como, a prestação de serviços de telecomunicações, podendo ainda, sub-contratar outras sociedades ou pessoas físicas especializadas para os fins acima, inclusive para a prestação de serviços de assistência técnica ao comprador ou ao usuário final; e

Gilberto Jose dos Santos 0788-1405

SEDA - Legal 0118

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA CAPITAL
 SERVIÇOS ALIADOS AO FOMENTO DO COMÉRCIO
 COMERCIAL E À ATIVIDADE INDUSTRIAL
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - PIAUÍ
 5.º Andar, 3.ª Torre - CEP: 20121-2003 - 4414-1111

23/03/2012

DO AVISO DOS SANTOS
 AUTORIZADO POR
 Nº 19.931/12
 COM. Nº 18 - P/VERBA
 1.º COLO. DO SÍDIO DE INTERCOMERCIAL

Handwritten signature and initials.

0554132680002

Handwritten text at the bottom right.

3055

d) a participação em outras sociedades;

CLÁUSULA 4ª - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$667.073.401,35 (seiscentos e sessenta e sete milhões, setenta e três mil, quatrocentos e um reais, e trinta e cinco centavos), que se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente legal do País, representado por 55.886.211,476 (cinquenta e cinco bilhões, oitocentos e oitenta e seis milhões, duzentos e onze mil, quatrocentos e setenta e seis) quotas, no valor nominal de R\$0,0109163 para Samsung Electronics Co. LTD, R\$0,0187869 para Samsung Electronics Benelux B.V., e R\$0,0100000 para Doo Young Yoo, e assim distribuído entre os sócios (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):

SÓCIOS	%	N.º DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR EM R\$
SAMSUNG ELECTRONICS Co. Ltd.	87,541%	45.843.932.437	0,0109163	531.013.375,22
SAMSUNG ELECTRONICS BENELUX B.V.	12,969%	7.242.278,777	0,0187869	136.060.023,51
DOO YOUNG YOO	0%	262	0,0100000	2,62
TOTAL	100,000%	55.886.211.476	0,0119363	667.073.401,35

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade dos sócios fica restrita, nos termos da lei, ao valor de suas respectivas quotas do Capital Social, respondendo todos solidariamente, pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 6ª - DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação de quotas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª - DA DISTRIBUIÇÃO DESPROPORCIONAL DOS LUCROS

É facultada a distribuição desproporcional dos lucros da Sociedade aos seus sócios quotistas, que será acordada em reunião dos sócios quotistas. (art. 1.071, inciso IV e 1.072, CC/2006).

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO

Por delegação de poderes dos sócios quotistas, a sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 78 (setenta e oito) membros, sendo:

- 12 (doze) Diretores Comerciais
- 02 (dois) Diretores Coordenadores de Produção;
- 03 (três) Diretores de Compras

Gilberto Jose das Santos 07081405

REPUBLICA DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO DE EMPRESAS E ESTABELECIAMENTOS
 DIRETORIA DE REGISTRO DE EMPRESAS E ESTABELECIAMENTOS
 1ª DIVISÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS E ESTABELECIAMENTOS
 12/02/2009 14:20:00
 05341120005092

Handwritten signature and stamp area.

5056

- 02 (dois) Diretores de Controladoria;
- 06 (seis) Diretores da Engenharia;
- 02 (dois) Diretores de Informática;
- 02 (dois) Diretores de Logística;
- 07 (sete) Diretores de Marketing;
- 01 (um) Diretor de Materiais;
- 03 (três) Diretores de Planejamento e Controle de Produção;
- 01 (um) Diretor de Planejamento de P&D;
- 03 (três) Diretores de Planejamento Estratégico;
- 02 (dois) Diretores de Planejamento;
- 01 (um) Diretor de PÓS Vendas;
- 01 (um) Diretor de Produção e Tecnologia;
- 07 (sete) Diretores de Produção;
- 01 (um) Diretor de Publicidade e Propaganda;
- 03 (três) Diretores de Qualidade;
- 03 (três) Diretores de Recursos Humanos;
- 01 (um) Diretor de Tecnologia;
- 02 (dois) Diretores de Telecomunicações;
- 06 (seis) Diretores Financeiros;
- 01 (um) Diretor Presidente Industrial;
- 01 (um) Diretor Presidente;
- 01 (um) Diretor Vice Presidente Administrativo;
- 01 (um) Diretor Vice Presidente Administrativo e Financeiro;
- 01 (um) Diretor Vice Presidente de Produção, Tecnologia e Desenvolvimento;
- 01 (um) Diretor Vice Presidente de Produção e Tecnologia;
- 01 (um) Diretor Vice Presidente Executivo;

as quais compete, individualmente, deliberar sobre a administração geral dos negócios da sociedade representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando isoladamente todos os atos necessários ao funcionamento da sociedade, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, empresas paraestatais ou de economia mista, empresas privadas nacionais e estrangeiras. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

PARÁGRAFO 1º. São de competência do Diretor Presidente - Sr. DOO YONG YOO; do Diretor Vice Presidente de Produção, Tecnologia e Desenvolvimento - (cargo vago); do Diretor Vice Presidente Administrativo e Financeiro - Sr. YOUNG UK KIM; do Diretor Presidente Industrial - Sr. CHUN JAE LEE; do Diretor Vice Presidente Administrativo - Sr. GIL EUN PARK; do Diretor Vice Presidente Executivo - Sr. JEONG WOOK KIM; do Diretor Vice Presidente de Produção e Tecnologia - Sr. BYUNG EUN PARK; do Diretor de Controladoria - Sr. SEOK HWAN CHAE e dos Diretores Financeiros - Srs. KIM SUNG KIM, WOOK SANG CHUNG, TAEHYUN KIM, ILL HWAN KIM e SUNG WOOK LEE, assinar contratos, procurações e cartas de preposição em nome da sociedade, assinatura de contratos de empréstimos ou de câmbio; endosso de notas promissórias; emissão de ordens de pagamentos perante instituições financeiras e bancárias, promoção de despachos e desembaraços de mercadorias destinadas à sociedade; promoção da subscrição de ações ou quotas de outras sociedades; constituição de ônus sobre bens da sociedade; assinatura de escrituras de qualquer natureza; concessão de avais e fianças; aquisição, alienação e oneração de bens móveis e imóveis da sociedade; além da nomeação de procuradores perante instituições financeiras e bancárias, Poder Judiciário em todas as suas instâncias, Secretarias de Fazenda Estaduais, Receita Federal, inclusive suas alfândegas e demais unidades aduaneiras, Secretaria de Comércio Exterior - SECEX, SISCOMEX e MANTRA; Superintendência da Zona Franca de Manaus, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e sua inventarância, a Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA. Tais atos deverão ser praticados sempre em conjunto de dois dos diretores elencados neste parágrafo, ou por um deles em conjunto com um procurador regularmente constituído por Eles, sendo permitido o subestabelecimento dos poderes ora concedidos.

Gilberto José dos Santos 07881405

RECEBIMOS DE NOTAS DE CAPITAL
 DE VALOR TOTAL DE R\$ 144.144,00
 EM 20/03/2008
 EM FAVOR DE
 SRA. MARCELA APARECIDA DE SOUZA
 CPF. 033.979.110-01
 EM NOME DE
 SRA. MARCELA APARECIDA DE SOUZA
 CPF. 033.979.110-01
 MARCELA APARECIDA DE SOUZA
 CPF. 033.979.110-01

5541132806897

5657

PARÁGRAFO 2º - As procurações referidas no parágrafo anterior serão outorgadas sempre com prazo máximo de vigência de 06 (seis) meses, salvo se prazo maior for exigido por autoridade pública, podendo ser renovadas, por iguais prazos, sucessivamente.

PARÁGRAFO 3º - As procurações outorgadas com os poderes da cláusula "ad judicia et extra" serão concedidas por prazo indeterminado, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO 4º - Por delegação de poderes dos sócios quotistas, exercem os cargos de Diretoria da Sociedade os Srs.:

DIRETOR PRESIDENTE:

DOO YOUNG YOO, coreano, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Bacharel em Literatura Espanhola, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE: V041085-M, Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPE, inscrito no CPF/MF sob nº. 126.994.328-65, residente e domiciliado na Rua Deputado Laércio Corte, nº. 1200, apartamento 221-B, edifício Príncipe Edward, Regency Park, Paraíso do Morumbi, São Paulo (SP) - CEP: 05706-290.

DIRETOR VICE PRESIDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

YOUNG UK KIM, coreano, casado, Bacharel em Economia, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V654634-Q, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.769.838-50, residente e domiciliado na Rua Deputado Laércio Corte, 1250 - apto. 161-B, Lancaster, Paraíso do Morumbi - 05706-290 - São Paulo/SP.

DIRETOR PRESIDENTE INDUSTRIA:

CHUN JAE LEE, sul coreano, casado, Bacharel em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade para estrangeiro RNE nº V728499-Y, Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF/MF sob nº: 544.218.292-34, residente e domiciliado na Rua Terezinha, 386 - apto. 17 - Aclenópolis, Manaus/AM.

DIRETOR VICE PRESIDENTE DE PRODUÇÃO E TECNOLOGIA

BYUNG EUN PARK, coreano, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro de Computação Técnico, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE V640902-N, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.211.348-70, residente e domiciliado na Rua Sabiá, nº. 342, Alphaville, Campinas (SP) - CEP 13098-345;

DIRETOR VICE PRESIDENTE ADMINISTRATIVO

GIL EUP AN, sul coreano, casado, Bacharel em Economia, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V746290-B - Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 544.218.022-04, residente e domiciliado na Av. Márcio Ipiranga, 1001 - Edifício Privilège - apto. 91 - Adriápolis - Manaus / AM - CEP 69057-001.

DIRETOR VICE PRESIDENTE EXECUTIVO

JEONG WOOK KIM - sul coreano, casado, Bacharel em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V732284-I, Órgão Emissor DELEMIG/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 234.563.648-30, residente e domiciliado na Rua Itapaluna, 1900 - Edifício Jazz Duet - Ap. 171, Village Panambý - JD. Morumbi - São Paulo / SP - CEP 05706-901.

DIRETOR DE CONTABILIDADE

Gilberto José dos Santos 07881-103

ISEDA-S Legal 0105

055411322805652



REGISTRO DE EMPRESAS DE CAPITAL
EXTRANGEIRAS
CNPJ Nº 07.000.000/0001-00
RUA ALVES DOS SANTOS, 100
L.º 1º - TORRE 1001
AS COYRIE, PVERVA
SÃO PAULO - SP

Handwritten initials and signature

5658

SEOK HWAN CHAE, sul coreano, casado, bacharel em Administração, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE-V718249-C, Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 543.461.222-49, residente e domiciliado na Rua Rio Mar, 95 - Apto. 600 - Nossa Senhora das Graças, Manaus / AM - CEP 69000-000, para ocupar no Brasil o cargo de Diretor de Controleadoria.

DIRETOR FINANCEIRO

JIN SUNG KIM coreano, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, formado em artes, portador da cédula de identidade RNE nº. V427593-Y DPF/CAS/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 231.835.498-75; residente e domiciliado na Rua Pacuri, 167 condomínio Residencial Alphavilla, Campinas - SP, CEP 13098-353;

WOOK SANG CHUNG, coreano, casado, Engenheiro Industrial, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V654636-M, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.813.188-30, residente e domiciliado na Rua Itapaluana, 1800, apto. 41 Ed. Thamyris, Villaggio Panamby, Jd. Morumbi - 05705-901 - São Paulo/SP;

TAEHYUN KIM, sul coreano, casado, bacharel em Engenharia Mecânica e Pós em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE n.V716720-B, Órgão Emissor DELEMIG/SR/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.364.008-40, residente e domiciliado na Rua Itapaluana, 1800, apto. 241 - Ed. Streitzia - Villaggio Panamby - Jd. Morumbi - CEP.05705-901 - São Paulo / SP.

ILL HWAN-KIM - Sul Coreano, casado, bacharel em Economia e Estatística, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE V718248-S, Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 543.542.262-00, residente e domiciliado na Rua Macedo, Conjunto Manauense - Apto. 1101 - Nossa Senhora das Graças, Manaus / AM - 69000-000.

SUNG WOOK LEE, coreano, casado, bacharel em Ciências Políticas, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V754877-J - Órgão Emissor DELEMIG / SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.753.418-16, residente e domiciliado na Av. Miruna, 320 - apto. 117 - Eilandconfor, Moema - Moema - São Paulo / SP - CEP 04084-001.

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

MIN KYUN JUNG, coreano, casado, Engenheiro Mecânico, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V495265-G, inscrito no CPF/MF sob nº. 231.717.808-89, residente e domiciliado Avenida Jornalista Humberto Calderaro Filho, 1020, Apto. 102 - Edifício Michelângelo - Adrianópolis - CEP. 69.055-700 - Manaus/AM

BYEONG SAM KIM, sul coreano, casado, Bacharel em Engenharia Química, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V718817-F Órgão Emissor DPF/CAS/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.525.778-48; residente e domiciliado na Rua Embauva, 266 Alphavilla Campinas / SP CEP 13098-342.

HO KYUN KIM, coreano, casado, bacharel em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V753918-A - Órgão Emissor DELEMIG / SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.727.178-40, residente e domiciliado na Rua Itapaluana, 1800 - Ed. Streitzia - apto. 211 - Condomínio Villaggio Panamby - Jd. Morumbi - São Paulo, SP - 05705-901.

DIRETOR COMERCIAL

YEON SAM CHUNG, coreano, casado, Engenheiro Eletrônico, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V661063-F, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.789.828-38, residente e domiciliado na Rua Itapemirum, 811, apto. 112-B, Ed. Aurora, Luzes da Maia, Vila Andrade - 05716-090 - São Paulo/SP;

CHANG HOON YOON, coreano, casado, Bacharel em Língua Inglesa e Literatura, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V656088-H, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.844.588-00, residente e domiciliado na Rua Itapaluana, 1800, apto. 212, Ed. Anthurium, Villaggio Panamby, Jd. Morumbi, 05705-901, São Paulo/SP;

HYUN GEUN JEONG, coreano, casado, Bacharel em Engenharia Civil, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V595861-U, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.600.358-95, residente e domiciliado na Rua Itapaluana, 1800, apto. 132 - Jd. Morumbi - São Paulo / SP.

HUM SAM CHUNG, coreano, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Ciências Políticas, portador da cédula de identidade RNE nº. V459640-B DELEMA/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 232.211.698-09,

Cláudio José dos Santos 07081405

REDA S. L...

FORNECEDOR DE NOTAS DA CAIXA
CNPJ 07.000.000/0001-90
RUA ALVARO DE ALMEIDA, 150 - JARDIM PAULISTA
Cidade de São Paulo - SP - CEP 01318-900
FONE (011) 3522-1000
BRASIL

05/02/2003
UN A
05/02/2003

CAIXA DE ALVARO DOS SANTOS
AUTORIZADA DO
Nº 07925797
CONTROLE PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

05541132408692

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/03 DE 08/02/03

5659

com endereço residencial na Rua Itapaluana nº. 1800, apto. 62, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05707-000;

SUNG HWAN KIM, coreano, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Bacharel em Engenharia Mecânica, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE: V565269-J, inscrito no CPF/MF sob o nº. 233.432.168-01, residente e domiciliado na Rua Itapemirum, 811, apartamento 141 A, edifício Alvorada, Luzas da Mata, Morumbi, São Paulo - SP, CEP: 05716-090;

MUN HO SHU, coreano, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE: V565422-B, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.437.928-02, residente e domiciliado na Rua Itapaluana, nº. 1800, apartamento 172, ed. Majuy, Villagio Panamby, Jardim Morumbi, São Paulo - SP, 05707-001;

HANCHUL LIM, sul coreano, casado, bacharel em Literatura e Língua espanhola, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V696569-4, Órgão Emissor DELEMIG/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.152.248-30, residente e domiciliado na Rua Marechal Hastimillo de Moura, 338 - AP. 18C - ED. Mogno - Portal do Morumbi, Vila Suzano - São Paulo / SP;

UI SEOK-BYUN, sul coreano, solteiro, bacharel em Letras Português, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE n.V495260- Q, Órgão Emissor DELEMIG/SR/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 232.717.858-48, residente e domiciliado na Rua Professor Fladelfo Azevedo, 717 - Apto. 804 - Vila Nova, Conceição, São Paulo / SP;

YOUNG CHUL KIM, sul coreano, casado, bacharel em Ciência de Computação, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V714593-V, Órgão Emissor DELEMIG/SR/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.505.968-02, residente e domiciliado na Rua Itapaluana, 1800 - Ed. Manayis - Apto. 122 - Villaggio Panamby - Jd. Morumbi, São Paulo / SP, para ocupar no Brasil o cargo de Diretor Comercial.

JOONG HO LIM, sul coreano, casado, bacharel em Comércio Exterior, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V343894-W Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 228.746.648-08, residente e domiciliado na Rua João Cândido, 292 - Apto. 100 - Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP 04535-000.

SUK YONG HONG, sul coreano, casado, misturado em Engenharia Eletrônica, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V7-9978-G - Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 234.499.488-35, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome, 584 - Apto. 1002 - Vila Nova Conceição - São Paulo / SP - CEP: 04512-001.

LINE SEOK KIM, coreano, casado, bacharel em Desenho Industrial, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V763447-H - Órgão Emissor DELEMIG/SR/SP, inscrito no CPF sob nº 234.734.458-70, residente e domiciliado na Rua Itapaluana, 1.800 - Ed. Antium - Apto. 133 - condomínio Villagio Panamby - Jd. Morumbi, São Paulo / SP - CEP 05705-001.

DIRETOR DE MARKETING

KYOUNG MIN AN, coreano, casado, Bacharel em Administração, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V590979-W, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.587.848-43, residente e domiciliado Rua Itapaluana, 1800 - apto. 243 - Jd. Morumbi - São Paulo / SP - CEP 05707-000;

KYOUNG JIN MIN, coreano, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Bacharel em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE: V564278-N, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.433.738-26, residente e domiciliado na Rua Itapaluana, nº. 1800, apartamento 212, edifício Majuy, Villagio Panamby, Jardim Morumbi, São Paulo - SP, CEP 05707-001;

CHE GUK CHOI, coreano, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Bacharel em Administração de Empresas, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE: V566074-T, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.432.368-37, residente e domiciliado na Rua Itapemirum, 811 - Apto. 91B - Vila Andrade - São Paulo - SP, CEP: 05716-090;

SEOK WON YOON, sul coreano, casado, bacharel em Língua Espanhola, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V152555-U - Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 212.638.858-10, residente e domiciliado na Rua Marechal Hastimillo de Moura, 338 - Apto. 1 B Araucária, Condomínio Portal do Morumbi, Vila Susana, São Paulo / SP - CEP 05641-000.

Gilbert José dos Santos 07881405

ISEDA - S. Legal

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA
SECRETARIA DE TRIBUTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE TURISMO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE CONTABILIDADE
SECRETARIA DE INFORMÁTICA
SECRETARIA DE ARQUIVOS E BIBLIOTECAS
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA
SECRETARIA DE TRIBUTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE TURISMO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE CONTABILIDADE
SECRETARIA DE INFORMÁTICA
SECRETARIA DE ARQUIVOS E BIBLIOTECAS
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA
SECRETARIA DE TRIBUTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE TURISMO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE CONTABILIDADE
SECRETARIA DE INFORMÁTICA
SECRETARIA DE ARQUIVOS E BIBLIOTECAS
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA
SECRETARIA DE TRIBUTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE TURISMO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE CONTABILIDADE
SECRETARIA DE INFORMÁTICA
SECRETARIA DE ARQUIVOS E BIBLIOTECAS
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA
SECRETARIA DE TRIBUTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE TURISMO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE CONTABILIDADE
SECRETARIA DE INFORMÁTICA
SECRETARIA DE ARQUIVOS E BIBLIOTECAS
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

05641132806692

05641132806692

Handwritten signature/initials

Sto...
Handwritten notes and signatures at the top right of the page.

DIRETOR DE PÓS-VENDAS:

HOGYUN PARK - sul coreano, casado, bacharel em Engenharia Eletrônica, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V692238-K, Órgão Emissor DELEMIG/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.129.608-45, residente e domiciliado na Rua Itaimuru, 511 apt 92-B E.I. Aurora, Cond. Luzes da Mata, Vila Andaraé, São Paulo / SP, CEP 05716-090.

DIRETOR DE INFORMÁTICA

DAE GON KIM, coreano, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Bacharel em Engenharia Eletrônica, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE nº V444194-B, inscrito no CPF nº 534.755.772-91, residente na Rua Paraíba, 498, Condomínio Central Park, Torre New York, apartamento 202, Adrianópolis, Manaus (AM), CEP 69057-020.

DIRETOR DE ENGENHARIA

DONG SUK KIM, coreano, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Bacharel em Engenharia Mecânica, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE nº V450646G, inscrito no CPF/MF sob nº 232.139.328-92, residente e domiciliado na Rua Sabiuna, 280 - Aldeaville - Campinas - SP, CEP 13098-345;

SANGYUN JUNG - sul coreano, casado, bacharel em Ciências de Computação, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V695842-R, Órgão Emissor DELEMIG/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.152.178-92, residente e domiciliado na Rua Marçal, Macapão de Moura, 338 apt 17-A - Edifício Jacarandá - Portal do Morumbi, São Paulo - SP, CEP 05641-000

HEE-SUK JUNG - sul coreano, casado, Técnico Mecânico, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE V718672-F, Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 543.608.702-72, residente e domiciliado na Rua Estrela Sirius, 107 - Apto. 100 - Cond. Mansão / Adrianópolis, - Aleixo, Manaus / AM - CEP 69000-000.

DAE HO KIM, sul coreano, casado, Bacharel em Engenharia Industrial, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V691587-G - Órgão Emissor CCFI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 234.234.118-05, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 50 - Aldeaville - Campinas / SP.

DIRETOR DE PRODUÇÃO

JANG ILL PARK, coreano, casado, Bacharel em Engenharia Mecânica, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V592688-X, inscrito no CPF/MF sob nº 539.414.032-49, residente e domiciliado Rua Para. 596 - Apto. 602, Vieira Alves, Manaus/AM;

PYEONGIL SONG, sul coreano, casado, Engenheiro Elétrico, portador da cédula de identidade para estrangeiros, RNE nº V675090-N, Órgão Emissor DELEMIG/AM, CPF/MF sob nº 231.092.528-48, residente e domiciliado na Rua Terezina, 386 - Apto. 12-A - Cond. Barão de Vila, Adrianópolis, Manaus - AM, CEP 69057-070.

YONGSUK CHOI, sul coreano, casado, bacharel em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade para estrangeiro RNE nº V726118-B - Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 543.608.202-50, residente e domiciliado Av. Mário Ypiranga, 57 - Apto. 501 - Adrianópolis, Manaus/AM.

MYOUNG JE SUNG, sul Coreano, casado, bacharel em Engenharia Eletrônica, portador da carteira de identidade para estrangeiro RNE nº V720526-N - Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 543.608.622-53, residente e domiciliado na Rua Rio Furco (Vieira Alves), 60 - Casa Blanca - Apto. 1202, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM.

HEERTEAK MUN - sul coreano, casado, bacharel em Engenharia Eletrônica, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V682100-I - Órgão Emissor CCFI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 234.234.-058-80, residente e domiciliado na Rua Copaíba, 327 - Aldeaville - Campinas / SP - CEP 13098-347.

Gilberto José dos Santos 07821405

Stamp: "COMISSÃO DE NOTAS DA CAPITAL" with handwritten date "20/02/94" and other illegible text.

Handwritten initials and signatures on the right side of the page.

05241132805602



5661
200

YOUNG JEA LEE, coreano, casado, bacharel em Engenharia Naval, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V747438-A - Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF sob nº 545.784.502-87, residente e domiciliado na Rua Para, 596 - Ed. Botafogo - Apto. 1001 - Nossa Senhora das Graças - Manaus / AM - CEP 69.053-575.
HAN SUB YEOM, coreano, casado, Técnico em Mecânica, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V750451-A - Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF sob nº 545.784.932-53, residente e domiciliado na Rua Salvador, 60 Ed. Salvador Dall, apto 1504 - Torre A - Adrianópolis - Manaus / AM - CEP 69.057-030.

DIRETOR DE TELECOMUNICAÇÕES

HEE KWON KO, coreano, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Engenharia Elétrica, portador da cédula de identidade RNE nº V518704-5 DELEMAF/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 232.976.718-82, residente e domiciliado na Rua João Cachoeira, 292 - Itaim - São Paulo - SP, CEP: 04535-000;
JEA MOON KYOUNG, coreano, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Engenharia Mecânica, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE V451171-W, inscrito no CPF/MF sob nº 232.139.248-73, residente e domiciliado na Rua Itapaluna, 1800, apartamento 162, edifício Strotliza, Villagio Panamy, Jardim Morumbi, São Paulo - SP, CEP 05707-001;

DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

SOO KOO CHAE, coreano, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em literatura e idioma russo, portador da cédula de identidade RNE nº V713747-C DELEMAF/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 232.925.318-45, residente e domiciliado na Rua Marechal Aristophilo de Moura, 338, - apto D-15-C, Vila Suzana, São Paulo-SP, CEP: 05641-000.
JIN SOO LEE, coreano, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Ciências da Computação, portador da cédula de identidade RNE nº V724584-F DELEMAF/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 232.988.938-03, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas nº: 12.901 - Brooklin Novo - São Paulo - SP, CEP: 04570-000.

DIRETOR DE CONTROLE DE QUALIDADE

KYUNG HWAN PARK, coreano, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em engenharia elétrica, portador da carteira de identidade para estrangeiros V415251-6, inscrito no CPF/MF sob nº 231.728.718-60, com endereço residencial na Rua Marechal Hastiphilo de Moura, nº 338, apto D-15B, São Paulo-SP, CEP: 05641-000.
YOUNG SEOG YANG, sul coreano, casado, Bacharel em Letras, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V716737-N Órgão Emissor DPF/CAS/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.530.188-00, residente e domiciliado na Rua Guaicá, 143 - Alphaville - Campinas / SP - CEP 13090-342,
JAE HO LEE, coreano, casado, Engenheiro Técnico Eletrônico, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V783880-3 - Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF sob nº 546.676.402-78, residente e domiciliado na Rua Salvador, 60 - Ed. Salvador Dall - Apto. 103 - Torre A - Adrianópolis - Manaus / AM - CEP 69.057-030.

DIRETOR DE LOGÍSTICA

KYOUNG WOO LEE, coreano, casado, Bacharel em Engenharia Eletrônica, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V597682-K, inscrito no CPF/MF sob nº 233.592.638-12, residente e domiciliado Rua Itapaluna, 1800 - apto. 203M - Jd. Morumbi - São Paulo / SP - CEP 05705-150; -
JIN TONG JUNG, sul coreano, casado, bacharel em engenharia elétrica, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V729449-7 Órgão Emissor DELEMIG/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.600.458-84, residente

Gilberto Jose dos Santos 07881405

SEDA-S...
FAMÍLIA DE NOTAS DA CAIXA
DE ECONOMIA SOCIAL
C/ RUA DO ALVARO DE ARAÚJO, 110 - JARDIM
SANTOS, 110 - SÃO PAULO, SP, 05425-900
BRASIL

108 000 120 000 144
108 000 120 000 144

108 000 120 000 144

108 000 120 000 144

108 000 120 000 144

108 000 120 000 144

06641132906693
06641132906693

562 265

e domiciliado na Rua Tapajona, 1.800, Edifício Thamyris - Ap. 42 - Villaggio Panatieri, Jd. Morumbi - São Paulo / SP - CEP 05705-901.

DIRETOR DE TECNOLOGIA

Kyung-Suck Hwang, sul coreano, casado, Bacharel em Engenharia, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V442999-G - Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 232.026.408-60, residente e domiciliado na Rua Coronel Quirino, 870 - Apto 81 - Cambuí - CEP 13025-001 - Campinas / SP.

DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE P&D

HONG SOO SEOL, sul coreano, casado, Bacharel em Engenharia, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V459390-H - Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 232.235.808-83, residente e domiciliado na Rua Amburanas, 114 - Alphaville - CEP 13098-371 - Campinas / SP.

DIRETOR DE COMPRAS

SANG MUN LEE, sul coreano, casado, Bacharel em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V682177-K - Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 234.234.168-74, residente e domiciliado na Rua Araticum, 183 - Alphaville, Campina / SP - CEP 13098-368.

JUN CHEOL YANG, coreano, casado, MBA em Administração, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V769178-F - Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF sob nº 545.785.152-49, residente e domiciliado na Rua Salvador Dali, Ed. Salvador Dali, apto 1.601 - Torre B - Adriánópolis - Manaus / AM - CEP 69057-030.

TAE HYUN LEE, coreano, casado, bacharel em Engenharia Química, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V745838-O - Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF sob nº 545.784.692-04, residente e domiciliado na Av. Epifânio Sales, 42B - Ed. Nau Capitania - Apto. 1002 - Parque 10 - Manaus / AM - CEP 69.060.020.

DIRETOR DE MATERIAIS

HUNG SIG CHOI, sul coreano, casado, Bacharel em Letras, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V669706-X - Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 234.109.808-81, residente e domiciliado na Rua Pequi, 169 - Alphaville, Campinas / SP.

DIRETOR DE PRODUÇÃO E TECNOLOGIA

KEON CHAN LEE, sul coreano, casado, bacharel em Engenharia Têxtil, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V681191-V - Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 234.233.998-48, residente e domiciliado na Rua Murici, 335, Alphaville, Campinas / SP - CEP 13098-315.

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO

SYN WON PARK, sul coreano, casado, bacharel em Química, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V681127-3 - Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 234.234.038-96, residente e domiciliado na Rua Murici, 43 - Alphaville, Campinas / SP.

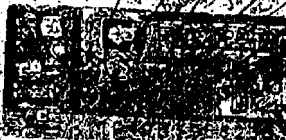
WAN SU KIM, coreano, casado, bacharel em Engenharia Eletrônica, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V744481-O - Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF sob nº 545.784.852-34, residente e domiciliado na Rua Salvador, 113 - Ed. Residencial Vida - Apto. 1404 A - Adriánópolis - Manaus / AM - CEP 69057-040.

Gilberto José dos Santos 07881405

SEDA - B - Letra

RECEBIMOS DE NOTAS DE CAPITAL
DE 201202059144
31/01/2012
RECEBIMOS DE NOTAS DE CAPITAL
DE 201202059144
31/01/2012

05541132808492



07881405
GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS
AUTORIZADO
13/01/2012
AS CONTAS À VERBA
DE 201202059144

Handwritten signatures and initials.

KWANG, HUN KIM, coreano, casado, Bacharel em Engenharia Industrial, portador da cédula de Identidade para estrangeiros RNE nº 1755085-L. - Órgão Emissor DELENIGIAM, inscrito no CPF sob nº 545.785.232-68, residente e domiciliado na Rua Rio Madela, 54 - Ed. Choppin - Apfo. 1002 - Nossa Senhora Das Graças - Manaus / AM - CEP: 69.002-030.

Parâmetros mínimos obrigatórios de:

- 01 (um) Diretor da Contabilidade;
- 02 (dois) Diretores Coordenador de Produção;
- 02 (dois) Diretores de Engenharia;
- 01 (um) Diretor Financeiro;
- 01 (um) Diretor de Informática;
- 03 (três) Diretores de Marketing;
- 01 (um) Diretor de Planejamento Estratégico;
- 02 (dois) Diretores de Planejamento;
- 01 (um) Diretor de Publicidade e Propaganda;
- 01 (um) Diretor-Vice Presidente de Produção, Tecnologia e Desenvolvimento.

PARÁGRAFO 5º. É expressamente vedado o uso da denominação social em atos ou documentos estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO 6º. Não obstante o disposto no Parágrafo-1º desta Clausula, o DIRETOR COMERCIAL, Sr. MUN HO SHIN, tem os mais amplos e especiais poderes para, isoladamente, outorgar procurações, bem como, assinar atos de representação em nome da sociedade, nos assuntos relativos aos órgãos de defesa dos consumidores municipais, estaduais ou federais; e relativos aos Juizados Especiais-Civís e criminais.

PARÁGRAFO 7º. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, § 1º, do CC).

CLAUSULA 9ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ac término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, (art. 1.065, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

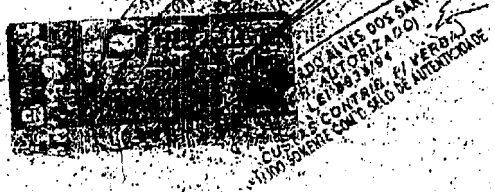
CLAUSULA 10ª - DA LIQUIDAÇÃO

A falência, exclusão ou retirada de qualquer dos quotistas, não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com o sócio remanescente e qualquer outro sócio que venha a ser indicado por este. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Gilberto José dos Santos 07881405

SEDA-S-Leg

REPÚBLICA DE SUÍÇA
CANTÃO DE BASEL
MUNICÍPIO DE BASEL
AVENIDA D'AVES DOS SANTOS
1611-9834/94
CNPJ Nº 14.133.771/0001
WWW.SUICOMERCANTIL.COM



Slob
Handwritten initials and signatures at the top right of the document.



5064 2/12

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª - DA ADEQUAÇÃO LEGAL

Para fins de adequação às normas da lei 10.406/2002, a sociedade constituida, naquitu que porber a sociedade limitada, preenche e submete-se aos requisitos previstos nos artigos 1.042 a 1.149 da lei 10.406/2002, excequando-se aquilo que não for aplicável à sociedade limitada.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação de Contrato Social, em 06 (seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 09 Fevereiro de 2012.

27º

DOO YOUNG YOO

27º

27º

SAMSUNG ELECTRONICS Co., Ltd.
p.p Wook Sang Chung

SAMSUNG ELECTRONICS BENELUX B.V.
p.p Wook Sang Chung

Vis

27º

ALINE DE ALMADA MESSIAS, OAB/SP nº 130.755

TESTEMUNHAS

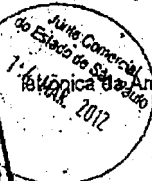
27º

Nome: Raquel Ferreira Ribeiro
RG: 29.091.358-2
CPF/IMF: 223.791.908-95

Nome: Marcos Folla
RG: 26.377.309-1
CPF/IMF: 275.830.548-85

27º

Parte integrante da 82ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

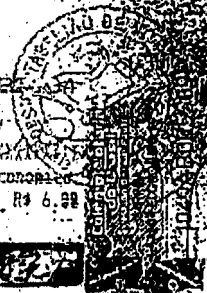
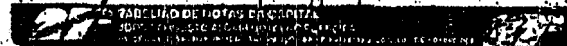


Gilberto Jose dos Santos 07861405-1 JSEDA

0564122806932
MANAUS, 09 DE FEVEREIRO DE 2012



Reconheço por semelhança a 1ª 2ª e 3ª cópias de
R\$ 6,00
São Paulo, 13/2/2012
Em testemunho da Verdade
31121324273692 KLEBER DIAS DE MELO-8933/94



Reconheço por semelhança a 1ª 2ª e 3ª cópias de
R\$ 12,00
São Paulo, 13/2/2012
Em testemunho da Verdade
31121324273692 KLEBER DIAS DE MELO-8933/94



Reconheço por semelhança a 1ª 2ª e 3ª cópias de
R\$ 12,00
São Paulo, 13/2/2012
Em testemunho da Verdade
37121323743782 KLEBER DIAS DE MELO-8933/94



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 28022012
SOB Nº: 416817
Protocolo: 12/10135,0
Empresa: 13 2 0029558 12-0007
SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

Aristóteles de Sousa Babelo

27ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
Jorge Augusto Alda Botelho Perreira
Av. São Luís nº 11 - APT. 1101 - CENTRO - SÃO PAULO - SP
CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA DE PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, NOV 16,
S. Paulo

27/03/2013

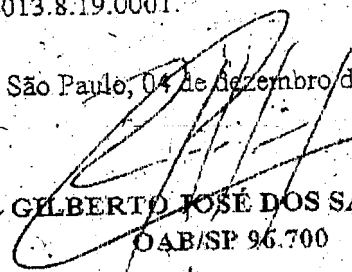


5665

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, todos os poderes que me foram outorgados por SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dos Oitis, 1.460, Distrito Industrial - CEP 69.075-842, Distrito Industrial, Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.280.273/0001-37, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Torre Oeste, 8º andar, bairro Brooklin Novo, CEP: 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.280.273/0007-22, consoante procuração de fls., aos advogados FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 34.248 e OAB/RJ sob o nº. 118.748 e RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 180.737 e OAB/RJ sob o nº. 121.181, ambos com escritório na Rua Marquês de Itá, 61 - 6º andar, Ed. Dorchester Gate - Vila Buarque, São Paulo - SP, CEP: 01223-001, telefone (11) 3224-0185, aos quais outorgo amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato com a cláusula *ad iudicium et extra* para o foro em geral, nos termos do que dispõe o artigo 98 do Código de Processo Civil, inclusive, os poderes especiais para transigir, fazer acordos, firmar compromissos, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, levantar alvarás judiciais, praticar todos os atos perante as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, especialmente para defender os direitos do constituente nos autos da recuperação judicial da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A e outro, podendo votar, apresentarem objeções, impugnações, e outros atos necessários para defender os interesses da outorgante nos autos da Recuperação Judicial, em trâmite na 7ª Vara Empresarial - Foro Central Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, processo n. 0398439-14.2013.8.19.0001.

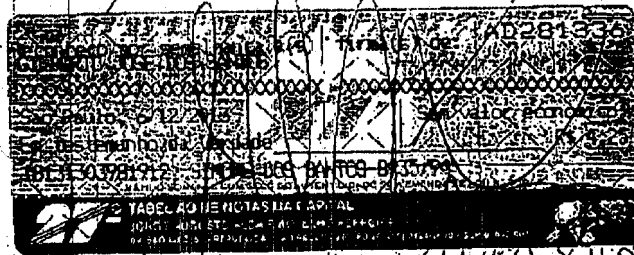
São Paulo, 04 de dezembro de 2013.


GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS
OAB/SP 96.700

~~300~~

~~500~~

500



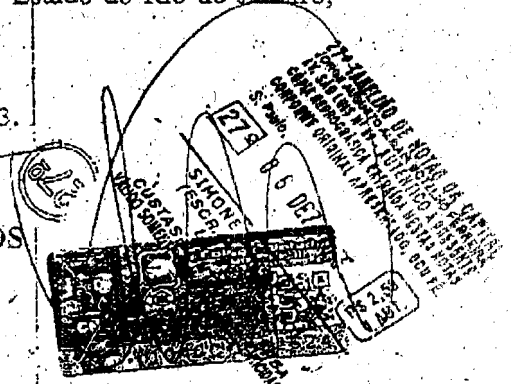
SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, todos os poderes que me foram outorgados por SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dos Oitis, 1.460, Distrito Industrial - CEP 69.075-842, Distrito Industrial, Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.280.273/0001-37; com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Torre Oeste, 8º andar, bairro Brooklin Novo, CEP: 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.280.273/0007-22, consoante procuração de fls., aos advogados FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 34.248 e OAB/RJ sob o nº. 118.748 e RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 180.737 e OAB/RJ sob o nº. 121.181, ambos com escritório na Rua Marquês de Itú, 61 - 6º andar, Ed. Dorchester Gate - Vila Buarque, São Paulo - SP, CEP: 01223-001, telefone (11) 3224-0185, aos quais outorgo amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato com a cláusula *adjuvicia et extra* para o foro em geral, nos termos do que dispõe o artigo 38, do Código de Processo Civil, inclusive, os poderes especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, levantar alvarás judiciais, praticar todos os atos perante as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, especialmente para defender os direitos do constituinte nos autos da recuperação judicial da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A e outro, podendo votar, apresentarem objeções, impugnações, e outros atos necessários para defender os interesses da outorgante nos autos da Recuperação Judicial, em trâmite na 7ª Vara Empresarial - Foro Central Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, processo n. 0398439-14.2013.8.19.0001.

[Handwritten signature]
[Handwritten number: 5668]

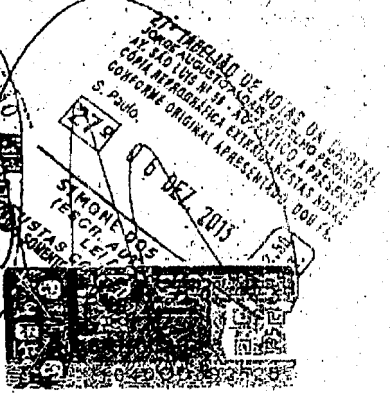
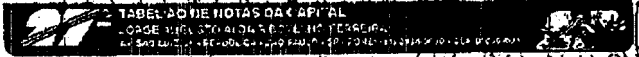
São Paulo, 04 de dezembro de 2013.

GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS
OAB/SP 96.700



[Handwritten signatures and scribbles]
566

Reconhecido por assinatura(s) e firma(s) de: AD281336
GILBERTO JOSE DOS SANTOS
Sao Paulo, 6/12/2013. Sem valor economico
Em testemunho da verdade. R\$ 4,25
18131303981912 SIMÕES DOS SANTOS-0133/99



Olimpio de Azevedo

A D V O G A D O S

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, substabeleço, COM RESERVAS, ao advogado Dr. EMERSON CORREIA devidamente inscrito na OAB/RJ 114.672, com endereço na Rua Almirante Barroso, nº 63, 25º andar, cj. 2517, Rio de Janeiro - RJ, CEP.:20031-913, entre os poderes que me foram conferidos por SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZÔNIA LTDA, da cláusula *ad judicia* para o foro em geral, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso e especialmente para defender os direitos do constituinte nos autos da recuperação judicial da SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES S.A, e outro, podendo votar e apresentar objeções, impugnações, e outros atos necessários para defender os interesses da outorgante nos autos em trâmite na 7ª Vara Empresarial -- Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001.

TODAS AS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES DEVEM SER REALIZADAS EM NOME DE MILENA PIRAGINE, INSCRITA NA OAB/RJ 180.116, SOB PENA DE CARACTERIZAÇÃO DAS NULIDADES CONTEMPLADAS NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 236 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

São Paulo, 06 de agosto de 2014.

FLAVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO
OAB/RJ 114.748

5671

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Recuperação Judicial – processo n. 0398439-14.2013.8.19.0001

SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA
LTDA., por seus advogados, nos autos da recuperação judicial de SOCIEDADE
COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A E OUTRO, vem, à presença
de Vossa Excelência, requerer e expor o que segue:

Tendo em vista a designação de Assembléia Geral de
Credores informa que em 23.01.2014 foi protocolizada petição com os documentos
de representação (comprovante de protocolo e documentos anexos).

Dessa forma, requer a juntada de substabelecimento em
nome do Dr. Emerson Castro Correia com poderes especiais, no qual dentre os
poderes outorgados destaque o de representar a empresa na Assembléia de Credores.

Por fim, requer que todas as intimações e
publicações sejam feitas exclusivamente em nome de Milena Piráquine, OAB/RJ
180.116, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2014.

EMERSON CASTRO CORREIA

OAB/RJ 114.672



COPIA

5672

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VÁRUA
EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Recuperação Judicial - processo n.º 0398439-14.2013.8.19.0001.
Requerente - Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A e outro

SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA,
sociedade com sede na Av. Dos Oitis, nº 1.460, Distrito Industrial, Cidade de
Manaus, Estado do Amazonas, com estabelecimento filial na Rua Henri Dunant,
1383, Morumbi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04709-110, inscrita
no CNPJ sob o nº 00.280.273/0007-22, por seus advogados (documentos de
representação anexo), nos autos da recuperação judicial de SOCIEDADE
COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A E OUTRO, vem, à presença de Vossa
Excelência, tendo em vista o r. despacho de fls., publicado em 08/01/2014, informar
que protocolizou nesta data, qual seja, 23/01/2014 DIVERGÊNCIA junto ao
administrador judicial, Dr. Gustavo Banno Licks, em relação ao seu crédito,
conforme documento anexo.

Por fim, requer a habilitada que todas as intimações
advindas do presente feito sejam encaminhadas ao endereço da empresa
consignado no preâmbulo, bem como, em nome de seus patronos Flávio Olímpio
de Azevedo, OAB/RJ 118.748 e Renato Olímpio S. de Azevedo, OAB/RJ 121.181,
sob pena de nulidade:

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2014.

EMERSON CASTRO CORREIA
OAB/RJ 114.672

FLAVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO
OAB/RJ 118.748

LEONARDO FONSECA REIS
OAB/RJ 117.041

São Paulo: R. Marquês de M. 61, 6º andar, São Paulo - SP - CEP 11225-001 - Tel.: (11) 3734-0125 - Fax: (11) 3331-6167.
Rio de Janeiro: Rua Almirante Barradas, nº 63, 26º andar, c. 2517, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-915 - Tel/Fax (21) 2287-4312
Ribeirão Preto: Rua Otto Benz, nº 833, sala 04, Nova Ribeirão, Ribeirão Preto, SP, CEP 14098-580 - Tel/Fax (16) 3347-2327
olimpiodeazevedo@olimpiodeazevedo.com.br www.olimpiodeazevedo.com.br



Proteger o
Meio Ambiente

RECEBUEMOS O SEU DOCUMENTO EM 23/01/2014 17:26:12

5673

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., com sede em Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Dos Oitis, 1460 - Distrito Industrial - CEP 69075-842, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.280.273/0001-37, e filiais em São Paulo / SP - Avenida das Nações Unidas, nº. 12.901, 8º andar - Brooklin Novo, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.280.273/0007-22, em Campinas / SP - Rta Thomas Nielsen Júnior, 150, Parte A, Parque Imperador, CEP: 13097-105, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.280.273/0002-18, neste ato representado por seus Diretores Financeiros, Sr. WOOK SANG CHUNG, coreano, casado, Engenheiro Industrial, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V654636-M, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.818.188-30, e Sr. SUNG WOOK LEE, coreano, casado, bacharel em Ciências Políticas, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V754877-U - Orgão Emissor DELEMIG / SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.753.418-16, ambos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.901, 8º andar - Brooklin Novo, CEP 04578-910, São Paulo - SP, nomeiam e constituem os advogados:

OUTORGADOS: ALINE DE ALMADA MESSIAS, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob n.º 130.755; GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 96.700, CPF/MF nº. 048.551.798-17, MARCOS FOLLA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB - Seccional Barueri sob o nº. 227.911, CPF/MF nº. 275.830.548-85, RAFAELA ZUCHINA, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 167.321, CPF/MF 160.244.658-33, RAQUEL FERREIRA RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 273.893, CPF/MF nº. 223.791.908-95, ROGÉRIO LEMOS PASSOS MARTES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 248.628, CPF/MF nº. 298.830.268-54, todos com endereço comercial na Avenida Das Nações Unidas, 12.901, 8º. Andar - Torre Oeste, São Paulo - SP.

PODERES: Terá os mais amplos poderes para representar a OUTORGANTE perante qualquer Juízo ou Tribunal, comum ou especial, órgãos, repartições públicas e autarquias, em todas as suas esferas, sociedades e associações com ou sem fins lucrativos, para o que confere os poderes da cláusula "ad judicium et extra", previstos nos artigos 38 do Código de Processo Civil e 5º, § 2º, do Estatuto da Advocacia; poderes especiais para receber citações, intimações, notificações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, apresentar defesas, impugnações e recursos administrativos em todos os seus tramites, firmar compromisso, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, e assinar carta de preposição, praticando enfim, todos os atos necessários e inerentes ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

São Paulo-SP, 23 de março de 2012.



Sung Wook Lee

Sung Wook Lee
CPF: 234.753.418-16
REDE NOTAS DA CAPITAL
SUNG WOOK LEE
CPF: 234.753.418-16
CORPUS ORIGINAL (PROTEGIDO) 2007-12



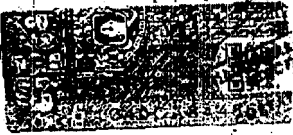
Wook Sang Chung

Wook Sang Chung
CPF: 233.818.188-30

SUNG WOOK LEE (Diretor Financeiro)

WOOK SANG CHUNG (Diretor Financeiro)

Daniela de Miranda 09501131



084631332509134



5674

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AC349

SUNG WOOK LEE

WOOD GANG CRIME-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sao Paulo, 23/07/2017

Em testemunho da verdade

1210127810348 CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS 855574

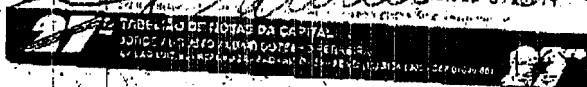
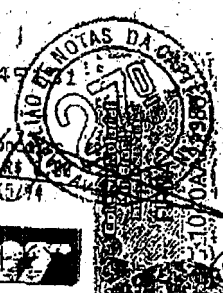
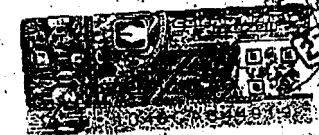


TABELA DE FICHAS DA CAPITAL
BANCO CENTRAL DO BRASIL
AV. SIGA AVE Nº 11 - AVENIDA PIRENEA DE SAUSSE
COPACABANA - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 20030-900



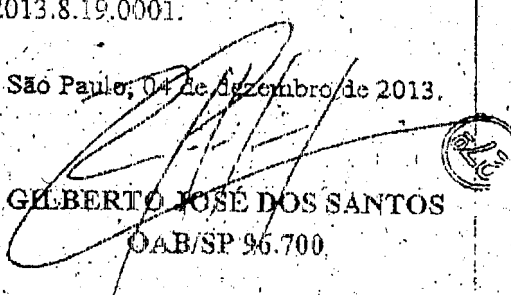
17 MAIO 2017
THIAGO MARIANO CAMPOS COSTA
TESOR. AUTORIZADO
LEI Nº 832/86
CUSTAS CONTRIB. P. VERB.
3,500000 CPM 0,500000 V. ADICIONA

5671

SUBSTABELECIMENTO

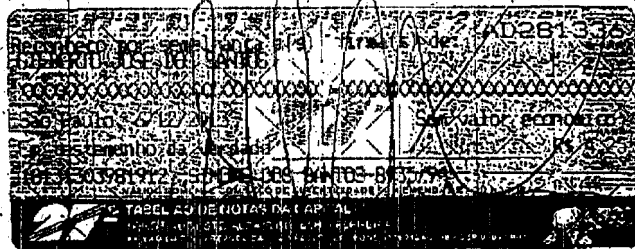
Substabeleço, com reservas de iguais, todos os poderes que me foram outorgados por SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dos Citis, 1.460, Distrito Industrial - CEP 69.075-842, Distrito Industrial, Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.280.273/0001-37, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Torre Oeste, 8º andar, bairro Brooklin Novo, CEP: 04-578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.280.273/0007-22, consoante procuração de fls., aos advogados FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 34.248 e OAB/RJ sob o nº. 118.748 e RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 180.737 e OAB/RJ sob o nº. 121.181, ambos com escritório na Rua Marquês de Itú, 61 - 6º andar, Ed. Dorchester Gate - Vila Euargue, São Paulo - SP, CEP: 01223-001, telefone (11) 3224-0185, aos quais outorgo amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato com a cláusula *ad iudicium extra* para o foro em geral, nos termos do que dispõe o artigo 93, do Código de Processo Civil, inclusive, os poderes especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, levantar alvarás judiciais, praticar todos os atos perante as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, especialmente para defender os direitos do constituinte nos autos da recuperação judicial da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e outro, podendo votar, apresentarem objeções, impugnações, e outros atos necessários para defender os interesses da outorgante nos autos, da Recuperação Judicial, em trâmite na 7ª Vara Empresarial - Foro Central Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, processo n. 0398439-14.2013.8.19.0001.

São Paulo, 04 de dezembro de 2013.


GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS
OAB/SP 96.700



5676

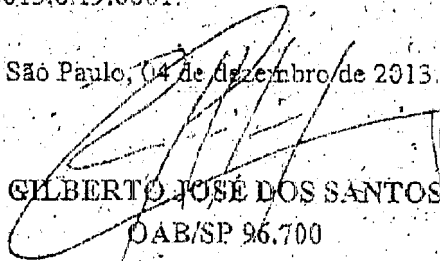


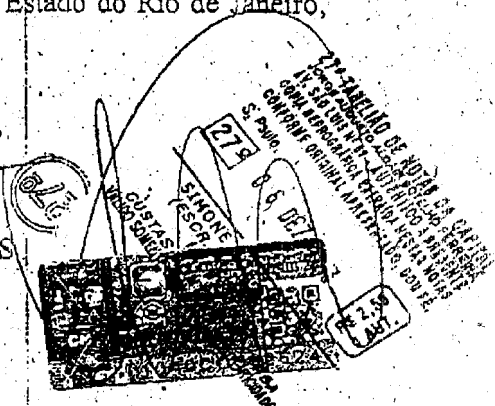
5677

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, todos os poderes que me foram outorgados por SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dos Oitis, 1.460, Distrito Industrial - CEP 69.075-842, Distrito Industrial, Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.280.273/0001-37, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Torre Oeste, 8º andar, bairro Brooklin Novo, CEP: 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.280.273/0007-22, consoante procuração de fis., aos advogados FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 34.248 e OAB/RJ sob o nº. 118.748 e RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 180.737 e OAB/RJ sob o nº. 121.181, ambos com escritório na Rua Marquês de Itú, 61 - 6º andar, Ed. Dorchester Gate - Vila Biarque, São Paulo - SP, CEP: 01223-001, telefone (11) 3224-0185, aos quais outorgo amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato com a cláusula *ad judicium et extra* para o foro em geral, nos termos do que dispõe o artigo 38, do Código de Processo Civil, inclusive, os poderes especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, levantar alvarás judiciais, praticar todos os atos perante as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, especialmente para defender os direitos do constituinte nos autos da recuperação judicial da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A e outro, podendo votar, apresentarem objeções, impugnações, e outros atos necessários para defender os interesses da outorgante nos autos da Recuperação Judicial, em trâmite na 7ª Vara Empresarial - Foro Central Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, processo n. 0398439-14.2013.8.19.0001.

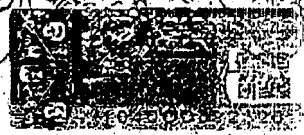
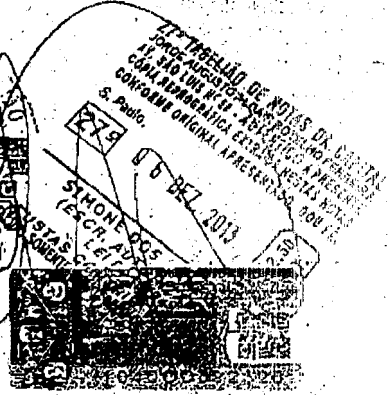
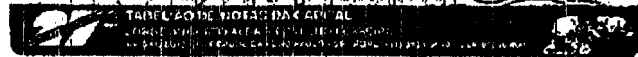
São Paulo, 04 de dezembro de 2013.


 GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS
 OAB/SP 96.700



5678

Reconheço por semelhante(s) firma(s) de: AD281336
GILBERTO JOSE DOS SANTOS
Sao Paulo, 6/12/2013 Sem valor economico
Em testemunho da verdade R\$ 4,25
1813303981912 SIMONE DOS SANTOS-6435/94



1400 DE NOV

Olimpio de Azevedo

A D V O G A D O S

5679

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, substabeleço, COM RESERVAS, ao advogado Dr. EMERSON CORREIA devidamente inscrito na OAB/RJ 114.672, com endereço na Rua Almirante Barroso, nº 63, 25º andar, cj. 2517, Rio de Janeiro - RJ, CEP.:20031-913, entre os poderes que me foram conferidos por SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZÔNIA LTDA, da cláusula *ad judicia* para o foro em geral, e os especiais para transigir, fazer acôrdo, firmar compromisso e especialmente para defender os direitos do constituinte nos autos da recuperação judicial da SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES S.A. e outro, podendo votar e apresentar objeções, impugnações, e outros atos necessários para defender os interesses da outorgante nos autos em trâmite na 7ª Vara Empresarial - Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001.

TODAS AS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES DEVEM SER REALIZADAS EM NOME DE MILENA PIRÁGINE, INSCRITA NA OAB/RJ 180.116, SOB PENA DE CARACTERIZAÇÃO DAS NULIDADES CONTEMPLADAS NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 236 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

São Paulo, 06 de agosto de 2014.

FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO
OAB/RJ 118.748

gpa



5680

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA

SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

CNPJ/MF 00.280.273/0001-37

NIRE 13.200.295.587

JUCESP PROTOCOLO 0.239.158/12-0

SINGULAR

CONVENIO CIESP

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:



(A) DOO YOUNG YOO, coreano, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Literatura Espanhola, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE nº. V041085-M, Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº. 126.994.328-65, residente e domiciliado na Rua Deputado Laércio Corte, nº. 1.200, apartamento 221-B, edifício Príncipe Edward, Regeng Park, Paraíso do Morumbi, CEP 05706-290.

(B) SAMSUNG ELECTRONICS Co., Ltd., sociedade organizada e existente de acordo com as leis da República da Coreia, com sede em Samsung Main Bldg. 260, 2-Ga, Taepyeong-Ro, Jung-Gu, Seul, República da Coreia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.721.282/0001-30, neste ato representado por seu procurador, WOOK SANG CHUNG, coreano, casado, Engenheiro Industrial, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V654636-M, Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.818.188-30, residente e domiciliado na Rua Itapaluna, 1800, apto. 41 Ed. Thamyras, Vilaçio Panamby, Jd. Morumbi, 05705-901 - São Paulo/SP.

(C) SAMSUNG ELECTRONICS BENELUX B.V., empresa devidamente constituída e existente sob as leis da Holanda, tendo sua sede principal em 01 of Palmestraat 10, 2615LR Delft The Netherlands, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.994.363/0001-43 neste ato representado por seu procurador WOOK SANG CHUNG, coreano, casado, Engenheiro Industrial, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V654636-M, Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.818.188-30, residente e domiciliado na Rua Itapaluna, 1800, apto. 41 Ed. Thamyras, Vilaçio Panamby, Jd. Morumbi, 05705-901 - São Paulo/SP.

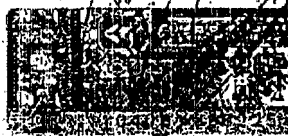
Únicos SÓCIOS da sociedade empresária limitada denominada SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Dos Orlis, 1.460, Distrito Industrial - CEP 69.075-842, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.280.273/0001-37, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA sob NIRE 13.200.295.587, em sessão de 11/10/94, e 81ª última alteração contratual arquivada sob o nº. 411120, em sessão de 02/12/2011 ("Sociedade"), resolvem de comum acordo e por unanimidade de votos, ALTERAR e CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

resolvem de comum acordo e por unanimidade de votos, RE-RATIFICAR e CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

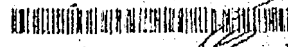
Gilberto Jose da Santos 07861405

JUCESP

2ª TABELA DE VOTOS DA CARTA DE VOTOS... 2013



05541122805692



5681

Re-Ratificar a letra "e" do parágrafo 1º da cláusula 2ª do contrato social, onde informou erroneamente o endereço da filial na cidade de Barueri, devendo constar da seguinte forma o endereço da filial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo: Av. Marcos Penteado de Uliça Rodrigues, 401 - parte, CEP: 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.280.273/0010-28

III - Resolvem, por fim, CONSOLIDAR o Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"

DE

SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

CNPJ/MF 00.280.273/0001-37

NIRE 13.200.295-587

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na Av. Dos Oitis, 1.400, Distrito Industrial -- CEP 69.075-842.

PARÁGRAFO 1º. A sociedade conta ainda com as seguintes filiais:

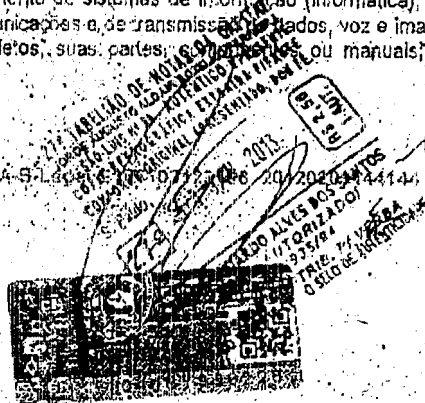
A) na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Thomas Nielsen Júnior, 150, Parte A, Parque Imperador, CEP: 13097-105, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.280.273/0002-18, a qual tem por objeto: (I) indústria, comércio, importação e exportação de aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, e de comunicação, em especial de telefones celulares, seus acessórios, partes e peças de reposição bem como dispositivos, monitores de vídeo para microcomputadores, em geral e impressoras, inclusive as multifuncionais, para computadores; (II) a importação, produção, venda, representação, integração, prestação de serviços de manutenção, suporte, instalação, treinamento, projeto e desenvolvimento de sistemas de informação (informática), sistemas eletrônicos em geral e, em especial, sistemas de telecomunicações e de transmissão de dados, voz e imagens por via terrestre, marítima e espacial, de equipamentos completos, suas partes, componentes ou manuais; (III) a prestação de serviços de telecomunicações, podendo ainda, sub-contratar outras sociedades ou pessoas físicas especializadas para os fins acima, inclusive para a prestação de serviços de assistência técnica ao comprador ou ao usuário final e; (IV) prestação de serviços de garantia e assistência técnica, reparo, manutenção e troca de peças em produtos elétricos e eletrônicos, podendo, para tanto, inclusive sub-contratar oficinas autorizadas; (V) indústria, o comércio, a importação e a exportação de aparelhos de áudio e vídeo em geral.

B) na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.901, unidades números, 601, 602, 701, 702, 801, 802, 901 e 902, Bairro Brooklin Paulista Novo, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.280.273/0007-22, sendo o objeto dessa filial: a) comércio, importação e exportação de aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, e de comunicação, em especial, mas não limitadamente, telefones celulares, seus acessórios, partes e peças de reposição bem como dispositivos, partes e peças para microcomputadores em geral; b) a importação, produção, venda, representação, integração, prestação de serviços de manutenção, suporte, instalação, treinamento, projeto e desenvolvimento de sistemas de informação (informática), sistemas eletrônicos em geral e, em especial, sistemas de telecomunicações e de transmissão de dados, voz e imagens por via terrestre, marítima e espacial, de equipamentos completos, suas partes, componentes ou manuais; c) a prestação de serviços de

Gilberto José dos Santos 07581405

JSEDA-9-1405-07581405-08-2012-11-4414

05541132805692



5682

telecomunicações, podendo ainda sub-contratar outras sociedades ou pessoas físicas especializadas para os fins acima, inclusive para a prestação de serviços de assistência técnica ao comprador ou ao usuário final; d) importação e comércio de aparelhos elétricos e eletrônicos, seus acessórios, partes e peças de reposição; e) prestação de serviços de garantia e assistência técnica, reparo, manutenção e troca de peças em produtos elétricos e eletrônicos, podendo, para tanto, inclusive sub-contratar oficinas autorizadas.

C) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº. 116 - Edifício Rio Sul Center, Sala 4004 - Botafogo - CEP 22290-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.280.273/0009-94, sendo o objeto dessa filial: a) comércio, importação e exportação de aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, e de comunicação, seus acessórios, partes e peças de reposição.

D) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, 1.089, loja nº. 16-M/N-L, Vila Gertrudes, CEP: 04707-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.280.273/0008-03, sendo o objeto dessa filial: a) comércio varejista, demonstração, importação e exportação de aparelhos e equipamentos elétricos eletrônicos, em especial aparelhos de áudio, vídeo, monitores de vídeo para computadores, eletrodomésticos em geral e telefones celulares; b) prestação de serviços de garantia e assistência técnica, reparo, manutenção e troca de peças em produtos elétricos e eletrônicos.

E) na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penleado de Ulhoa Rodrigues, 401 - parte, CEP: 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.280.273/0010-28, a qual tem por objeto: a) indústria, comércio, importação e exportação de aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, bens de informática e seus acessórios, partes e peças de reposição; b) prestação de serviços de garantia e assistência técnica, reparo, manutenção e troca de peças em produtos elétricos e eletrônicos, podendo, para tanto, inclusive sub-contratar oficinas autorizadas.

F) na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº. 60 - Edifício JSPM Trade Center - Salas 1902/1903 - Pina - CEP: 51010-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.280.273/0011-09, a qual tem por objeto: a) comércio, importação e exportação de aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, e de comunicação, seus acessórios, partes e peças de reposição.

PARÁGRAFO 2º - A sociedade poderá ainda abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

- a) indústria, o comércio, a importação e a exportação de aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, e de comunicação, em especial, aparelhos de áudio, vídeo, monitores de vídeo para computadores, eletrodomésticos em geral, telefones celulares, e impressoras, inclusive as multifuncionais, seus acessórios, partes e peças de reposição bem como dispositivos, partes e peças para microcomputadores em geral;
- b) a prestação de serviços de garantia e assistência técnica, reparo, manutenção e troca de peças em produtos elétricos e eletrônicos, podendo para tanto, inclusive sub-contratar oficinas autorizadas;
- c) a importação, produção, venda, representação, integração, prestação de serviços de manutenção, suporte, instalação, treinamento, projeto e desenvolvimento de sistemas de informação (informática); sistemas eletrônicos em geral e, em especial, sistemas de telecomunicações e de transmissão de dados, voz e imagens por via terrestre, marítima e espacial; de equipamentos completos, seus partes, componentes e manuais, bem como, a prestação de serviços de telecomunicações, podendo ainda, sub-contratar outras sociedades ou pessoas físicas especializadas para os fins acima, inclusive para a prestação de serviços de assistência técnica ao comprador ou ao usuário final; e,

Gilberto José dos Santos 07881405

SEDA-S-Legal G15

BANCO DE SÃO PAULO
 Agência de São Paulo - Centro
 Rua do Ouvidor, 100 - São Paulo - SP
 CEP: 01000-000
 2012-2013
 201414

0554132805602
 050 ALVES DOS SANTOS
 AUTOMÁTICO
 21 893394
 CONTRIB. PI VERBA
 COM O SIO DE AUTENTICAR

Handwritten signature and initials.

5683

d) a participação em outras sociedades;

CLÁUSULA 4ª - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$667.073.401,35 (seiscentos e sessenta e sete milhões, setenta e três mil, quatrocentos e um reais, e trinta e cinco centavos), que se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente legal do País, representado por 55.886.211,476 (cinquenta e cinco bilhões, oitocentos e oitenta e seis milhões, duzentos e onze mil, quatrocentos e setenta e seis) quotas, no valor nominal de R\$0,0109163 para Samsung Electronics Co. LTD, R\$0,0187869 para Samsung Electronics BENELUX B.V., e R\$0,0100000 para Doo Young Yoo, e assim distribuído entre os sócios (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):

SÓCIOS	%	N.º DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR EM R\$
SAMSUNG ELECTRONICS Co., Ltd.	87,041%	48.643.932.437	0,0109163	531.013.375,22
SAMSUNG ELECTRONICS BENELUX B.V.	12,959%	7.242.278.777	0,0187869	136.060.023,51
DOO YOUNG YOO	0%	262	0,0100000	2,62
TOTAL	100,000%	55.886.211.476	0,0119363	667.073.401,35

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade dos sócios fica restrita, nos termos da lei, ao valor de suas respectivas quotas do Capital Social, respondendo, todos solidariamente, pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 6ª - DAS QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª - DA DISTRIBUIÇÃO DESPROPORCIONAL DOS LUCROS:

É facultada a distribuição desproporcional dos lucros da Sociedade aos seus sócios quotistas, que será acordada em reunião dos sócios quotistas. (art. 1071, inciso IV e 1072, CC/2006).

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO:

Por delegação de poderes dos sócios quotistas, a sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 78 (setenta e oito) membros, sendo:

- 12 (doze) Diretores Comerciais;
- 02 (dois) Diretores Coordenadores de Produção;
- 03 (três) Diretores de Compras;

Gilberto Jose dos Santos 07881405

SEDA-S-Leg

RECEBIMOS DA RECEITA DE NOTAS DA CAPITAL
 DE R\$ 667.073.401,35 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MILHÕES, SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS, E TRINTA E CINCO CENTAVOS) EM MOEDA CORRENTE LEGAL DO PAÍS, REPRESENTADO POR 55.886.211,476 (CINQUENTA E CINCO BILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MILHÕES, DUZENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS) QUOTAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$0,0109163 PARA SAMSUNG ELECTRONICS CO. LTD, R\$0,0187869 PARA SAMSUNG ELECTRONICS BENELUX B.V., E R\$0,0100000 PARA DOO YOUNG YOO, E ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS (ART. 997, III, CC/2002) (ART. 1.055, CC/2002).

07/01/2008 20:02:09

RECEBIMOS DA RECEITA DE NOTAS DA CAPITAL
 DE R\$ 667.073.401,35 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MILHÕES, SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS, E TRINTA E CINCO CENTAVOS) EM MOEDA CORRENTE LEGAL DO PAÍS, REPRESENTADO POR 55.886.211,476 (CINQUENTA E CINCO BILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MILHÕES, DUZENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS) QUOTAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$0,0109163 PARA SAMSUNG ELECTRONICS CO. LTD, R\$0,0187869 PARA SAMSUNG ELECTRONICS BENELUX B.V., E R\$0,0100000 PARA DOO YOUNG YOO, E ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS (ART. 997, III, CC/2002) (ART. 1.055, CC/2002).

07/01/2008 20:02:09

RECEBIMOS DA RECEITA DE NOTAS DA CAPITAL
 DE R\$ 667.073.401,35 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MILHÕES, SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS, E TRINTA E CINCO CENTAVOS) EM MOEDA CORRENTE LEGAL DO PAÍS, REPRESENTADO POR 55.886.211,476 (CINQUENTA E CINCO BILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MILHÕES, DUZENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS) QUOTAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$0,0109163 PARA SAMSUNG ELECTRONICS CO. LTD, R\$0,0187869 PARA SAMSUNG ELECTRONICS BENELUX B.V., E R\$0,0100000 PARA DOO YOUNG YOO, E ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS (ART. 997, III, CC/2002) (ART. 1.055, CC/2002).

07/01/2008 20:02:09

053417328405002

RECEBIMOS DA RECEITA DE NOTAS DA CAPITAL
 DE R\$ 667.073.401,35 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MILHÕES, SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS, E TRINTA E CINCO CENTAVOS) EM MOEDA CORRENTE LEGAL DO PAÍS, REPRESENTADO POR 55.886.211,476 (CINQUENTA E CINCO BILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MILHÕES, DUZENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS) QUOTAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$0,0109163 PARA SAMSUNG ELECTRONICS CO. LTD, R\$0,0187869 PARA SAMSUNG ELECTRONICS BENELUX B.V., E R\$0,0100000 PARA DOO YOUNG YOO, E ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS (ART. 997, III, CC/2002) (ART. 1.055, CC/2002).

07/01/2008 20:02:09

5684

- 02 (dois) Diretores de Contabilidade;
- 06 (seis) Diretores da Engenharia;
- 02 (dois) Diretores de Informática;
- 02 (dois) Diretores de Logística;
- 07 (sete) Diretores de Marketing;
- 01 (um) Diretor de Materiais;
- 03 (três) Diretores de Planejamento e Controle da Produção;
- 01 (um) Diretor de Planejamento de P&D;
- 03 (três) Diretores de Planejamento Estratégico;
- 02 (dois) Diretores de Planejamento;
- 01 (um) Diretor de Pós Vendas;
- 01 (um) Diretor de Produção e Tecnologia;
- 07 (sete) Diretores de Produção;
- 01 (um) Diretor de Publicidade e Propaganda;
- 03 (três) Diretores de Qualidade;
- 03 (três) Diretores de Recursos Humanos;
- 01 (um) Diretor de Tecnologia;
- 02 (dois) Diretores de Telecomunicações;
- 06 (seis) Diretores Financeiros;
- 01 (um) Diretor Presidente Industrial;
- 01 (um) Diretor Presidente;
- 01 (um) Diretor Vice Presidente Administrativo;
- 01 (um) Diretor Vice Presidente Administrativo e Financeiro;
- 01 (um) Diretor Vice Presidente de Produção, Tecnologia e Desenvolvimento;
- 01 (um) Diretor Vice Presidente de Produção e Tecnologia;
- 01 (um) Diretor Vice Presidente Executivo;

sos quais compete, individualmente, deliberar sobre a administração geral dos negócios da sociedade representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando isoladamente todos os atos necessários ao funcionamento da sociedade, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, empresas paraestatais ou de economia mista, empresas privadas nacionais e estrangeiras. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

PARÁGRAFO 1º. São da competência do Diretor Presidente - Sr. DOO YONG YOO; do Diretor Vice Presidente de Produção, Tecnologia e Desenvolvimento - (cargo vago); do Diretor Vice Presidente Administrativo e Financeiro - Sr. YOUNG UK KIM; do Diretor Presidente Industrial - Sr. CHUN JAE LEE; do Diretor Vice Presidente Administrativo - Sr. GIL EUP AN; do Diretor Vice Presidente Executivo - Sr. JEONG WOOK KIM; do Diretor Vice Presidente de Produção e Tecnologia - Sr. BYUNG EUN PARK; do Diretor de Controladoria - Sr. SEOK HWAN CHAE e dos Diretores Financeiros - Srs. JIN SUNG KIM, WOOK SANG CHUNG, TAEHYUN KIM, ILL HWAN KIM e SUNG WOOK LEE, assinar contratos, procurações e cartas de preposição em nome da sociedade, assinalura de contratos de empréstimos e/ou câmbio; endosso de notas promissórias; emissão de ordens de pagamentos perante instituições financeiras e bancárias, promoção de despachos e desembaraços de mercadorias destinadas à sociedade; promoção de subscrição de ações ou quotas de outras sociedades; constituição de ônus sobre bens da sociedade; assinatura de escrituras de qualquer natureza; concessão de avais e fianças; aquisição, alienação e oneração de bens móveis e imóveis da sociedade; além da nomeação de procuradoras perante instituições financeiras e bancárias, Poder Judiciário em todas as suas instâncias, Secretarias de Fazenda Estaduais, Receita Federal, inclusive suas alfândegas e demais unidades aduaneiras, Secretaria de Comércio Exterior - SECEX, SISCOMEX e MANTRA; Superintendência da Zona Franca de Manaus, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e sua inventariância, a Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA. Tais atos deverão ser praticados sempre em conjunto de dois dos diretores elencados neste parágrafo, ou por um deles em conjunto com um procurador regularmente constituído por Eles, sendo permitido o substabelecimento dos poderes ora concedidos.

Gilberto José dos Santos 07881405

ISEDA - S. CARLOS DE MINAS GERAIS



ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
 POR AUTORIZADO
 1.21.823/04
 VILSO BOMAR, CTV. 01.185.00.0001

[Handwritten signature]

05441132805692

VENY REPRESENTAÇÃO DE VENDAS LTDA

5685

PARÁGRAFO 2º - As procurações referidas no parágrafo anterior serão outorgadas sempre com prazo máximo de vigência de 06 (seis) meses, salvo se prazo maior for exigido por autoridade pública, podendo ser renovadas, por iguais prazos, sucessivamente.

PARÁGRAFO 3º - As procurações outorgadas com os poderes da cláusula "ad judicia et extra" serão concedidas por prazo indeterminado, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO 4º - Por delegação de poderes dos sócios quotistas, exercem os cargos de Diretoria da Sociedade os Srs.:

DIRETOR PRESIDENTE:

DOO YOUNG YOO, coreano, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Bacharel em Literatura Espanhola, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE: V041065-M, Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 126.994.328-85, residente e domiciliado na Rua Deputado Laércio Corte, nº. 1200, apartamento 221-B, edifício Príncipe Edward, Regeng-Park, Paraíso do Morumbi, São Paulo (SP) - CEP: 05708-290.

DIRETOR VICE PRESIDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

YOUNG UK KIM, coreano, casado, Bacharel em Economia, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V654634-Q, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.789.838-50, residente e domiciliado na Rua Deputado Laércio Corte, 1250 - apto. 161-B, Lancaster, Paraíso do Morumbi - 05708-290 - São Paulo/SP.

DIRETOR PRESIDENTE INDUSTRIAL

CHUN JAE LEE, sul coreano, casado, bacharel em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade para estrangeiro RNE nº V728499-Y, Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF/MF sob nº. 544.218.292-34, residente e domiciliado na Rua Terezinha, 396 - Apto. 17º - Adrianópolis, Manaus/AM.

DIRETOR VICE PRESIDENTE DE PRODUÇÃO E TECNOLOGIA

BYUNG EUN PARK, coreano, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro de Computação Técnico, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE V540902-N, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.211.348-70, residente e domiciliado na Rua Sabina, nº. 342, Alphaville, Campinas (SP) - CEP 13098-345;

DIRETOR VICE PRESIDENTE ADMINISTRATIVO

GIL EUP AN, sul coreano, casado, bacharel em Economia, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V748290-B - Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 544.218.022-04, residente e domiciliado na Av. Mário Ipiranga, 1001 - Edifício Privilégio - apto. 91 - Adrianópolis - Manaus / AM - CEP 69057-001.

DIRETOR VICE PRESIDENTE EXECUTIVO

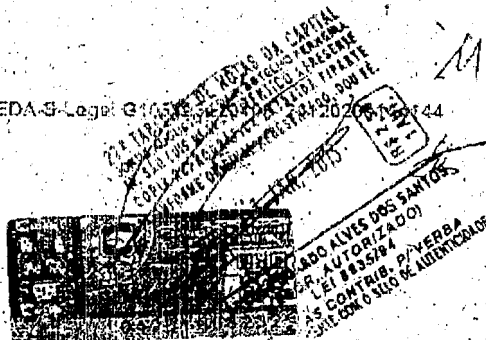
JEONG WOOK KIM - sul coreano, casado, Bacharel em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V732884-I; Órgão Emissor DELEMIG/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.563.648-30, residente e domiciliado na Rua Irapatuna, 1800 - Edifício Jazz Duet - Ap. 171, Villaggio Panambý - JD. Morumbi - São Paulo / SP - CEP 05705-901.

DIRETOR DE CONTROLADORIA

Gilberto José dos Santos 07401405

JSEDA-S Legal 31055

055411328402697



5086

SEOK HWAN CHAE, sul coreano, casado, bacharel em Administração, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº 718249-C, Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 543.481.922-49, residente e domiciliado na Rua Rio Mar, 95 - Apto. 600 - Nossa Senhora das Graças, Manaus / AM - CEP 69000-000, para ocupar no Brasil o cargo de Diretor de Controladoria.

DIRETOR FINANCEIRO

JIN SUNG KIM coreano, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, formado em artes, portador da cédula de identidade RNE nº. V427583-Y DPFB/CAS/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 231.835.498-75, residente e domiciliado na Rua Pacuri, 167 condomínio Residência Alphaville, Campinas - SP, CEP 13098-353;

WOOK SANG CHUNG, coreano, casado, Engenheiro Industrial, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V654636-M, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.818.188-30, residente e domiciliado na Rua Itapauuna, 1800, apto. 41 Ed. Thamiris, Villaggio Panamby, Jd. Morumbi - 05705-901 - São Paulo/SP;

TAEHYUN KIM, sul coreano, casado, bacharel em Engenharia Mecânica e Pós em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V715720-B, Órgão Emissor DELEMIG/SR/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.384.008-40, residente e domiciliado na Rua Itapauuna, 1800, apto. 241 - Ed. Stréitzia - Villaggio Panamby - Jd. Morumbi - CEP 05705-901 - São Paulo / SP.

ILL HWAN KIM - Sul Coreano, casado, bacharel em Economia e Estatística, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE V718248-S, Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 543.542.262-00, residente e domiciliado na Rua Maceió, Conjunto Manausense - Apto. 1101 - Nossa Senhora das Graças, Manaus / AM - 69000-000.

SUNG WOOK LEE, coreano, casado, bacharel em Ciências Políticas, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V754877-U - Órgão Emissor DELEMIG / SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.753.418-16, residente e domiciliado na Av. Miruã, 328 - Apto. 117 - Estânciafor, Moema - Moema - São Paulo / SP - CEP 04084-001.

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

MIN KYUN JUNG, coreano, casado, Engenheiro Mecânico, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V495265-G, inscrito no CPF/MF sob nº. 232.717.805-89, residente e domiciliado Avenida Jornalista Humberto Caderaro Filho, 1020 Apto. 102 - Edifício M'cheangelo - Adriápolis - CEP. 69.055-700 - Manaus/AM.

BYEONG SAM KIM, sul coreano, casado, Bacharel em Engenharia Química, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V718817-F Órgão Emissor DPFB/CAS/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.525.778-48; residente e domiciliado na Rua Embauva, 286 Alphaville Campinas / SP CEP 13098-342.

HO KYUN KIM, coreano, casado, bacharel em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V753918-A - Órgão Emissor DELEMIG / SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.727.178-40, residente e domiciliado na Rua Itapauuna, 1800 - Ed. Stréitzia - apto. 211 - Condomínio Villaggio Panamby - Jd. Morumbi - São Paulo / SP - 05705-901.

DIRETOR COMERCIAL

YEON SAM CHUNG, coreano, casado, Engenheiro Eletrônico, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V661063-F, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.789.828-88, residente e domiciliado na Rua Itapemirum, 811, apto. 112-B, Ed. Aurora, Luzes da Mata, Vila Andrade - 05716-090 - São Paulo/SP;

CHANG HOON YOON, coreano, casado, Bacharel em Língua Inglesa e Literatura, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V656083-H, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.844.588-00, residente e domiciliado na Rua Itapauuna, 1800, apto. 212, Ed. Anthurium, Villaggio Panamby, Jd. Morumbi, 05705-901, São Paulo/SP;

HYUN GEUN JEONG, coreano, casado, Bacharel em Engenharia Civil, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V595851-U, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.600.358-95, residente e domiciliado na Rua Itapauuna, 1800 apto. 132 - Jd. Morumbi - São Paulo / SP;

HUM SAM CHUNG, coreano, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Ciências Políticas, portador da cédula de identidade RNE nº. V459940-B. DELEMAE/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 232.211.698-09.

Gilberto José dos Santos 07821405

SEDA S. L.

CAIXA DE NOTAS DA C.M. S. PAULO

NOTA DE 20 MIL REAIS

20/03/2011

ALVES DOS SANTOS

AUTORIZADO

CONTRIB. P/ VERBA

COM. SERVIÇO DE AUTENTICADOR

05541328806197



5687

com endereço residencial na Rua Itapaluna nº. 1800, apto. 52, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05707-000;

SUNG HWAN KIM, coreano, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Bacharel em Engenharia Mecânica, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE: V565269-J, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.432.168-01, residente e domiciliado na Rua Itapemirim, 811 apartamento 141 A, edifício Alvorada, Luzes da Mata, Morumbi, São Paulo - SP, CEP 05716-090;

MUN HO SHU, coreano, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE: V565422-C, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.437.928-02, residente e domiciliado na Rua Itapaluna, nº. 1800, apartamento 172, ed. Majuy, Villaggio Panamby, Jardim Morumbi, São Paulo - SP, 05707-001;

HANCHUL LIM, sul coreano, casado, bacharel em Literatura e Língua espanhola, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V693569-1, Órgão Emissor DELEMIG/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 234.152.248-30, residente e domiciliado na Rua Marechal Hastinphil de Moura, 338 - AP. 18C - ED. Mogno - Portal do Morumbi, Vila Suzano - São Paulo / SP;

UI SEOK-BYUN, sul coreano, solteiro, bacharel em Letras Português, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V485260-Q, Órgão Emissor DELEMIG/SR/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 232.717.858-48, residente e domiciliado na Rua Professor Filadelfo Azevedo, 717 - Apto. 804 - Vila Nova Conceição, São Paulo / SP;

YOUNG CHUL KIM, sul coreano, casado, bacharel em Ciência de Computação, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V714593-V, Órgão Emissor DELEMIG/SR/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 234.505.968-02, residente e domiciliado na Rua Itapaluna, 1800 - Ed. Thamiris - Apto. 122 - Villaggio Panamby - Jd. Morumbi, São Paulo / SP, para ocupar no Brasil o cargo de Diretor Comercial;

JOONG HO LIM, sul coreano, casado, bacharel em Comércio Exterior, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V343894-W, Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº. 228.746.648-09, residente e domiciliado na Rua João Cachoeira, 292 - Apto. 100 - Itim Bibi, São Paulo/SP, - CEP 04535-000;

SUK YONG HONG, sul coreano, casado, mestre em Engenharia Eletrônica, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V719978-G, Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº. 234.499.488-35, residente e domiciliado na Rua Diego Jacomé, 554 - Apto. 1002 - Vila Nova Conceição - São Paulo / SP - CEP 04512-001;

JUNE SEOK KIM, coreano, casado, bacharel em Desenho Industrial, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V753447-H - Órgão Emissor DELEMIG/ SR /SP, inscrito no CPF sob nº. 234.734/458-78, residente e domiciliado na Rua Itapaluna, 1.800 - Ed. Antburium - Apto. 133 - condomínio Villaggio Panamby - Jd. Morumbi, São Paulo / SP - CEP 05705-001;

DIRETOR DE MARKETING

KYOUNG MIN AN, coreano, casado, Bacharel em Administração, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V590979-W, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.557.848-43, residente e domiciliado Rua Itapaluna, 1800 - apto. 243 - Jd. Morumbi - São Paulo / SP - CEP 05707-0001;

KYOUNG JIN MIN, coreano, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Bacharel em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE: V564278-N, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.433.738-26, residente e domiciliado na Rua Itapaluna, nº. 1800, apartamento 212, edifício Majuy, Villaggio Panamby, Jardim Morumbi, São Paulo - SP, CEP 05707-001;

CHE GUK OHOI, coreano, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Administração de Empresas, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE: V566074-T, inscrito no CPF/MF sob nº. 233.432.368-37, residente e domiciliado na Rua Itapemirim, 811 - Apto. 91B - Vile Andrade - São Paulo - SP, CEP 05716-090;

SEOK WON YOON, sul coreano, casado, bacharel em Língua Espanhola, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V152555-U - Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº. 212.638.858-10, residente e domiciliado na Rua Marechal Hastinphil de Moura, 338 - Apto. 1 B Araucária, Condomínio Portal do Morumbi, Vila Susana, São Paulo / SP - CEP 05641-000;

Gilberto Jorge dos Santos 07821405

ISEDA - S. Legal

Stamp: BANCO DE NOTAS DA CAPITAL, SÃO PAULO, 2010, 2020, 2030, 2040, 2050, 2060, 2070, 2080, 2090, 2100, 2110, 2120, 2130, 2140, 2150, 2160, 2170, 2180, 2190, 2200. Includes a signature and the text: ANO AVIS DOS SANTOS, LIC. AUTORIZADO, LSI 833978, CUSTAS CONTRA P/ VERBA, NÃO SOBRAM COM O SELO DE APROPRIAÇÃO.

Handwritten signatures and initials.

05411328805692

Barcode

5688

DIRETOR DE PÓS-VENDAS:

HOGYUN PARK - sul coreano, casado, bacharel em Engenharia Eletrônica, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V692238-K, Órgão Emissor DELEMIG/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.129.608-45, residente e domiciliado na Rua Flaminthul, 311 apt. 92, B. Ed. Aurora, Cond. Luzes da Mata, Vila Anorella, São Paulo / SP, CEP 05716-090.

DIRETOR DE INFORMÁTICA

DAE GON KOH, coreano, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Bacharel em Engenharia Eletrônica, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE nº. V444194-B, inscrito no CPF nº. 534.755.772-91, residente na Rua Paraiíba, 498, Condomínio Central Park, Torre New York, apartamento 202, Adrianópolis, Manaus (AM), CEP 69057-020.

DIRETOR DE ENGENHARIA

DONG SUK KIM, coreano, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Bacharel em Engenharia Mecânica, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE nº. V450646G, inscrito no CPF/MF sob nº. 232.139.328-52, residente e domiciliado na Rua Sabiuna, 260 - Alphaville - Campinas - SP, CEP 13098-345;

SANGYUN JUNG - sul coreano, casado, bacharel em Ciências de Computação, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V695842-R, Órgão Emissor DELEMIG/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.152.178-92, residente e domiciliado na Rua Marechal Ruy Simplicio de Moura, 338 apt. 17-A, Edifício Jacarandá - Portal do Morumbi, São Paulo - SP, CEP 05641-000.

HEE SUK JUNG - sul coreano, casado, Técnico Mecânico, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V718672-F, Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 543.608.702-72, residente e domiciliado na Rua Estrela Sirius, 107 - Apto. 100 - Cond. Mansão Adrianópolis, - Aleixo, Manaus / AM - CEP 69000-000.

DAE HO KIM, sul coreano, casado, bacharel em Engenharia Industrial, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V681587-6 - Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 234.234.118-05, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 50 - Alphaville, Campinas / SP.

DIRETOR DE PRODUÇÃO

JANG ILL PARK, coreano, casado, Bacharel em Engenharia Mecânica, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V592688-X, inscrito no CPF/MF sob nº. 539.414.032-49, residente e domiciliado Rua Para, 596 - Apto. 602, Vieira Alves, Manaus/AM.

PYEONGIL SONG, sul coreano, casado, Engenheiro Elétrico, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V675090-N, Órgão Emissor DELEMIG/AM, CPF/MF sob nº 231.092.528-48, residente e domiciliado na Rua Terezina, 386 - Apto. 12-A - Cond. Barão da Via, Adrianópolis, Manaus - AM, CEP 69057-070.

YONGSUK CHOI, sul coreano, casado, bacharel em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade para estrangeiro RNE nº V728118-8 - Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF/MF sob nº. 543.608.202-53, residente e domiciliado Av. Mário Ypranga, 57 - Apto. 501 - Adrianópolis, Manaus/AM.

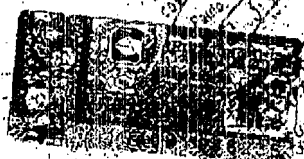
MYOUNG JE SUNG, sul coreano, casado, bacharel em Engenharia Eletrônica, portador da carteira de identidade para estrangeiro RNE nº V720526-N - Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF/MF sob nº. 543.608.622-53, residente e domiciliado na Rua Rio Purus (Vieira Alves), 60 - Casa Blanca - Apto. 1202, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM.

HEETEAQ MUN - sul coreano, casado, bacharel em Engenharia Eletrônica, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V682100-I - Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 234.234.-058-30, residente e domiciliado na Rua Cojaiba, 535 - Alphaville - Campinas / SP - CEP 13098-347.

GERBERTO José dos Santos 07821405

SEDA-S-Log

777 TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
ATÉ 31/03/2012
COM O VALOR DE R\$ 100,00
COLARTE BRUNO ANTUNES, 2012



777 TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
ATÉ 31/03/2012
COM O VALOR DE R\$ 100,00
COLARTE BRUNO ANTUNES, 2012

055411328805002



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

YOUNG JEA LEE, coreano, casado, bacharel em Engenharia Naval, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V747436-A - Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF sob nº 545.784.502-87, residente e domiciliado na Rua Pará, 596 - Ed. Boticelli - Apto. 1001 - Nossa Senhora das Graças - Manaus / AM - CEP 69.053-575.

HAN SUB YEOM, coreano, casado, Técnico em Mecânica, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V750451-A - Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF sob nº 545.784.932-53, residente e domiciliado na Rua Salvador, 60 Ed. Salvador Dalí, apto 1504 - Torre A - Adrianópolis - Manaus / AM - CEP 69.057-030.

DIRETOR DE TELECOMUNICAÇÕES

HEE KWON KO, coreano, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Engenharia Elétrica, portador da cédula de identidade RNE nº V518704-5 DELEMAF/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 232.976.718-82, residente e domiciliado na Rua João Cachoeira, 292 - Itaim - São Paulo - SP, CEP: 04535-000;

JEA MOON KYOUNG, coreano, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Engenharia Mecânica, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE V451171-W, inscrito no CPF/MF sob nº 232.139.248-73, residente e domiciliado na Rua Itapauña, 1800, apartamento 162, edifício Streltza, Village Panamby, Jardim Morumbi, São Paulo - SP, CEP 05707-001;

DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

SOO KOO CHAE, coreano, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em literatura e idioma russo, portador da cédula de identidade RNE nº V513747-C DELEMAF/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 232.925.318-45, residente e domiciliado na Rua Marechal Hastimphilo de Moura, 338, - apto D 15-C, Vila Suzana, São Paulo-SP, CEP: 05641-000.

JIN SOO LEE, coreano, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Ciências da Computação, portador da cédula de identidade RNE nº V520468-P DELEMAF/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 232.988.936-03, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas nº. 12.901 - Brooklin Novo - São Paulo - SP; CEP: 04578-000.

DIRETOR DE CONTROLE DE QUALIDADE

KYUNG HWAN PARK, coreano, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em engenharia elétrica, portador da carteira de identidade para estrangeiros V419291-6, inscrito no CPF/MF sob nº 231.728.718-60, com endereço residencial na Rua Marechal Hastimphilo de Moura, nº. 338, apto D-15B, São Paulo-SP, CEP: 05641-000.

YOUNG SEOG YANG, sul coreano, casado, Bacharel em Letras, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V716737-N Órgão Emissor DELEMAS/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.530.188-00, residente e domiciliado na Rua Guaicá, 143 - Alphaville - Campinas / SP - CEP 13098-342.

JAE HO LEE, coreano, casado, Engenheiro Técnico Eletrônico, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V763880-3 - Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF sob nº 546.676.402-78, residente e domiciliado na Rua Salvador, 60 - Ed. Salvador Dalí - Apto. 103 - Torre A - Adrianópolis - Manaus / AM - CEP 69.057-030.

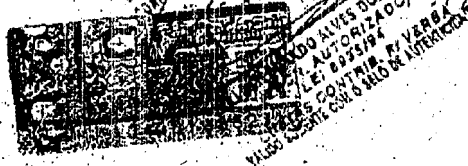
DIRETOR DE LOGÍSTICA

KYOUNG WOO LEE, coreano, casado, Bacharel em Engenharia Eletrônica, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V597682-K, inscrito no CPF/MF sob nº 233.592.638-12, residente e domiciliado Rua Itapauña, 1800 - apto. 203M - Jd. Morumbi - São Paulo / SP - CEP 05705-150;

JIN TONG JUNG, sul coreano, casado, bacharel em engenharia elétrica, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V729449-7 Órgão Emissor DELEMIG/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.600.458-84, residente

Gilberto José dos Santos 07981405

SEDA-64



025411328805652



6690

e domiciliado na Rua Itapicira, 1.506, Edifício Thyamis - Ap. 42 - Villaggio Panambý, Jd. Morumbi - São Paulo / SP - CEP 05705-901

DIRETOR DE TECNOLOGIA

Kyung Suk Hwang, sul coreano, casado, Bacharel em Engenharia, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V442999-G - Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 232.026.408-60, residente e domiciliado na Rua Coronel Quirino, 870 - Apto E1 - Cambuí - CEP 13025-001 - Campinas / SP.

DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE P&D

HONG SOO SEOL, sul coreano, casado, Bacharel em Engenharia, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V459390-H - Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 232.235.808-83, residente e domiciliado na Rua Amburanas, 114 - Alphaville - CEP 13098-371 - Campinas / SP.

DIRETOR DE COMPRAS

SANG MUN LEE, sul coreano, casado, Bacharel em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V682177-K - Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 234.234.168-74, residente e domiciliado na Rua Araticum, 183 - Alphaville, Campina / SP - CEP 13098-368.

JUN CHEOL YANG, coreano, casado, MBA em Administração, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V7891948 - Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF sob nº 545.785.152-49, residente e domiciliado na Rua Salvador, 60 - Ed. Salvador Dall, apto 1.601 - Torre B - Adrianópolis - Manaus / AM - CEP 69057-030.

TAE HYUNG, sul coreano, casado, bacharel em Engenharia Química, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V745938-0 - Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF sob nº 545.784.692-04, residente e domiciliado na Av. Epifânio Salés, 428 - Ed. Nau Capitania - Apto. 1002 - Parque 10 - Manaus / AM - CEP 69.060-020.

DIRETOR DE MATERIAIS

HUNG SIG CHOI, sul coreano, casado, Bacharel em Letras, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V669706-X - Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 234.109.808-81, residente e domiciliado na Rua Pequii, 109 - Alphaville, Campinas / SP.

DIRETOR DE PRODUÇÃO E TECNOLOGIA

KEON CHAN LEE, sul coreano, casado, bacharel em Engenharia Textil, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V681191-V - Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 234.233.998-48, residente e domiciliado na Rua Murici, 335, Alphaville, Campinas / SP - CEP 13098-315.

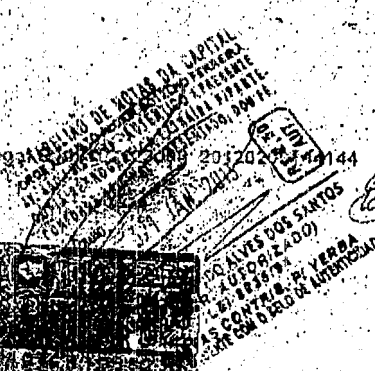
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO

SYN WON PARK, sul coreano, casado, bacharel em Química, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V881127-S - Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 234.234.038-96, residente e domiciliado na Rua Murici, 43 - Alphaville, Campinas / SP.

WAN SU KIM, coreano, casado, bacharel em Engenharia Eletrônica, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V744481-O - Órgão Emissor DELEMIG/AM, inscrito no CPF sob nº 545.784.852-34, residente e domiciliado na Rua Salvador, 113 - Ed. Residencial Vida - Apto. 1404 A - Adrianópolis - Manaus / AM - CEP 69057-040.

Gilberto José dos Santos 07861405

ISEDA-S-1.eg



055411328805692

UMA REPRODUÇÃO NÃO É A ÚNICA EM QUELQUER DOS SEUS SEUS...

Handwritten signatures and initials, including 'M W S' and 'C P'.



5691

KWANG HUN KIM, coreano, casado, Bacharel em Engenharia Industrial, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V755085-L, - Origão Emissor: DELEMIG/AM, inscrito no CPF sob nº 545.783.232-68, residente e domiciliado na Rua Rio Madela, 54 - Ed. Choppin - Apto. 1002 - Nossa Senhora Das Graças - Manaus / AM - CEP 69.062-030

Permanecerão nos cargos de:

- 01 (um) Diretor de Controladoria;
- 02 (dois) Diretores Coordenador de Produção;
- 02 (dois) Diretores de Engenharia;
- 01 (um) Diretor Financeiro;
- 01 (um) Diretor de Informática;
- 03 (três) Diretores de Marketing;
- 01 (um) Diretor de Planejamento Estratégico;
- 02 (dois) Diretores de Planejamento;
- 01 (um) Diretor de Publicidade e Propaganda;
- 01 (um) Diretor Vice Presidente de Produção, Tecnologia e Desenvolvimento.

PARÁGRAFO 5º: É expressamente vedado o uso da denominação social em atos ou documentos estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO 6º: Não obstante o disposto no Parágrafo 1º desta Cláusula, o DIRETOR COMERCIAL, Sr. MUN HOSSHI, terá os mais amplos e especiais poderes para, isoladamente, outorgar procurações, bem como, assinar cartas de preposição em nome da sociedade, nos assuntos relativos aos órgãos de defesa dos conselheiros municipais, estaduais ou federais, e relativos aos Juizados Especiais Cíveis e criminais.

PARÁGRAFO 7º: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, § 1º, do CC).

CLÁUSULA 9ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Até o término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª - DA LIQUIDAÇÃO

A falência, exclusão ou retirada de qualquer dos quotistas, não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com o sócio remanescente e qualquer outro sócio que venha a ser indicado por este. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Gilberto José dos Santos 07881405

ISEDA-S-Log

REPÚBLICA DE SANTA CATARINA
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO NEGRO
 2007-2008
 07881405
 GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS
 REPRESENTANTE LEGAL
 CNPJ 07.881.405/0001-01
 VISA EMITIDA EM 05/06/2008

M. V. C. A.

0664132800000

REPÚBLICA DE SANTA CATARINA

[Handwritten signature]



5692

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA 11ª - DA ADEQUAÇÃO LEGAL

Para fins de adequação as normas da lei 10.406/2002, a sociedade constituída, faculto que por ser a sociedade limitada, preenche e submete-se aos requisitos previstos nos artigos 1.042 a 1.149 da lei 10.406/2002, excetuando-se aquilo que não for aplicável à sociedade limitada.

CLAUSULA 12ª - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação de Contrato Social, em 06 (seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 09 Fevereiro de 2012.

27ª

DOO YOUNG YOO

27ª

27ª

SAMSUNG ELECTRONICS Co., Ltd.
p.p Wook Sang Chung

SAMSUNG ELECTRONICS BENELUX B.V.
p.p Wook Sang Chung

Vis 27ª

ALINE DE ALMADA MESSIAS GABI/SP/130.755

TESTEMUNHAS

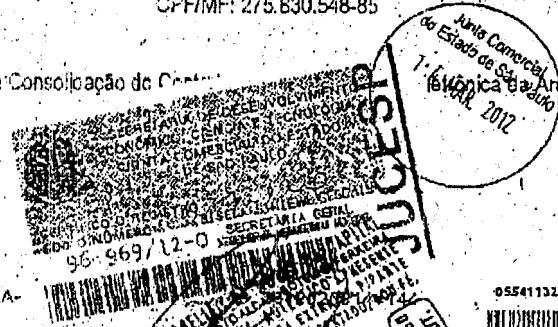
27ª

Nome: Raquel Ferreira Ribeiro
RG: 29.991.358-2
CPF/MF: 223.791.908-95

Nome: Marcos Folla
RG: 28.377.309-1
CPF/MF: 275.630.548-85

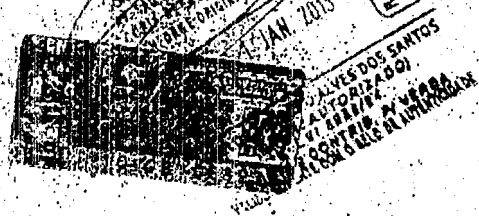
27ª

Parte integrante da 82ª Alteração e Consolidação do Contrato Social



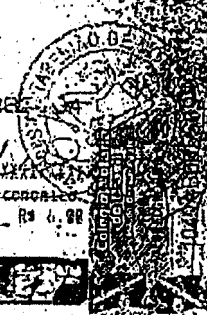
Gilberto José dos Santos 07881405 SEDA

05541132806692

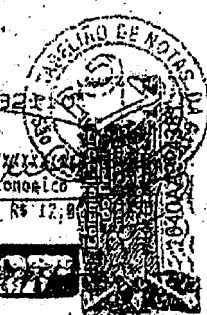


5093

Reconheço por assinatura a 1ª via do
BOB YOUNG 190
XX
São Paulo, 13/2/2012
Em testemunho da Verdade
R\$ 0,00
31121324273082 ALBER LUIZ DE MELO-8935100



Reconheço por assinatura a 2ª via do
MOOK SARG. CPMS
XX
São Paulo, 13/2/2012
Em testemunho da Verdade
R\$ 12,90
31121324273082 ALBER LUIZ DE MELO-8935100



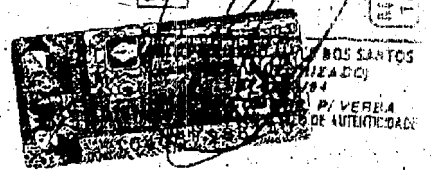
Reconheço por assinatura a 1ª via do
ACTINE DE ALMOGA NESEIAS
RUBEN PEREIRA RIBEIRO MARCOS BOMIA
São Paulo, 13/2/2012
Em testemunho da Verdade
R\$ 12,90
37121325747742 ALBER LUIZ DE MELO-8935100



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 28/02/2012
SOB Nº: 416811
Protocolo: 12/010105
Empresário: 13 2 0029558
SAMSUNG ELETRÔNICA DO AMAZONAS
LTD.A
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

Antônio da Costa Alves
13 2 0029558
13 2 0029558

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAR BOTEHO PEREIRA
AV. SÃO LOUIS Nº 85 - 1º ANDAR - JARDIM PAULISTA
CÓPIA REPRODUZIDA. ELIJA O ORIGINAL PARA
COMPROVAR ORIGINAL APRESENTADO, SOB PENAL
S. Paulo
27/03/2013



BOZ SANTOS
MIA DO
194
P. VERBA
DE AUTENTICIDADE

5634

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª Vara
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ

Processo n. 0398439-14.2013.8.19.0001

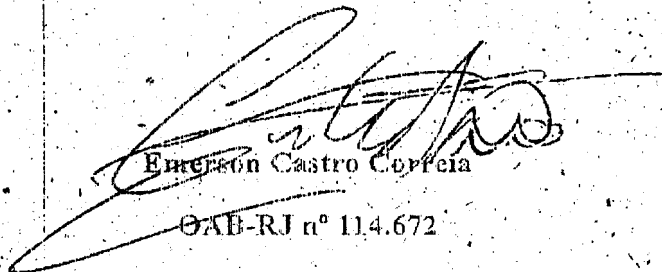
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, já devidamente qualificada nos autos de recuperação judicial alhures designados, em que figura como recuperandas SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A (e outro), por seus advogados, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de substabelecimentos, com poderes específicos de comparecimento em Assembleia de Credores.

Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam elaboradas em nome de Milena Piragine (OAB-RJ nº 180.116), sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2014.


Emerson Castro Correia

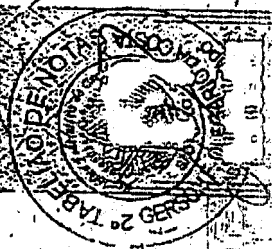
OAB-RJ nº 114.672



RECEBUEM 2014080607 07/08/14 10:41:05 0398439-14.2013.8.19.0001

5695

TABELAÇÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO
TABELAÇÃO DESIGNADO GERSON FRANCISCO OLEGARIO DA COSTA



1º TRASLADO DO LIVRO 2.542 - PAGINAS 273/276

PROCURAÇÃO QUE FAZ: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

SAIBAM todos os que virem esta procuração que aos OITO dias do mês de NOVEMBRO do ano DÓIS MIL E TREZE (08/11/2013), nesta cidade de São Paulo, Capital e Estado do mesmo nome, República Federativa do Brasil, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, onde a chamado vim, e perante mim Escrevente, no 2º Tabelião de Notas, sito à Rua Rego Freitas, nº 5773, comparece com o outorgante MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., atual denominação da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, NIRE 35.3.0004292.1, com seu atual estatuto social consolidado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/03/2013, registrada na JUCESP sob nº 299.171/13-0 de 05/08/2013, neste ato representada, conforme o artigo 13, parágrafo único do seu estatuto social, por seu Diretor "B" Alencar Rodrigues Ferreira Junior, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 15.584.673-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 054.988.988-43, e por seu Diretor "M" Carlos Alberto Landini, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 085.617.328-22, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, Brooklin, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária de 21/09/2011, registrada na JUCESP sob nº 530.188/12-0, revalidada pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2012, registrada na JUCESP sob nº 529.262/12-5, dos quais cópias dos atos estatutários, do CNPJ e certidão simplificada emitida em 06 de novembro de 2013, através do endereço eletrônico da JUCESP, ficam arquivadas nestas Notas sob nº 5.569. Os presentes foram reconhecidos como os próprios face à apresentação de seus documentos de identificação, no original, do que dou fé. Pela outorgante foi dito que pelo presente instrumento e na forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores GRUPO "A": 1A) SIMONE PEREIRA NEGRÃO, OAB/SP nº 125.308, CPF/MF nº 142.976.518-96, casada; 2A) ORIVAL GRAHL, OAB/SC nº 6.266, OAB/DF nº 19.197, CPF/MF nº 486.267.409-72, casado; 3A) OSWALDO NARDINI NETO, OAB/SP nº 244.763, CPF/MF nº 167.930.618-95, divorciado; 4A) GEORGE OLAVO NUNES ABREU TEIXEIRA, OAB/RJ nº 66.056, CPF/MF nº 818.952.837-87, divorciado; 5A) LUIZ CARLOS THADEU MOREYRA THOMAZ, OAB/SP nº 82.449, CPF/MF nº 139.924.221-00, casado; 6A) VIVIANE BERTOLDI CORREA PIMENTEL, OAB/SP nº 157.728, CPF/MF nº 188.538.728-88, casada; 7A) TAMARA BARBATO DOS SANTOS, OAB/SP nº 289.053, CPF/MF nº 341.382.098-24, solteira; 8A) LIGIA MARIA CHIKUSA, OAB/SP nº 208.247, CPF/MF nº 222.635.658-41, solteira; e GRUPO "B": 1B) ALESSANDRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



10512602521433.000133281-2

RUA REGO FREITAS 5773 VILA BUARQUE
SÃO PAULO SP CEP 01220-010
FONE: 11-33578844 FAX: 11-32210720

1084AS725
AUTENTICAÇÃO
10/11/2013

TABELAÇÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Rego Freitas, 5773 - 21º andar
SÃO PAULO - SP
AUTENTICAÇÃO
10/11/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

5696

RANOYA MALA, OAB/SP nº 138.877, CPF/MF nº 245.578.098-80, casada; 2B) ANDRESSA FERNANDES KOWAL, OAB/SP nº 218.863, CPF/MF nº 205.185.688-57, solteira, maior; 3B) GUADALUPE DE ANDRADE NASCIMENTO, OAB/SP nº 237.332, CPF/MF nº 277.799.858-22, solteira, maior; 4B) NATALIA VELASQUES SANCHES, OAB/SP nº 272.477, CPF/MF nº 297.236.778-22, casada; 5B) CRISTIANE DI MARCO FERREIRA, OAB/SP nº 222.253, CPF/MF nº 167.788.178-01, solteira, maior; 6B) SILVIO PAPARELLI JUNIOR, OAB/SP 224.779, CPF/MF 151.640.928-08, casado; 7B) LILIANE RIBEIRO PEREIRA NUNES, OAB/SP 275.319, CPF/MF 331.988.598-75, casada; 8B) KELLY RANGEL PELLEGRINI GUAREZEMINI, OAB/SP 215.422, CPF/MF 311.265.508-76, casada; 9B) MANOEL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, OAB/SP 252.928, CPF/MF 290.296.148-03, solteiro; 10B) SILVANA DI NAPOLI, OAB/SP 207.637, CPF/MF 188.870.458-60, solteiro; 11B) NADIA SAYURI LOURENÇO, OAB/SP 316.533, CPF/MF 354.420.418-58, solteira; 12B) FERNANDA ALESSANDRA MARTINS, OAB/SP 314.805, CPF/MF 187.110.478-52, casada; 14B) CLAUDIA SOUZA SILVA IMPIERI, OAB/SP nº 246.656, CPF/MF nº 295.132.688-85, casada; 15B) ALEX MARCEL BARBOSA DA SILVA, OAB/SP 316.619, CPF/MF 375.660.548-56, solteiro; 16B) ALINE CAROLINE DOS SANTOS, OAB/SP nº 315.168, CPF/MF nº 363.573.818-29, solteira; 17B) CAROLINE BORGES SARACENE, OAB/SP nº 271.511, CPF/MF nº 220.582.598-40, solteira; 18B) DALMO RIBEIRO FILHO, OAB/SP nº 310.138, CPF/MF nº 336.584.378-71, solteiro, maior; 19B) GABRIEL MELLER ORDONEZ DE SOUZA, OAB/SP nº 297.941, CPF/MF nº 272.625.218-45, solteira, maior; 20B) KARYNA MARKOSSIAN, OAB/SP nº 300.117, CPF/MF nº 341.908.068-97, solteira, maior; 21B) MARILANE PINTO MESQUITA DUARTE, OAB/SP nº 216.077, CPF/MF nº 101.538.638-54, solteiro; 22B) NATHALIA BASTOS GOMES, OAB/SP nº 286.687, CPF/MF 337.813.3821-70, solteira; 23B) NATÁLIA GUGLIEMONI BENEDETTI, solteira, OAB/SP nº 326.041 e CPF/MF nº 369.025.988-16; 24B) KATIA ROBERTA SOUZA DO NASCIMENTO, solteira, OAB/SP nº 311.562 e CPF/MF nº 009.287.279-47; 25B) ANA CLÁUDIA FIORAVANTI THOMAZINHO, casada, OAB/SP nº 212.482 e CPF/MF nº 268.836.248-80; 26B) DANIELA DUARTE MURAYAMA, separada judicialmente, OAB/SP nº 191.533 e CPF/MF nº 178.422.798-61; 27B) CAMILLE PRATES BRANCO, solteira, OAB/SP nº 335.275 e CPF/MF nº 100.259.567-36; e 28B) MARIA FERNANDA NOVO MONTEIRO, solteira, OAB/SP nº 282.660 e CPF/MF nº 327.066.208-46, todos brasileiros, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, onde recebem intimações, aos quais confere: I) TODOS OS PODERES DA CLÁUSULA "AD JUDICIA" e "ET EXTRA" PARA, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO, representar a outorgante em Juízo, em qualquer instância ou Tribunal, ou fora dele, podendo: a) propor contra quem



TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua. Siqueira Buarque, 325 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico e apresenta cópia conforme original apresentado, dou fé.

1084AS7231
Vera Lucia dos Santos
pago o valor do autenticado com o
pagos POR VERBA - AUT. RJ 260

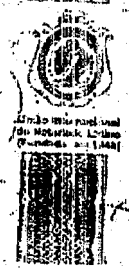


5697

de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, em qualquer ação civil, administrativa ou criminal e seus respectivos atos e medidas de ordem preparatória, assecuratória ou executiva, incluindo inquéritos policiais, por mais especial que seja a forma processual, seguindo e acompanhando-as. b) requerer falências, recuperação judicial ou extrajudicial, c) impugnar cálculos, proceder a habilitações, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso, fazer acordos, pagar, receber e fazer levantamento de valores, receber e dar quitação, d) prestar depoimento pessoal em nome da OUTORGANTE, como representante legal, e) propor reconvenção e segui-la, f) representá-la perante os órgãos e repartições públicas em geral, especialmente os da Justiça do Trabalho, inclusive na qualidade de empregadora, como seus prepostos e, para tal fim, praticar todos os direitos atribuídos à própria empregadora pela legislação em vigor, g) receber correspondências, citações, intimações e notificações, inclusive de mão própria (MP) em qualquer Agência - Central ou Regionais - dos Correios, especialmente a situada na Avenida Maria Coelmo Aguiar, 215 (Centro Empresarial de São Paulo - CENESP), h) nomear prepostos para o foro em geral e também perante órgãos ou repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas, Órgãos de Defesa do Consumidor, i) firmar notificações e contranotificações judiciais e extrajudiciais, e j) substabelecer a presente no todo ou em parte, mediante instrumento particular, nos termos do art. 655 do Código Civil Brasileiro, enfim, praticar todos os atos e assinar quaisquer documentos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. e II) OS PODERES GERAIS E ESPECIAIS PARA, AGINDO: i) DOIS PROCURADORES DO GRUPO "A" EM CONJUNTO; ii) UM PROCURADOR DO GRUPO "A" EM CONJUNTO COM UM PROCURADOR DO GRUPO "B"; iii) QUALQUER UM DOS PROCURADORES DO GRUPO "A" OU "B" EM CONJUNTO COM UM DIRETOR ESTATUTÁRIO ou (iv) ISOLADAMENTE somente documentos expedidos por ou dirigidos a quaisquer Órgãos e Repartições Públicas que sejam restritos a uma única assinatura, representar a outorgante perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas, Órgãos de Defesa do Consumidor especialmente (não exclusivamente): a) Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, inclusive suas delegacias regionais; b) Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); c) Banco Central do Brasil; d) Secretaria da Receita Federal; e) Juntas Comerciais; f) Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI; g) Cartórios de Notas; h) Cartórios de Registro de Imóveis; i) Cartórios de Registro de Títulos e Documentos; j) Cartórios de Protesto de Letras e Títulos; k) Cartórios de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Jurídicas, podendo: l) assinar fichas de inscrição definitiva federal, estadual e municipal, inclusive os respectivos livros fiscais; m) recolher os tributos respectivos, inclusive taxas e emolumentos e formalizar consultas;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALOR EM REAIS: R\$ 100,00 (Cem reais)



RUA REGO FREITAS, 57173 VILA BUARQUE
SÃO PAULO SP CEP 01220-010
PHONE: 11-33578844 FAX: 11-32210720
São Paulo

7/6 JAN 2018
AUTENTICAÇÃO
034A5723146

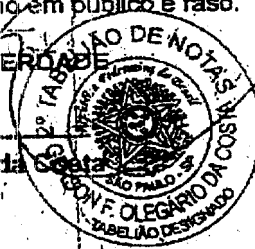
REPÚBLICA DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Abreu Bicaldo, 388 - 1º andar
Autenticação original apresentada, conforme contido, dou fé.
Agro Lucas dos Santos
Estado de São Paulo
Cartório de Notas
São Paulo - SP
11/12/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

n) assinar requerimentos, declarações, certidões, termos de responsabilidade e cartas de credenciamento para fins de participação em licitações de diversas modalidades; o) receber, assinar e expedir correspondências eletrônicas, telegráficas e epistolares, simples e registradas e notificações; p) receber e resolver reclamações e acordar a respeito; e contratar, ajustar preços, cláusulas e condições e assinar os respectivos instrumentos de prestação de serviços com advogados e/ou escritórios de advocacia em geral; enfim, praticar todos os atos e assinar quaisquer documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE (31/12/2014), EXCETO QUANDO FOR JUNTADO EM ALGUM ATO ADMINISTRATIVO, JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, QUANDO ENTÃO, VIGERÁ ATÉ O TÉRMINO DO RESPECTIVO PROCESSO. Assim o disseram, do que dou fé, pediram-me e lhes lavrei este instrumento que depois de lido em voz alta e clara, foi achado conforme na forma redigida, outorgaram, aceitaram e assinam, dou fé. Eu, Edgard Gregório dos Santos, Escrevente, a lavrei e escrevi. Eu, Gerson Francisco Olegário da Costa, Tabelião, a subscrevi. (a.) ALENCAR RODRIGUES FERREIRA JUNIOR // CARLOS ALBERTO LANDIM. TRASLADADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2013. Eu, *Edgard Gregório dos Santos* (Edgard Gregório dos Santos), Escrevente, digital e fiz imprimir. Eu, Gerson Francisco Olegário da Costa, Tabelião Designado, conferi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Gerson Francisco Olegário da Costa
Tabelião Designado



EMOLUMENTOS DEVIDOS...	
Ao Serventário	RS 197,04
A 94c. Fazenda	RS 56,00
Ao IPESP	RS 41,48
Ao Reg. Civil	RT 10,33
Ao Trib. Justiça	RS 10,38
A Sdl. Casa	RS 1,98
TOTAL	RS 317,28

1084 A 37 28 gire
 23 JAN 2014
 Vera Lucia dos Santos
 Válide de monta com o
 selo de autenticidade
 SELOS PAGOS POR VERDADE - AUT RS 6,00

GRUPO SEGURADOR

BANCO DO BRASIL
Seguros

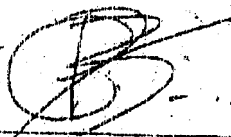
MAPFRE
SEGUROS

5699

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes da cláusula "*ad-judicia*" e "*et extra*" a mim conferidos nos termos da procuração que acompanha este, aos advogados **FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 34.248 e na OAB/RJ sob o nº 118.748 e **RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 180.737 e na OAB/RJ sob o nº 121.181, ambos com escritório-sede na Rua Marquês de Itú, 61 – 6º andar - São Paulo/SP - CEP 01223-000, podendo cada um deles substabelecer este instrumento e agir em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de indicação, **especialmente para o direito de voto, apresentação de objeções, impugnações e outros atos judiciais e extrajudiciais, inclusive em Assembleia de Credores, necessários para defender os interesses da outorgante no bojo do processo sob nº 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, em que figura como recuperanda SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A (e outro).**

São Paulo, 03 de agosto de 2014.



MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Camille Prates Branco

OAB/SP 335.275

5700

SUBSTABELECIMENTO

Felo presente instrumento particular, substabeleço, com reservas, aos Drs. Emerson Castro Correia (OAB/RJ 114.672 e OAB/SP 312.464) e Milena Piragine (OAB/RJ 180.116 e OAB/SP 178.962), ambos com escritório profissional situado perante a Rua Marquês de Itu, 61, 6º andar, Edifício Dorchester Gate, Vila Buarque, CEP 01223001, entre os poderes que me foram conferidos por MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, da cláusula *ad judicla e ex extra* para o foro em geral, os especiais para realizar acordo somente em audiência, nomear e constituir prepostos para representar a outorgante, bem como poderes inerentes a direito de voto, apresentação de objeções, impugnações e outros atos judiciais e extrajudiciais, inclusive em Assembleia de Credores, necessários para defender os interesses da outorgante no bojo do processo sob n.º 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, em que figura como recuperanda SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A (e outro).

VEDADO: REALIZAÇÃO DE ACORDO (EXCETO EM AUDIÊNCIA) E LEVANTAMENTO DE VALORES DE QUALQUER NATUREZA.

TODAS AS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES DEVEM SER REALIZADAS EM NOME DOS SUBSTABELECIDOS, ESPECIALMENTE DAQUELES QUE FORAM INDICADOS NOS AUTOS, SOB PENA DE CARACTERIZAÇÃO DAS NULIDADES CONTEMPLADAS NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 236 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

São Paulo, 28 de maio de 2014.

FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO

OAB/SP n.º 34.748

5701

ESTATUTOS
E
DIRETORIAS ATUAIS

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(antiga MAPFRE VERA CRUZ
SEGURADORA S.A.)

MAPPRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011. O Sr. Presidente da Assembleia, Sr. ...

5703

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ATLANTICA I PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.773.228/0001-89 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA II PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-00 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA III PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-01 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA IV PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-02 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA V PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-03 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA VI PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-04 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA VII PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-05 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

5704

ATLANTICA I PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.773.228/0001-89 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA II PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-00 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA III PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-01 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA IV PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-02 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA V PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-03 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA VI PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-04 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA VII PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-05 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA VIII PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-06 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA IX PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-07 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA X PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-08 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA XI PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-09 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA XII PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-10 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA XIII PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-11 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA XIV PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-12 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA XV PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-13 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA XVI PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-14 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

ATLANTICA XVII PARQUE EOLICO S.A.
 CNPJ Nº 12.582.880/0001-15 - RUA CARLOS DE CAMARGO, 4420 - JARDIM SÃO JOSE, SÃO PAULO - SP

EDITORIA ABRETA S.A. - Rua Cardeal Arcoverde, 100 - Vila São José, São Paulo - SP. CNPJ: 06.982.478/0001-00. Telefone: (11) 5083-1015. Site: www.abreta.com.br

EDITORIA ABRETA S.A. (CNPJ 06.982.478/0001-00) - Rua Cardeal Arcoverde, 100 - Vila São José, São Paulo - SP. CNPJ: 06.982.478/0001-00. Telefone: (11) 5083-1015. Site: www.abreta.com.br

EDITORIA ABRETA S.A. (CNPJ 06.982.478/0001-00) - Rua Cardeal Arcoverde, 100 - Vila São José, São Paulo - SP. CNPJ: 06.982.478/0001-00. Telefone: (11) 5083-1015. Site: www.abreta.com.br

EDITORIA ABRETA S.A. (CNPJ 06.982.478/0001-00) - Rua Cardeal Arcoverde, 100 - Vila São José, São Paulo - SP. CNPJ: 06.982.478/0001-00. Telefone: (11) 5083-1015. Site: www.abreta.com.br

EDITORIA ABRETA S.A. (CNPJ 06.982.478/0001-00) - Rua Cardeal Arcoverde, 100 - Vila São José, São Paulo - SP. CNPJ: 06.982.478/0001-00. Telefone: (11) 5083-1015. Site: www.abreta.com.br

EDITORIA ABRETA S.A. (CNPJ 06.982.478/0001-00) - Rua Cardeal Arcoverde, 100 - Vila São José, São Paulo - SP. CNPJ: 06.982.478/0001-00. Telefone: (11) 5083-1015. Site: www.abreta.com.br

STRECK INDUSTRIA ELÉTRICA LTDA. - Rua Cardeal Arcoverde, 100 - Vila São José, São Paulo - SP. CNPJ: 06.982.478/0001-00. Telefone: (11) 5083-1015. Site: www.streck.com.br

STRECK INDUSTRIA ELÉTRICA LTDA. - Rua Cardeal Arcoverde, 100 - Vila São José, São Paulo - SP. CNPJ: 06.982.478/0001-00. Telefone: (11) 5083-1015. Site: www.streck.com.br

STRECK INDUSTRIA ELÉTRICA LTDA. - Rua Cardeal Arcoverde, 100 - Vila São José, São Paulo - SP. CNPJ: 06.982.478/0001-00. Telefone: (11) 5083-1015. Site: www.streck.com.br

STRECK INDUSTRIA ELÉTRICA LTDA. - Rua Cardeal Arcoverde, 100 - Vila São José, São Paulo - SP. CNPJ: 06.982.478/0001-00. Telefone: (11) 5083-1015. Site: www.streck.com.br

STRECK INDUSTRIA ELÉTRICA LTDA. - Rua Cardeal Arcoverde, 100 - Vila São José, São Paulo - SP. CNPJ: 06.982.478/0001-00. Telefone: (11) 5083-1015. Site: www.streck.com.br

STRECK INDUSTRIA ELÉTRICA LTDA. - Rua Cardeal Arcoverde, 100 - Vila São José, São Paulo - SP. CNPJ: 06.982.478/0001-00. Telefone: (11) 5083-1015. Site: www.streck.com.br

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO garante a autenticidade deste documento em qualquer hipótese de falsificação. São Paulo, 8 de janeiro de 2013. Diretor: ...

Axex Control Participações S.A.
 CNPJ 06.998.800/0001-16 - NIRE 33.000.178.84
 Ata de AGE realizada em 21 de Outubro de 2012
 [...]
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
 CNPJ 08.074.175.000/01-10 - NIRE 33.000.330.231
 Ata de Assembleia Geral Extraordinária
 REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2012
 [...]
M.G.H.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.
 CNPJ 09.245.883/0001-67 - NIRE 33.000.477.301
 Ata de RDA realizada em 16 de Outubro de 2012
 [...]

FAL - Financiera Americanas Itau S.A.
 Crédito, Financiamento e Investimento
 CNPJ 07.211.870/0001-43 - NIRE 33.000.330.303
 Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária de 01 de Março de 2011
 [...]
FAL - Financiera Americanas Itau S.A.
 Crédito, Financiamento e Investimento
 CNPJ 07.211.870/0001-43 - NIRE 33.000.330.303
 Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de Junho de 2011
 [...]

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
 CNPJ 08.074.175.000/01-10 - NIRE 33.000.330.231
 Ata de Assembleia Geral Extraordinária
 REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2012
 [...]

5705

FAL - Financiera Americanas Itau S.A.
 Crédito, Financiamento e Investimento
 CNPJ 07.211.870/0001-43 - NIRE 33.000.330.303
 Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária de 01 de Março de 2011
 [...]

FAL - Financiera Americanas Itau S.A.
 Crédito, Financiamento e Investimento
 CNPJ 07.211.870/0001-43 - NIRE 33.000.330.303
 Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de Junho de 2011
 [...]

M.G.H.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.
 CNPJ 09.245.883/0001-67 - NIRE 33.000.477.301
 Ata de RDA realizada em 16 de Outubro de 2012
 [...]

SINDICATO DOS ODONTOLÓGISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ 09.090.821/0001-14 - NIRE 33.000.222.252
 Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 25 de Novembro de 2012
 [...]

SINDICATO DOS ODONTOLÓGISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ 09.090.821/0001-14 - NIRE 33.000.222.252
 Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 25 de Novembro de 2012
 [...]

SINDICATO DAS EMPRESAS DE CORRIDA, VELOCIDADE E ABERTURA DE MODURAS DE CORRIDA
 CNPJ 12.082.390/0001-14 - NIRE 33.000.330.303
 Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 25 de Novembro de 2012
 [...]

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

...com o objetivo de...
...de acordo com o...
...de acordo com o...

HYPERMERCAS S.A.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 17 de Maio de 2012, às 19h00 horas
em São Paulo, Estado de São Paulo, no endereço...

ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 22 de Janeiro de 2013
Data, Hora e Local: São Paulo, em 22 de Janeiro de 2013, às 14h00 horas...

FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Capapava

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 22 de Janeiro de 2013
Data, Hora e Local: São Paulo, em 22 de Janeiro de 2013, às 14h00 horas...

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 22 de Janeiro de 2013
Data, Hora e Local: São Paulo, em 22 de Janeiro de 2013, às 14h00 horas...

MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 22 de Janeiro de 2013
Data, Hora e Local: São Paulo, em 22 de Janeiro de 2013, às 14h00 horas...

CPFL TELECOM S.A.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 22 de Janeiro de 2013
Data, Hora e Local: São Paulo, em 22 de Janeiro de 2013, às 14h00 horas...

Autenticação no verso
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO garante a autenticidade deste documento quando visualizado eletronicamente no portal www.imprensaoficial.com.br

Handwritten mark: 5700

Arex Control Participações S.A.

Ata de Assembleia em 31 de Outubro de 2012
CNPJ 14.040.260/0001-44 - NIRE 33.200.175.643
Ata de Assembleia em 31 de Outubro de 2012
Data, Hora e Local: em 31 de Outubro de 2012, às 14h00, no endereço: Rua...
Participantes: José Roberto de Barros - Secretário, DUONUP...
Objeto: Apresentação e aprovação da proposta de alteração da estrutura societária...

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Ata de Assembleia em 14 de Março de 2012
CNPJ 01.074.750/0001-36 - NIRE 33.000.033-1
Ata de Assembleia em 14 de Março de 2012
Data, Hora e Local: em 14 de Março de 2012, às 09h00, no endereço: Rua...
Participantes: Roberto Carlos de Moraes - Presidente, Roberto Carlos de Moraes - Presidente...
Objeto: Apresentação e aprovação da proposta de alteração da estrutura societária...

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Ata de Assembleia em 14 de Março de 2012
CNPJ 01.074.750/0001-36 - NIRE 33.000.033-1
Ata de Assembleia em 14 de Março de 2012
Data, Hora e Local: em 14 de Março de 2012, às 09h00, no endereço: Rua...
Participantes: Roberto Carlos de Moraes - Presidente, Roberto Carlos de Moraes - Presidente...
Objeto: Apresentação e aprovação da proposta de alteração da estrutura societária...

5207

FAI - Financeira Americanas Itaú S.A.

Ata de Assembleia em 11 de Novembro de 2012
CNPJ 37.221.870/0001-43 - NIRE 33.000.310-00
Ata de Assembleia em 11 de Novembro de 2012
Data, Hora e Local: em 11 de Novembro de 2012, às 11h00, no endereço: Rua...
Participantes: Roberto Carlos de Moraes - Presidente, Roberto Carlos de Moraes - Presidente...
Objeto: Apresentação e aprovação da proposta de alteração da estrutura societária...

FAI - Financeira Americanas Itaú S.A.

Ata de Assembleia em 11 de Novembro de 2012
CNPJ 37.221.870/0001-43 - NIRE 33.000.310-00
Ata de Assembleia em 11 de Novembro de 2012
Data, Hora e Local: em 11 de Novembro de 2012, às 11h00, no endereço: Rua...
Participantes: Roberto Carlos de Moraes - Presidente, Roberto Carlos de Moraes - Presidente...
Objeto: Apresentação e aprovação da proposta de alteração da estrutura societária...

M.G.H.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

Ata de Assembleia em 16 de Outubro de 2012
CNPJ 14.483.102/0001-37 - NIRE 33.004.437.161
Ata de Assembleia em 16 de Outubro de 2012
Data, Hora e Local: em 16 de Outubro de 2012, às 14h00, no endereço: Rua...
Participantes: Roberto Carlos de Moraes - Presidente, Roberto Carlos de Moraes - Presidente...
Objeto: Apresentação e aprovação da proposta de alteração da estrutura societária...

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS DO BARRIO DE SÃO PAULO

Ata de Assembleia em 16 de Janeiro de 2013
CNPJ 07.000.000/0001-00 - NIRE 33.000.000-00
Ata de Assembleia em 16 de Janeiro de 2013
Data, Hora e Local: em 16 de Janeiro de 2013, às 14h00, no endereço: Rua...
Participantes: Roberto Carlos de Moraes - Presidente, Roberto Carlos de Moraes - Presidente...
Objeto: Apresentação e aprovação da proposta de alteração da estrutura societária...

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS DO BARRIO DE SÃO PAULO

Ata de Assembleia em 16 de Janeiro de 2013
CNPJ 07.000.000/0001-00 - NIRE 33.000.000-00
Ata de Assembleia em 16 de Janeiro de 2013
Data, Hora e Local: em 16 de Janeiro de 2013, às 14h00, no endereço: Rua...
Participantes: Roberto Carlos de Moraes - Presidente, Roberto Carlos de Moraes - Presidente...
Objeto: Apresentação e aprovação da proposta de alteração da estrutura societária...


SINDICATO DAS EMPRESAS DE BOMBA, VENDA, LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO SÃO PAULO - SINDICATO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Ata de Assembleia em 16 de Janeiro de 2013
CNPJ 07.000.000/0001-00 - NIRE 33.000.000-00
Ata de Assembleia em 16 de Janeiro de 2013
Data, Hora e Local: em 16 de Janeiro de 2013, às 14h00, no endereço: Rua...
Participantes: Roberto Carlos de Moraes - Presidente, Roberto Carlos de Moraes - Presidente...
Objeto: Apresentação e aprovação da proposta de alteração da estrutura societária...

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

5708

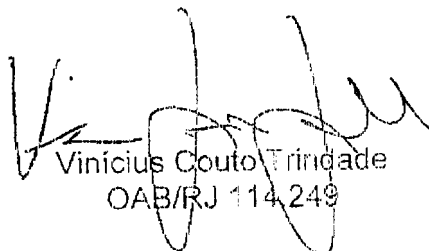
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - RJ

Autos n.º ~~2007-800025742-0~~
0358438-14.2013.8.19.0001 

OPINIÃO S/A, já devidamente qualificada, nos autos da Recuperação Judicial de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. E OUTROS, vem, por seu advogado infra-assinado, requerer a V. Ex.ª se digne de determinar a juntada aos autos do incluso documento de procuração que concede inclusive poderes a este mandatário para deliberar na AGC futura, justamente para que este possa vir a surtir seus devidos e legais efeitos. Cumpre mencionar ainda a este MM. Juízo que está sendo juntada cópia digitalizada por atraso no serviço de correios na entrega do original e que os demais documentos referentes a mandato já estão juntados no processo.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2014.


Vinicius Couto Trindade
OAB/RJ 114.249

RECER MALOTE 2014080815750 08/08/14 16:13:0615498 0176754

5709

PROCURAÇÃO

OPINIÃO S/A, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.729.970/0001-10, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Jurucê, 302, conj. 81, neste ato representada por seu representante legal Roberto Carlos Pestana Filho, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF/MF nº 103.811.938-37, com o mesmo endereço comercial da empresa que ora representa, nomeia e constitui seus advogados, com poderes da cláusula "AD-JUDICIA ET EXTRA", no D^s. Fernando Alfredo Paris Marcondes, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 134.514, Dr. Paulo Edson Ferreira Filho, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 274.354 e Dr. Anderson Benevides Campos, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 285.896, Dr. Roberto Abrão de Medeiros Lourenço, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 213.578 e Dra. Bruna Rafaella de Oliveira, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 266.459 todos integrantes do escritório Paris Marcondes Sociedade de Advogados e também para os D^s. Elvis Rodrigues Afonso, inscrito na OAB/SP sob nº 222.855, Dra. Rosely Miceli D'Agostino Jacobucci, inscrita na OAB/SP sob o nº 222.065, Dr. Vinícius Couto Trindade, inscrito na OAB/RJ sob o nº 114.249, para realização de todos os atos necessários e indispensáveis para defesa dos interesses do outorgante, bem como, representá-la na Assembleia Geral de credores com poderes expressos para votar a favor ou contra o plano de recuperação, podendo tomar todas as medidas cabíveis para proteger o crédito em questão na Recuperação Judicial de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001, podendo apresentar quaisquer medidas judiciais cabíveis, receber propostas de acordos judiciais e extrajudiciais, transigir, firmar compromissos, podendo, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários para consecução do objeto do presente mandato.



São Paulo, 05 de agosto de 2014.

OPINIÃO S/A

ROBERTO CARLOS PESTANA FILHO

CPF/MF nº 103.811.938-37

5710

24 SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS

Selo(s): Ato: 44-70425

Reconheço, por Steleância, a firma de: (1) ROBERTO CARLOS
PESTANA FILHO, com valor econômico.

São Paulo, 04 de Agosto de 2014.


Em testemunho da verdade.

União 249 - Inscrição Estadual Un. 1.49 8.00901: total 5,00

feito por: ANDRÉ

AVENIDA DO LUCAS

49AA 798 425



24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Marcelo André de Azeiteira
ESCRITURANTE

5711

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

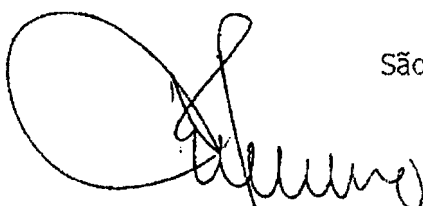
Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

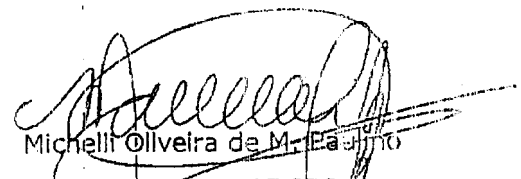
HASBRO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E JOGOS LTDA.,
empresa com sede na Av. Nações Unidas, 4777, 2º andar, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000,
na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº
08.743.754/0001-43 (doc. 01), por seus advogados infra-assinados (doc. 02/03), nos autos da
Recuperação Judicial de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES E MERKUR
EDITORIA LTDA., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada
do incluso instrumento de mandato, para os devidos fins de direito.

Requer ainda, que todas as intimações e/ou publicações sejam feitas em nome de
Carlos Eduardo Leme Romeiro, OAB/SP 138.927, o qual as recebe na Avenida Paulista, 1.842 --
22º andar, cj. 226, São Paulo, SP, CEP 01310-200, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 06 de agosto de 2014.


Carlos Eduardo Leme Romeiro
OAB/SP nº 138.927


Michelli Oliveira de M. Eajjro
OAB/SP nº 195.826

52000 00007 2014040700 08/08/14 14:28:20126473 688749203

CONVENIO
JUCESP

CONVENIO
JUCESP

5710



JUCESP PROTOCOLO
0.085.317/14-7



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 18ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE "HABRO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E JOGOS LTDA."

**CNPJ/MF Nº 08.743.754/0001-43
NIRE 35.221.341.667**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- HASBRO EMERGING MARKETS B.V.**, sociedade devidamente constituída e validamente existente segundo as leis da Holanda, com sede em Strawinskylaan 1261, 1077 XX, World Trade Center, Torre D, 12º andar, Amsterdã, Holanda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 10.481.577/0001-16, neste ato representada por seus bastante procuradores, **NATALIA CIBELE CORREIA DA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 290.416 e no CPF/MF sob o nº 316.825008-29 e, **DARCIO SIQUEIRA DE SOUSA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 240.530 e no CPF/MF sob o nº 157.093.498-36 ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Libero Badaró, 293, 27º Andar, Salas C e D, CEP 01009-907; e
- HASBRO INTERNATIONAL HOLDINGS B.V.**, sociedade devidamente constituída e validamente existente segundo as leis da Holanda, com sede em Strawinskylaan 1261, 1077 XX, World Trade Center, Torre D, 12º andar, Amsterdã, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.029.823/0001-14, neste ato representada por seus bastantes procuradores, **NATALIA CIBELE CORREIA DA SILVA**, e, **DARCIO SIQUEIRA DE SOUSA**, ambos já acima qualificados;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **HASBRO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E JOGOS LTDA.** (a "Sociedade"), sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 2º andar, conjuntos 2A e 2B, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.743.754/0001-43 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.221.341.667, em sessão de 30 de março de 2007, de mútuo e comum acordo, resolvem:

RP

5713

1. DISTRIBUIÇÃO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

1.1. As sócias decidem, por unanimidade, Declarar e aprovar, sem quaisquer ressalvas ou reservas, a distribuição do valor total bruto de R\$ 14.720.666,82 (quatorze milhões, setecentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), a título de "Juros Sobre Capital Próprio", nos termos dos Artigos 9º e seguintes da Lei nº 9.249, de 25 de dezembro de 1995, considerando a somatória dos valores definidos nos respectivos exercícios, quais sejam:

- R\$ 2.752.617,25 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) referente ao exercício do ano de 2011;
- R\$ 6.007.595,16 (seis milhões, sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) referente ao exercício do ano de 2012; e
- R\$ 5.960.454,41 (cinco milhões, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) referente ao exercício do ano de 2013.

1.2. Referidos "Juros Sobre Capital Próprio" foram calculados com base nos balanços patrimoniais desta Sociedade devidamente levantados.

1.3. O valor total dos "Juros Sobre Capital Próprio", líquido do imposto de renda retido na fonte, consistente em R\$ 12.512.566,80 (doze milhões, quinhentos e doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) será distribuído tão somente à sócia **Hasbro Emerging Markets B.V.**, com a total anuidência da sócia **Hasbro International Holdings B.V.**, que confere a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação à Sociedade, para nada mais reclamar em qualquer tempo e a qualquer título no que tange ao aqui deliberado, valor esse a ser convertido em aumento do capital social da Sociedade.

1.4. Observa-se que a soma dos valores dos "Juros Sobre Capital Próprio", referentes aos exercícios de 2011, 2012 e 2013, líquida do imposto de renda retido na fonte, consistente em R\$ 12.512.566,80 (doze milhões, quinhentos e doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), dos quais os R\$ 0,80 (oitenta centavos) serão desprezados, devendo ser cancelados do patrimônio da Sociedade para que deixem de gerar efeitos fiscais.

1.5. Portanto, tendo em vista estar o capital social da Sociedade totalmente subscrito e integralizado, decidem as sócias, por unanimidade, aumentá-lo dos atuais R\$ 127.274.668,00 (cento e vinte e sete milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais), dividido em 127.274.668 (cento e vinte e sete milhões, duzentas e setenta e quatro mil, seiscentas e sessenta e oito) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), para **R\$ 139.787.234,00 (cento e trinta e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais)**, dividido em 139.787.234 (cento e trinta e nove milhões, setecentas e oitenta e sete mil, duzentas e trinta e quatro) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), mediante a criação de 12.512.566 (doze milhões, quinhentas e doze mil, quinhentas e sessenta e seis) novas quotas, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia

BR P

11050
30114

5714

Hasbro Emerging Markets B.V., pela conversão em capital do valor líquido do imposto de renda retido na fonte decorrente dos "Juros Sobre Capital Próprio" distribuídos.

1.6. A sócia **Hasbro International Holdings B.V.** renuncia, neste momento, ao seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, ficando, dessa forma, dispensada a reunião para aprovação do aumento do capital social conforme parágrafo único, nos termos dos Artigos 1.081, §3º e 1.072, §3º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

1.7. Em decorrência das deliberações acima, a Cláusula 6ª do Contrato Social passa a vigor, para todos os fins em direito admitidos, com a seguinte nova redação:

"Cláusula 6ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 139.787.234,00 (cento e trinta e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais), dividido em 139.787.234 (cento e trinta e nove milhões, setecentas e oitenta e sete mil, duzentas e trinta e quatro) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) **HASBRO EMERGING MARKETS B.V.:** 139.787.233 (cento e trinta e nove milhões, setecentas e oitenta e sete mil, duzentas e trinta e três) quotas, no valor nominal total de R\$ 139.787.233,00 (cento e trinta e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais); e.

b) **HASBRO INTERNATIONAL HOLDINGS B.V.:** 1 (uma) quota, no valor nominal total de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital."

2. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DOS ADMINISTRADORES

2.1. Decidem as sócias alterar o endereço dos Administradores, para que constem seus endereços profissionais.

2.2. Em decorrência das deliberações acima, a Cláusula 22 do Contrato Social passa a vigor, para todos os fins em direito admitidos, com a seguinte nova redação:

*"Cláusula 22 - A Sociedade é administrada pelos seguintes administradores, com poderes estabelecidos pelas leis brasileiras e por este Contrato Social, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado: (i) **Flávio Augusto Teixeira Ribeiro**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.895.515-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.377.668-31, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, e com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de*

PP

5715

H
A
S
B
R
O

D
O
B
R
A
S
I
L

São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 2º andar, conjuntos 2A e 2B, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000, para atuar como Diretor Geral; (ii) **Diego Veras de Mello**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.547.614-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.309.638-01, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 2º andar, conjuntos 2A e 2B, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000, para atuar como Diretor Financeiro; e (iii) **Nilson Maestro**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.567.534-2 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.490.788-79, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, e com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 2º andar, conjuntos 2A e 2B, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000, para atuar como Diretor Operacional."

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Por fim, considerando as decisões acima, as sócias decidem consolidar o texto do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DE

HASBRO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E JOGOS LTDA.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade limitada opera sob a denominação de **HASBRO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E JOGOS LTDA.** (a "Sociedade").

Cláusula 2ª - A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem sede cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 2º andar, conjuntos 2A e 2B, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000. A Sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Parágrafo Único - A Sociedade tem uma filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 26,421, Saia 8, Distrito de Perus, CEP 05275-000, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.903.600.241 e com as mesmas

HASBRO
BRASIL

5796

atividades da matriz, quais sejam: importação, fabricação, distribuição e comércio em geral de brinquedos, jogos, produtos para crianças e outros produtos relacionados, bem como a aquisição e exploração de itens de propriedade industrial relativos aos mesmos, com capital atribuído de R\$ 100,00 (cem reais) para fins fiscais.

Cláusula 4ª - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO

Cláusula 5ª - A Sociedade tem por objeto a importação, fabricação, através de terceiros, distribuição e comércio em geral de brinquedos, jogos, produtos para crianças e outros produtos relacionados, bem como a aquisição e exploração de itens de propriedade industrial relativos aos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Para consecução de seu objeto, a Sociedade poderá criar subsidiárias e deter participações em outras sociedades.

Parágrafo Segundo - Os produtos serão estocados em armazém de terceiros.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 139.787.234,00 (cento e trinta e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais), dividido em 139.787.234 (cento e trinta e nove milhões, setecentas e oitenta e sete mil, duzentas e trinta e quatro) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) **HASBRO EMERGING MARKETS B.V.:** 139.787.233 (cento e trinta e nove milhões, setecentas e oitenta e sete mil, duzentas e trinta e três) quotas, no valor nominal total de R\$ 139.787.233,00 (cento e trinta e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais); e

b) **HASBRO INTERNATIONAL HOLDINGS B.V.:** 1 (uma) quota, no valor nominal total de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Q

CONTRATO SOCIAL

5717

CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª - Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quorum de deliberação estabelecido na Cláusula 8ª, as seguintes matérias:

- a) a modificação do presente Contrato Social;
- b) a incorporação, fusão, ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) a destituição dos administradores;
- e) o modo de remuneração dos administradores;
- f) o pedido de recuperação judicial ou acordo de recuperação extrajudicial;
- g) a aprovação das contas da administração;
- h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) a abertura e encerramento de filiais;
- j) a nomeação de procuradores com poderes para celebrar contratos e praticar atos relacionados nesta Cláusula;
- k) a distribuição de lucros;
- l) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas;
- m) a constituição de subsidiárias, sua dissolução e liquidação;
- n) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
- o) a votação das participações societárias detidas pela Sociedade;
- p) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade;
- q) a concessão ou a tomada de empréstimos em dinheiro com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais), exceção feita a adiantamentos a fornecedores;

27

L. 10.709/03
S. 11.141/04

5718

- r) a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis;
- s) a assinatura de contratos de locação de bens imóveis;
- t) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
- u) a celebração de contratos ou acordos cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais) ou cuja duração seja igual ou superior a 12 (doze) meses e que não tenha previsão de rescisão mediante aviso prévio;
- v) a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente;
- x) a assinatura de cheques ou outros documentos financeiros com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais); e
- z) a prática de quaisquer outros atos e a assinatura de quaisquer documentos que obriguem a sociedade e/ou que exonerem terceiros de responsabilidade para com ela envolvendo valores que excedam a quantia de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais).

Cláusula 8ª - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social.

Cláusula 9ª - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas em reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Único - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, e a essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula 10 - Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 9ª.

5719

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11 - A administração da Sociedade será exercida por até 10 (dez) pessoas naturais, sócios ou não. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão, permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado e terão poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

- a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e;
- b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais.

Parágrafo Único - É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros.

Cláusula 12 - A Sociedade somente se obriga:

- a) por ato ou assinatura de dois administradores, agindo em conjunto; ou
- b) por ato ou assinatura de um administrador agindo em conjunto com um procurador e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou
- c) por ato ou assinatura de dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou
- d) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas conjuntamente por dois administradores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judicia", terão prazo de validade determinado.

CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 13 - A cessão de quotas, ainda que a sócios da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

a p

5720

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 14 - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VIII - RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 15 - No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

Cláusula 16 - Havendo justa causa, sócios representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único - A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO IX - CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 17 - Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até vinte e quatro meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 18 - A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 7ª, e nas demais hipóteses previstas em lei.

CONTRATO SOCIAL

SÓCIO

5721

Cláusula 19 - Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO XI - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 20 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios. Os sócios desde já renunciaram expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XII - FORO

Cláusula 21 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.

Cláusula 22 - A Sociedade é administrada pelos seguintes administradores, com poderes estabelecidos pelas leis brasileiras e por este Contrato Social, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado: (i) **Flávio Augusto Teixeira Ribeiro**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.835.515-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.377.658-31, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, e com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 2º andar, conjuntos 2A e 2B, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000, para atuar como Diretor Geral; (ii) **Diego Veras de Mello**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.547.614-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.309.638-01, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 2º andar, conjuntos 2A e 2B, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000, para atuar como Diretor Financeiro; e (iii) **Nilson Maestro**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.567534-2 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.490.788-79, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, e com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 2º andar, conjuntos 2A e 2B, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000, para atuar como Diretor Operacional.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 31 de dezembro de 2013.

20

5722

Página de assinaturas da 18ª Alteração do Contrato Social da
HASBRO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E JOGOS LTDA.

Natalia Cibele

HASBRO INTERNATIONAL HOLDINGS B.V.

p.p. Natalia Cibele Correia da Silva / Darcio Siqueira de Sousa

Natalia Cibele

HASBRO EMERGING MARKETS B.V.

p.p. Natalia Cibele Correia da Silva / Darcio Siqueira de Sousa

Testemunhas:

1. *Bruna Vanina Queiroz*

Nome: *Bruna Vanina Queiroz*
RG: 34.216.479 - X SSP-SP
CPF/MF: 343.614.618-80

2.

Nome: *Sidnei Antonio Souto da Silva*
RG: 31.989.485-X-SSP-SP
CPF/MF: 324.000.278-70

SECRETARIA DE ECONOMIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ECONOMIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 43.369/14-5
SECRETARIA GERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

JUL 2014

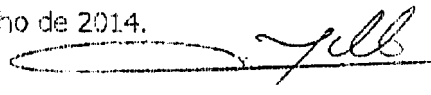
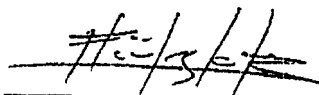
30 JAN 2014
Junta Comercial
do Estado de São Paulo

5723

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente Instrumento particular de mandato, **HASBRO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E JOGOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 2º andar, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.743.754/0001-43, neste representada por seus administradores Sr. **FLÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9.895.515-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 120.377.668-31 e o Sr. **DIEGO VERAS DE MELLO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 32.547.614-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 292.309.638-01 ("Outorgante"), nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Srs. **CARLOS EDUARDO LEME ROMEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 138.927, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.660.725-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 143.061.778-07; **ANTONIO URBINO PENNA JR.**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 28.955, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.489.410-x e inscrito no CPF sob nº 172.721.148-00; **NILSON LAUTENSCHLAGER JR.**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 124.566, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.855.954, inscrito no CPF/MF sob nº 146.336.618-33; **MÁRIO MASSANORI IWAMIZU**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 19.298, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.650.378 e inscrito no CPF sob nº 062.213.868-53; **GILBERTO CASTRO MOREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 107.885, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.165.980 e inscrito no CPF sob nº 127.417.850-48; **MICHELLI OLIVEIRA DE MAGALHÃES PAULINO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 195.826, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.786.972-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 287.055.588-16; **FABRÍCIO PALÁCOS LEITE TOGASHI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 206.714, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.842.824-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 260.931.058-73; **PATRICIA HELENA ATAULO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 133.373, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.290.939-8 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 153.257.408-81; **LEONARDO BIANCO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 250.065, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.948.995-3 e inscrito no CPF sob nº 297.989.288-22; e **MÁRCIO OLIVEIRA E SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 166.236, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.380.209-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 088.195.478-05, todos sócios integrantes de **LAUTENSCHLAGER, ROMEIRO E IWAMIZU ADVOGADOS**, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB/SP sob nº 10056 e inscrita no CNPJ/MF sob no. 08.755.204/0001-44, situada nesta Capital, na Avenida Paulista, 1.842, 22º andar, Torre Norte, São Paulo-SP, CEP 01310-200, onde recebem as intimações e notificações de praxe e estilo, outorgando-lhes todos os poderes contidos na cláusula "*ad judicium*", para o fim de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, defenderem os direitos e interesses da Outorgante no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, podendo, ainda, os outorgados, interpor recursos e segui-los até final decisão, levantar depósitos e cauções, transigir, efetuar pagamentos, enfim, tudo fazer para o bom e fiel desempenho do presente mandato, em especial para representá-la nos autos da Recuperação Judicial proposta por **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A.** e **MERCUR EDITORA LTDA**, processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite na 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

São Paulo, 24 de julho de 2014.



HASBRO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E JOGOS LTDA
p. Flávio Augusto Teixeira Ribeiro p. Diego Veras de Mello

5724

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES

CARLOS EDUARDO LEME ROMEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 138.927, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.660.725-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 143.061.778-07, **SUBSTABELECE COM RESERVA DE IGUAIS PODERES**, na pessoa de **KARINA HATA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 259.565, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.627.023-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 220.841.418-77; **SAMANTHA BITTAR GOMES TOJAL**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 180.246, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.784.753 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 283.032.998-83; **CRISTHIAN LAURA SPINOLA FARIA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 206.138, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.877.499-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 538.151.731-91; **PAULA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO TAVARES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 234.300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.759.653-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 278.534.058-20; **FLAVIA CALEFO MATIAZZO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 317.837, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.902.985-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 381.102.838-37; **MÁRCIO OLIVEIRA E SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 166.236, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.380.209-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 068.195.478-05; **ANDREIA APARECIDA BATISTA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 278.173, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.530.095-1 e inscrita no CPF sob nº 306.508.548-8; **ALYSSON WAGNER SALOMÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 242.184, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.260.353-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 163.604.188-43 e **CLOVIS SAPUCAIA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/SP sob nº 199.490-E, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.160.908-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 392.222.428-82, todos sócios e integrantes de **LAUTENSCHLAGER, ROMEIRO E IWAMIZU ADVOGADOS**, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB/SP sob nº 10056 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.755.204/0001-44, situada nesta Capital, na Avenida Paulista, 1.842 – 22º andar, Torre Norte, São Paulo – SP, CEP 01310-200, os poderes conferidos por **HASBRO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E JOGOS LTDA**, nos autos da Recuperação Judicial de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES E MERKUR EDITORA LTDA**, processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça, Comarca do Rio de Janeiro - RJ.

São Paulo, 06 de agosto de 2014.



CARLOS EDUARDO LEME ROMEIRO
OAB/SP nº 138.927

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 7ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

5785

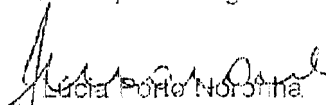
Processo nº. 0398439-14.2013.8.19.0001

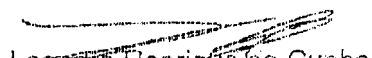
BALTIMORE TRANSPORTES LTDA, Sociedade Limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.897.617/0001-75, com endereço na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, 235, Jaguaré, São Paulo, CEP.: 05345-000, por seus advogados, nos autos da Recuperação Judicial movida pela **Sociedade Comercial e Importadora Hermes SA**, vem respeitosamente perante V.Exa. requerer a juntada da 6ª alteração contratual e procuração anexas para produção dos devidos efeitos.

Requer, outrossim, que nas futuras intimações figurem os nomes da parte **BALTIMORE TRANSPORTES LTDA** e da advogada Dra. **Lúcia Porto Noronha**, OAB/RJ nº **161.906**, com escritório na Avenida Erasmo Braga, 227, conjunto 804, Centro- RJ, CEP 20020-902, telefone 2232-9003, determinando-se as devidas anotações na capa dos autos.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2014.


Lúcia Porto Noronha
OAB/RJ 161.906


Leonardo Henrique da Cunha
OAB/RJ 164.949

RECORRER EMPOZ 2014.014.471159 12/08/14 14-83-23129700 01/27/2014

5726

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BALTIMORE TRANSPORTES LTDA - EPP

C.N.P.J.: 06.897.617/0001-75

NIRE: 35.219.262.933

Ementa: Alteração Contratual visando promover:

- a) Alteração de endereço.
- b) Alteração de Atividade.
- c) Consolidação Contratual.

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados:

SERGIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 23.695.373-4 - SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 147.087.968-97, residente e domiciliado à Rua Serra de Botucatu, Nº. 2.627 – Apto. 93 – Bloco Atlanta, Bairro Vila Gomes Cardim, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 03317-001;

CARLA DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada, Empresária, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 22.621.945-8 – SSP – SP, e inscrita no CPF (MF) sob o nº. 173.044.728-71, residente e domiciliada à Rua Serra de Botucatu, nº. 2.627 – Apto. 93 – Bloco Atlanta, Bairro Vila Gomes Cardim, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 03317-001;

Únicos sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESARIAL DO TIPO LIMITADA, que gira sob a denominação social de BALTIMORE TRANSPORTES LTDA – EPP, estabelecida à Av. Miguel Frias e Vasconcelos, Nº 235, Bairro Jaguaré, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 05345-000, com Contrato Social originário registrado no Registro Civil de

[Handwritten signatures and initials]

11000
13
00111

5727

Pessoa Jurídica de Barueri, sob o nº: 187354, em sessão de 12 de Setembro de 2003, com registro na M.M. Junta Comercial do Estado de São Paulo, com NIRE sob o Nº 35.219.262.933, em sessão de 13 de Julho de 2004, e última Alteração Contratual registrada na M.M. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 234.095/05-2 em sessão de 12 de Agosto de 2005, resolvem os sócios de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu Contrato Social nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA SEDE SOCIAL

A partir desta data a sede social da matriz será Avenida São Miguel, Nº 772 – Galpão 02, Bairro Penha, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 03620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO SOCIAL

A partir desta data, o objeto social da sociedade será a exploração de:

- Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- Logística;
- Agente de cargas aéreas nacional e internacional, e marítimo internacional.

Portanto resolvem os sócios CONSOLIDAR o seu contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

mp
2
p.d
m

11111111
11111111
11111111

5728

CONSOLIDAÇÃO

Os abaixo assinados:

SERGIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 23.695.373-4 - SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 147.087.968-97, residente e domiciliado à Rua Sena de Botucatu, Nº. 2.627 - Apto. 93 - Bloco Atlanta, Bairro Vila Gomes Cardim, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 03317-001;

CARLA DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 22.821.945-8 - SSP - SP, e inscrita no CPF (MF) sob o nº. 173.044.728-71, residente e domiciliada à Rua Sena de Botucatu, nº. 2.627 - Apto. 93 - Bloco Atlanta, Bairro Vila Gomes Cardim, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 03317-001;

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA**, que gira sob a denominação social de **BALTIMORE TRANSPORTES LTDA - EPP**, estabelecida à Avenida São Miguel, Nº 772 - Galpão 02, Bairro Penha, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 03620-000, com Contrato Social originário registrado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Barueri, sob o nº. 167354, em sessão de 12 de Setembro de 2.003, com registro na M.M. Junta Comercial do Estado de São Paulo; com NIRE sob o Nº 35.219.262.933, em sessão de 13 de Julho de 2.004, e última Alteração Contratual registrada na M.M. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 234.095/05-2 em sessão de 12 de Agosto de 2.005, resolvem os sócios de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o seu Contrato Social nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **BALTIMORE TRANSPORTES LTDA - EPP**.

[Handwritten signatures and initials]
3

57-29

JUN 10 05 11 11

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede à Avenida São Wíquel, Nº 772 - Galpão 02, Bairro Penha, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 03620-000, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todas os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Objeto da sociedade será a exploração de:

- Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- Logística;
- Agente de cargas aéreas nacional e internacional, e marítimo internacional.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinqüenta Mil), quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Cotas	Importância - R\$	%
Sérgio Rodrigues da Silva	49.500	49.500,00	99,00
Carla dos Santos Rodrigues	500	500,00	1,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, se postas a venda, formalizando, ser realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

11550
11
051111

5730

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Setembro de 2003, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

A Administração da sociedade ficará a cargo do sócio Administrador SERGIO RODRIGUES DA SILVA, o qual caberá, a responsabilidade na representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, assinando isoladamente.

CLÁUSULA NONA

O sócio Administrador SERGIO RODRIGUES DA SILVA poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

As deliberações dos sócios, serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, em reunião própria, convocada com indicação de local, data, hora e ordem do dia, e devem, dentre outras, necessariamente, tratar das matérias indicadas na lei, incluindo-se:

- aprovar contas da administração;
- designar administrador;
- destituir administrador;

pt 17/6
[Handwritten signatures and initials]

JUL 20 1981

5731

10

05 10 11

- definir remuneração do administrador;
- modificar o contrato social;
- decidir sobre a incorporação, a fusão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação;
- nomear e destituir liquidantes e o julgamento de suas contas.

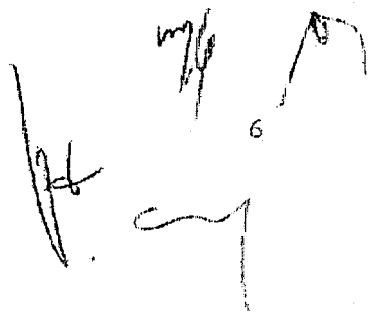
Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios realiza-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda com qualquer número.

Parágrafo Segundo: A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, sendo que, dos trabalhos e deliberações, será lavrada, no Livro de Atas da Reunião da Sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes na reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Parágrafo Terceiro: As deliberações sociais poderão ser tomadas com a dispensa da reunião a que trata o caput desta cláusula, sempre que todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias constantes da ordem do dia.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios, realizar-se-á, obrigatoriamente, no mínimo uma vez ao ano, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, tendo dentre outros, os seguintes objetivos para apreciar:

- tomada de contas do administrador;
- deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- avaliar atuação do administrador, e;
- tratar de outros assuntos contidos na ordem do dia.



11111111
11111111
11111111
11111111
11111111
11111111
11111111
11111111

5732

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá à elaboração do inventário, e ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico, e pode no entanto no decorrer do ano, levantar balancetes intermediários, e, apurados os resultados do exercício, ou do período, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros serão distribuídos pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Caso qualquer dos sócios da sociedade constituída por prazo indeterminado, dela poderá retirar-se, devendo, todavia, comunicar por escrito a sua decisão aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Contudo, se o motivo da retirada do sócio for por dissentir dos demais sócios, em razão de decisão(ões) em que foi voto divergente, a sua retirada da sociedade, se dará nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião que resultou na divergência. Em qualquer dessas hipóteses, somente com a renúncia ao direito de preferência do(s) sócio(s) remanescente(s), as quotas do sócio retirante poderão ser oferecidas a terceiros.

[Handwritten signatures and initials]

5733

Parágrafo Terceiro: Caso o sócio remanescente queira adquirir os haveres do sócio retirante, o valor deles, serão apurados em balanço geral e ser levantado em 30 (trinta) dias contados da comunicação apresentada pelo sócio retirante, para ser pago em 12 (doze) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.

Parágrafo Quarto: O mesmo critério estabelecido no parágrafo anterior, aplica-se em favor dos herdeiros do sócio falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Parágrafo Primeiro: Para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade será necessária a assinatura conjunta de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos neste contrato, serão resolvidos com observância dos preceitos no Novo Código Civil, e de outros dispositivos que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para o exercício e cumprimento de direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

[Handwritten signatures and initials]


5734

ATA
DE
REUNIAO


E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.


São Paulo, 18 de Julho de 2011.

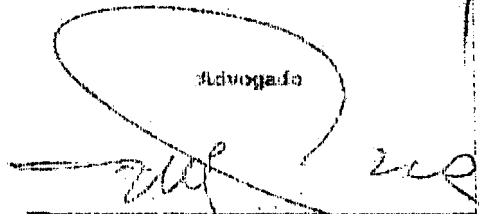

SERGIO RODRIGUES DA SILVA


CARLA DOS SANTOS RODRIGUES

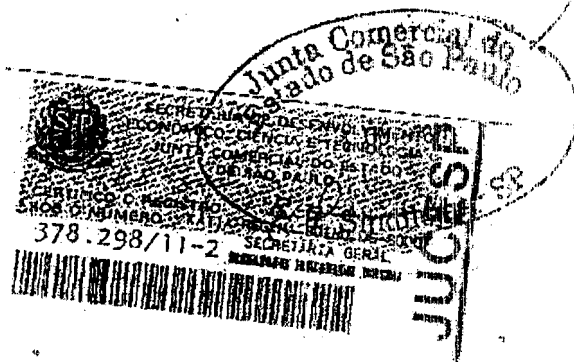
Testemunhas:


MATHEUS DE CASTRO GUERRERO ROMERO
RG.: 30.971.855-X - SSP/SP


INORMA SUELI DA SILVA
RG.: 13.444.388-7 - SSP/SP


Advogado

MARCO AURELIO GUIMARAES PEREIRA
OAB/SP 108.430



12

5735

PROCURAÇÃO

Outorgante: Baltimore Transportes Ltda, CNPJ de n.º05.897.617/0001-75, situada na Avenida São Miguel, 772 - Galpão 02 - Penha - São Paulo/SP, Cep.: 03.620-000, telefones (0**11) 2985-7866 e 2307-9457, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Rodrigues, CPF sob o n.º 147.087.968-97, RG de n.º 23.695.373-4, com poderes para assinar procuração devidamente indicado no contrato social conforme cláusula de gerência.

Outorgado: Porto & Noronha Advogados Associados, representado^o pelos advogados: Dra. Lúcia Porto Noronha com inscrições na OAB de São Paulo sob o n.º 78.597 e do Rio de Janeiro sob o n.º 161.906, Dra. Cintia Paula Pereira Cadete inscrita na OAB/RJ sob o n.º 154.104, Dr. Leonardo Brito Ximenes OAB/RJ inscrito na OAB/RJ sob o n.º 112.746, Dr. Roger Marques de França inscrito na OAB/RJ sob o n.º 166.626, Dra. Paula de Cássia da Silva Cruz inscrita na OAB/RJ sob o n.º 166.024, Dra. Adriana Almeida Monteiro inscrita na OAB/RJ sob o n.º 162.316, Dr. Leonardo Lacerda Bispo de Andrade inscrito na OAB/RJ sob o n.º 182.406, Dr. Rafael Lopez Farias inscrito na OAB/RJ sob o n.º 160.233, Dr. Diego Pinto Fortunato inscrito na OAB/RJ sob o n.º 178.113, Dr. Leonardo de Oliveira Feliz inscrito na OAB/RJ sob o n.º 173.684, Dr. Daniel Castanho Fouraux inscrito na OAB/RJ sob o n.º 187.297, Dra. Suelen Mauricio Costa inscrita na OAB/RJ sob o n.º 178.993, Dra. Monalisa da Silva Damasceno inscrita na OAB/RJ sob o n.º 130.835, Dr. Leandro Henrique da Cunha inscrito na OAB/RJ sob o n.º 164.949, todos, com endereço profissional na Avenida Erasmo Braga, conjunto 804, Rio de Janeiro, RJ, telefones (0**21) 2282-9003, 2220-9817 e 2240-1407, Centro, Rio de Janeiro, Cep.: 20.020-000.

5736

PORTO NORONHA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por este instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui como sua procuradora a advogada supra, outorgando-lhe os poderes contidos na cláusula "ad judicium", "ad negotia" e "et extra", para que proceda todos os atos necessários à defesa dos seus direitos e interesses, em qualquer foro ou instância, onde se fizer necessário, inclusive receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso ou acordos, substabelecer, com ou sem reservas de poderes, notadamente, no acompanhamento da Recuperação Judicial da empresa Hermes onde figura como credora no processo de nº 0398439-14.2013.8.19.0001 em trâmite na 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro.

São Paulo, 08 de Agosto de 2014.



Sérgio Rodrigues da Silva

JAMIR ZANATTA *in memoriam*
DIRCEU SCARIOT
EDISON RIBEIRO DOS SANTOS
MARCIO SCARIOT
GIULLIANA DAMMENHAIN ZANATTA

5737

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO N.º 0398439-14.2013.8.19.0001

NEW FITNESS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
GINÁSTICA LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
05.888.090/0001-12, com sede na Rua Gema, n.º 142, Campanário, CEP 09930-290, Diadema,
Estado de São Paulo, por seus advogados que esta subscreve, nos da RECUPERAÇÃO
JUDICIAL ajuizada por SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, requerer a
juntada do instrumento de procuração, contrato social e substabelecimento sem reservas, em
anexo

Requer, ainda, que futuras intimações sejam enviadas ou publicadas em nome
do advogado DIRCEU SCARIOT, inscrito na OAB/SP sob o n.º 98.137 e com endereço na
Avenida Nossa Senhora das Vitórias, 285 - Centro - Diadema - SP.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento

Diadema - SP, 08 de Agosto de 2014



DIRCEU SCARIOT

OAB/SP 98.137

MARCIO SCARIOT

OAB/SP 163.161 B

A.J.C.B

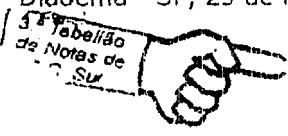
FCURP EMP07 20140444595 12/08/14 11:57:5629499 078640090

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

5738

NEW FITNESS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA LTDA., empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.888.090/0001-12**, com sede na Rua Gerna, n.º 142, Campanário, CEP 09930-290, Diadema, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu sócio administrador, Sr. **Mario Eduardo Jussiani**, brasileiro, casado; maior, empresário, natural de São Paulo, nascido em 11 de novembro de 1968, portador da Cédula de Identidade RG n.º **17.476.359-1** SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º **107.668.698-22**, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **DIRCEU SCARIOT**, brasileiro, casado, inscrito na OAB sob o nº 98.137, **EDISON RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB sob o nº 140.690, **MARCIO SCARIOT**, brasileiro, casado, inscrito na OAB sob o nº 163.161. B e ~~GIULLIANA DAMMENHAIN ZANATTA~~, brasileira, solteira, inscrita na OAB sob o nº 306.798 ambos escritório nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora das Vitórias, nº 290, telefones 4056-8885, 4056-8666, Centro, Diadema, a quem confere os poderes da cláusula "ad-judicia", podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando dos recursos legais, conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, em conjunto ou separadamente, podendo, outrossim, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando por bom, firme e valioso, especialmente para representá-la nos autos da **Recuperação Judicial** ajuizada por **Sociedade Com. e Importadora HERMES S/A**.

Diadema - SP, 25 de novembro de 2013.



[Handwritten signature]

NEW FITNESS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE GINÁSTICA LTDA.
Representante Legal Sr. **MARIO EDUARDO JUSSIANI**

30 Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul/SP
Rua Visconde de Imbuiá, 233 - Nova Cento - CEP 09710-000 - SP - Fone/Fax: 4238-6656 - Ronald Storcelli
Tabelião de Notas

Reconheço Por Semelhança... SEM VALOR econômico de:
(1) **MARIO EDUARDO JUSSIANI**
SÃO CAETANO DO SUL, 26/11/2013, de est. de Verdade.

PAULO AFONSO NEDEI - TABELIÃO SUBST. Nº 10
Valor: R\$ 9,25. Cartão: 840487. Valor: R\$ 9,25. Seg: 4238-6656-6624
OP: Marcia P - Sexo(s): 333980-11

VALIDOS E FIDELI...
0970AA333980

5739

SUBSTABELECIMENTO

GIULLIANA DAMMENHAIN ZANATTA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 306.798, **SUBSTABELECE SEM RESERVAS** de iguais, os *poderes constantes da procuração outorgados por* NEW FITNESS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA LTDA, no processo n.º 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio Janeiro, a DIRCEU SCARIOT, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 98.137, EDISON RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 140.690, MÁRCIO SCARIOT, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 163.161B e DIEGO SCARIOT, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 321.391, todos com escritório na Avenida Nossa Senhora das Vitórias, 285, Diadema - Centro - SP.

Diadema, 08 de agosto de 2014.

Giulliana D. Zanatta
GIULLIANA DAMMENHAIN ZANATTA
OAB/SP 306.798

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

5740

**"NEW FITNESS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA
LTDA"**

CNPJ(MF), n.º 05.888.090/0001-12

MARIO EDUARDO JUSSIANI, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, natural de São Paulo, nascido em 11 de novembro de 1968, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 17.476.359-1 SSP/SP e do CPF(MF) n.º 107.668.698-22, residente e domiciliado à Rua Ângelo Aparecido Radim, n.º 12 - Apto. 24, Cep 09570-410, São José, no Município e Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

MAGDA APARECIDA GOMES JUSSIANI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior e capaz, empresária, natural de Pradópolis - SP, nascida em 18 de outubro de 1966, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 17.241.052-6 SSP/SP e do CPF(MF) n.º 088.628.738-32, residente e domiciliada à Rua Ângelo Aparecido Radim, n.º 12 - Apto. 24, Cep 09570-410, São José, no Município e Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada **NEW FITNESS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA LTDA**, terá sua sede à Rua Gema, n.º 142, CEP. 09930-290, Campanário, no Município de Diadema, Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35218499905 em sessão de 08.09.2003, resolvem de comum e pleno acordo alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

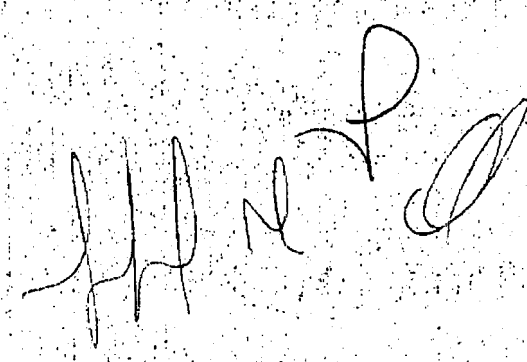
CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se o objeto social de: comércio e manutenção de equipamentos de ginástica passa a ter o seguinte objeto: comércio, armazenamento, transporte, importação, exportação e manutenção de equipamentos de ginástica.

CLÁUSULA SEGUNDA

Face à Alteração havida, deliberam os sócios promoverem a Consolidação do Contrato Social, com conseqüentes alterações de redação em suas cláusulas se adaptando ao novo Código Civil Lei 10.406 de janeiro de 2002.

Continuam em pleno vigor e subsistentes em todos os seus termos, as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

1


CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3741

CLÁUSULA 1.º:

A sociedade limitada girará sob a denominação social de "NEW FITNESS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA LTDA".

CLÁUSULA 2.º:

MATRIZ

A sociedade terá sua sede no Estado de São Paulo, Município de Diadema, à Rua Gema, n.º 142 - Campanário - Cep.: 09930-290.

CLÁUSULA 3.º:

FILIAL

A sociedade terá sua sede no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, à Alameda dos Nharbiquaras, n.º 1616 - Indianópolis - Cep.: 04090-003.

CLÁUSULA 4.º:

MATRIZ

A sociedade terá como objeto social: o comércio, armazenamento, transporte, importação, exportação e manutenção de equipamentos de ginástica.

CLÁUSULA 5.º:

FILIAL

A sociedade terá como objeto social: o comércio, armazenamento, transporte, importação, exportação e manutenção de equipamentos de ginástica.

CLÁUSULA 6.º:

A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2003 e o prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo a critério dos sócios abrir, agências ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA 7.º:

MATRIZ

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional dividido em 100 (Cem Quotas) no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, passando a ser distribuídos da seguinte forma:

Sócios	Porc.	Quotas	Valor
MARIO EDUARDO JUSSLANI	99%	99 quotas	R\$ 9.900,00
MAGDA APARECIDA GOMES JUSSLANI	1%	1 quota	R\$ 100,00
Totalizando	100%	100 quotas	R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro:

A responsabilidade de cada sócio é restrita de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de Capital Social nos termos do artigo 1.052, CC 2.002.

CLÁUSULA 8.º:

FILIAL

É destacado um capital social de R\$ 2.000,00 da Matriz para a Filial.

57612

CLÁUSULA 9.º:

A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pelo sócio o Sr. **MARIO EDUARDO JUSSIANI**, no qual desempenhará as funções administrativas e executivas, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

CLÁUSULA 10.º:

É vedado ao sócio administrador o uso da denominação social para fins alheios aos da sociedade, tais como cartas de fianças, avais, endossos de favor e a prestação de qualquer espécie de garantia (pessoal ou real) em favor de terceiros, salvo nos casos onde todos os sócios concordem e autorizem o negócio, mediante o comparecimento conjunto em todos os atos, instrumentos e documentos necessários a regular a formalização da operação.

CLÁUSULA 11.º:

As quotas de capital são indivisíveis, sendo que, o sócio não poderá ceder ou transferir parte ou totalidade da sua quota de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio, o qual em igualdade de condições terá direito de preferência da aquisição.

CLÁUSULA 12.º:

O sócio terá o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada, e será levada a débito de conta de Despesas Gerais ou conta Subsidiária.

CLÁUSULA 13.º:

Ao término do exercício social que é no dia 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 14.º:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administradores.

CLÁUSULA 15.º:

O falecimento ou interdição dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com suas atividades, aonde o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade a data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 16.º:

O administrador declara, sob pena da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5743

CLAUSULA 17.ª:

Fica eleito o Foro da Comarca de Diadema - Estado de São Paulo, para dirimir todas as duvidas do presente instrumento. Aos casos omissos aplica-se a legislação pertinente, excluindo-se em Consequência qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Diadema - SP, 18 de Janeiro de 2013.

MARIO EDUARDO JUSSIANI
Sócio Remanescente

MAGDA APARECIDA GOMES JUSSIANI
Sócia Remanescente

Junta Comercial do
Estado de São Paulo
06 FEV. 2013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE ECONOMIA E COMÉRCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
DO NÚMERO 48.226/13-0
SELA SÍMBOLO DESCR
SECRETARIA GERAL
JUCESP

Testemunhas

Michel do Nascimento Manoel
RG. 32.632.257-7 - SSP/SP
CPF(MF) 342.380.668-04

Nelson Villa Franca Neto
RG. 33.053.447-6 - SSP/SP
CPF(MF) 287.899.098-60

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Rua da Assembléia, 10 - Salas 2201/2212 - Centro
CEP: 20011-901 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2531-1412 / Fax (21) 2531-1393
e-mail: setimo@setimo.com.br
CENTRO CÂNDIDO MENDES

5744

OFÍCIO 788/2014/M

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2014

Ref Proc nº 0398439-14.2013.8.19.0001

Senhor Juiz

Em atenção aos termos do ofício 927/2014, datado de 04/08/2014, aqui recebido em 08/08/2014, desse MM Juízo, cumpra-me informar a V Exª que procedi, hoje, anotação das sustações dos títulos distribuídos contra as empresas citadas, assim como anotei na rotina de possíveis apresentações.

Outrossim, para cumprimento integral da presente determinação, fico no aguardo da indicação dos nomes e CPFs dos sócios e garantidores, administradores e diretores das empresas.

Nesta oportunidade, renovo a V Exª meus protestos de elevada estima e distinta consideração, de quem aguardo novas determinações.

JULIO JORGE DA SILVA FERREIRA
1º Substituto
Mat. 9417079



Ao Ex Sr
Dr FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
MM Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

5744
72081 ENP07 201404453627 12/08/14 14:25:19 1214173 1200000137

15/08/2014

Tepedino Migliore Berezowski Advogados

Ricardo Tepedino
Alfredo Migliore
Maurício Berezowski
Marcelo Celso Macalães
Bruno Poppe
Kedma Moraes Watanabe
Cláudia Regina Figueira
José Eduardo Tavanti Junior
Luiz Guilherme Martins Costa

Marina Mendes
Gabriella Fontana

Consultor
Douglas Diapero

5745

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO FORO DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos autos da recuperação judicial impetrada por SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e MERKUR EDITORA LTDA., em trâmite perante esse MM. Juízo, vem, por seus advogados abaixo assinados, com fundamento no art. 535, I, do CPC, opor, tempestivamente¹, embargos de declaração da r. decisão de fls. 5.061, o que faz pelas seguintes razões:

OMISSÃO MANIFESTA

1. V. Exa., em atendimento ao requerimento formulado às fls. 5.061/5.063, deferiu o pleito para que fosse cancelada a publicidade de protestos e inscrições existentes junto a diversos Cartórios em nome das recuperandas, seus sócios, garantidores, administradores e diretores.

¹ Manifestamente tempestivos se afiguram estes embargos de declaração, opostos hoje, 12.08.2014, terça-feira, primeiro dia útil subsequente ao derradeiro dia do prazo legal, iniciado no dia 07.08.2014, quinta-feira, e findo em 11 de agosto, quando não houve expediente forense em razão da comemoração do Dia do Advogado, conforme Ato Executivo nº 1.330/2014.

FRENTE ENFOF 201404454802 12/08/14 14:28:57126216 086804762

5746

2. Ocorre que essa ordem de cancelamento dos apontamentos tão-somente poderia aproveitar, quando muito, às recuperandas, não podendo jamais ser estendida aos seus sócios, administradores e, especialmente, aos garantidores das operações da Hermes e Merkur, os quais, na forma do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/05, continuam responsáveis pelos débitos que assumiram perante os diversos credores da companhia, que conservam seus direitos e privilégios em relação a eles.

3. Em outras palavras, se protestados os títulos emitidos pela Hermes e/ou Merkur e avallizados por seus sócios, administradores e/ou diretores, o apontamento no tocantes a estes últimos deve permanecer ativo e visível à consulta de quem quer que seja, eis que, repita-se, continuam eles responsáveis pelo adimplemento da dívida, na condição de coobrigados.

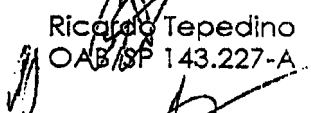
4. Sendo assim, por não ter sido analisado o pleito das recuperandas sob a ótica do indigitado dispositivo, com todo respeito, a r. decisão embargada foi omissa e acabou por chancelar pleito que vai de encontro ao texto legal, o que, confia, será agora corrigido mediante o acolhimento destes embargos, com efeitos modificativos, inclusive.

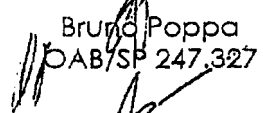
5. Isto posto, confia o Santander em que V. Exa., sanando a omissão apontada, reformará a r. decisão embargada para o fim de manter os apontamentos de eventuais protestos em nome dos sócios, administradores, diretores e garantidores, já que nada justifica a exclusão deles.

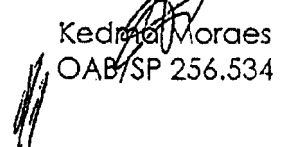
Nestes termos,

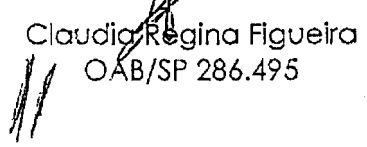
P. deferimento.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2014


Ricardo Tepedino
OAB/SP 143.227-A


Bruno Poppa
OAB/SP 247.327


Kedraia Moraes
OAB/SP 256.534


Claudia Regina Figueira
OAB/SP 286.495

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

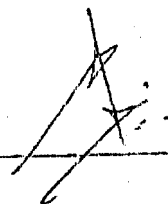
5747

PROJ. 18907_201404462300_12/08/14_15_24-27123914_134465883

PROCESSO Nº 0398439-14.2013.8.19.0001

JUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS

LTDA., empresa privada com sede nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, à Estrada Municipal IBG Carlos Augusto Zucco nº 111, Bairro Aeroporto, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.715.803/0001-34 e Inscrição Estadual nº 344.131.502.118, representada por sua sócia **JANAINA NICOLA MORAES**, brasileira, solteira, empresária, portadora dos documentos RG/SSP/SP nº 44.907.988-0 e CPF/MF nº 347.215.478-03, com endereço de correspondência nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, à Estrada Municipal IBG Carlos Augusto Zucco nº 111, Bairro Aeroporto, através de seus advogados que ao final desta subscrevem, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e MERKUR EDITORA LTDA**, ambas ali já declinadas, informar que o valor apontado como devido no quadro de credores condiz com o seu crédito, nada tendo a impugnar.



Por fim, informa, conforme despacho de fls., que aguardará a convocação da Assembléia Geral de Credores para deliberação sobre a presente recuperação judicial.

5748

Ao ensejo, **REQUER**, pela juntada do incluso instrumento de mandato, bem como, que futuras intimações/publicações sejam realizadas em nome de **EMILIO SEBASTIÃO SILVA FILHO**, advogado inscrito sob nº OAB/RJ 17.181 e **MARIA MEIRA CANEDO** advogada inscrita sob nº OAB/RJ 107.562, sob pena de nulidade.

Termo em que,
P.E. Deferimento,
Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2014.

~~EMILIO SEBASTIÃO SILVA FILHO
OAB/RJ 17.181~~

MARIA MEIRA CANEDO
OAB/RJ 107.562

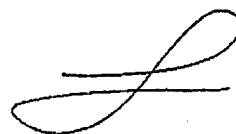
5749

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: JUMA ENXOVAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.715.803/0001-34, e Inscrição Estadual nº 344.131.502.118, com sede na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, à Estrada Municipal IBG Carlos Augusto Zucco nº 111, Bairro Aeroporto, representada por sua sócia **JANAINA NICOLA MORAES**, brasileira, solteira, empresária, portadora dos documentos RG/SSP/SP nº 44.907.988-0 e CPF/MF nº 347.215.478-03, com endereço de correspondência na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, à Estrada Municipal IBG Carlos Augusto Zucco nº 111, Bairro Aeroporto;

OUTORGADOS: **EMILIO SEBASTIÃO SILVA FILHO**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob nº OAB/RJ 17.181 e **MARIA MEIRA CANEDO**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob nº OAB/RJ 107.562, ambos com escritório profissional na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Passos, 115, sala 804, Centro, RJ, CEP 20.051-040, endereço para os qual devem ser enviadas as notificações/intimações forenses de praxe;

PODERES: a quem conferem os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicium" para o foro em geral, para acompanhamento da Recuperação Judicial da empresa Hermes S.A. e a Merkur LTDA, processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial, da Comarca do Rio de Janeiro, Capital, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, até final decisão, conferindo poderes inerentes ao ato e todos os que estão dispostos no artigo 38, do Código de Processo Civil, praticando todos os demais atos necessários para a consecução dos objetivos propostos, podendo, inclusive, comparecer as seções da Assembléia Geral de Credores, bem como, praticar os atos dispostos no art. 35,



da Lei 11.101/2005 (Lei de Falências), para a única finalidade de representar os interesses da outorgante para transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.

5750

Ibitinga, 04 de agosto de 2014.



Janaína Nicóla Moraes
JUMA ENXOVAIS LTDA

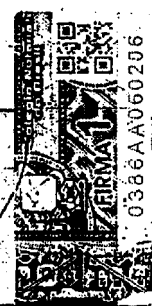
Repres. por JANAINA NICOLA MORAES

3 - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Ru: Bom Jesus, 403 - Centro - Fone: 16/3242-3111

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): JANAINA NICOLA MORAES, Odu fe. Ibitinga-SP, 04/08/2014.

Em Test* da verdade

RICHARD DERICIO / ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg: 4852485650484952495348544350, Valqr: 4,50
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



IBITINGA - SP

**SINGULAR**

5754

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

JUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA

CNPJ (MF) Nº. 08.715.803/0001-34

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 05

Pelo presente instrumento,

Janaina Nicola Moraes, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15/12/1988, portadora do CPF nº. 347.213.479-03 e da cédula de Identidade RG nº. 44.907.988-0/SSP-SP, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, na Rua Ivanir A. Rezende, Prof. nº. 108 - Jd. Petrópolis - CEP: 14.940-000, e;

Juliana Nicola de Moraes Voltarelli, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1934, portadora do CPF nº. 328.306.788-00 e da cédula de Identidade RG nº. 41.652.735-8/SSP-SP, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, nº. 480 - Ap. 10 - Centro - CEP: 14.940-000;

Únicas sócias componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça com a denominação social de JUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA., estabelecida na Estrada Municipal IBG Carlos Augusto Zucco, nº. 111, Aeroporto, em Ibitinga, Estado de São Paulo - CEP: 14.940-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº. 08.715.803/0001-34, com CONTRATO SOCIAL arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 35221182810 em sessão de 02/03/2007 e posteriores alterações sob nº. 231.351/07-0 em sessão de 03/08/2007, 70.720/09-5 em sessão de 03/04/2009, 19.782/10-0 em sessão de 22/02/2010 e 128.663/11-0 em sessão de 25/04/2011; resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o mencionado Contrato Social, como segue:

I - ACRÉSCIMO NO OBJETO SOCIAL.

A sociedade decide nesta data acrescentar ao objeto social da Empresa a atividade: Transporte Rodoviário de Carga, ficando, sua atividade: Indústria e Comércio de Enxovais, Artigos de Cama, Mesa, Banho, Copa e Cozinha Bordados,

5752

Artefatos Têxteis, Confeccões em Geral, Prestação de Serviços, Importação e Exportação, e Transporte Rodoviário de Carga.

Portanto, a Cláusula 3ª:- Objeto Social, passa a ter a seguinte redação.

Cláusula 3ª:- OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade a atividade de:

Indústria e Comércio de Enxovais, Artigos de Cama, Mesa, Banho, Copa e Cozinha Bordados, Artefatos Têxteis, Confeccões em Geral, Prestação de Serviços, Importação e Exportação, e Transporte Rodoviário de Carga.

Em virtude da alteração do Objeto Social, a sociedade decide consolidar o mencionado Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação, a saber:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

JUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA

CNPJ (MF) Nº 08.715.803/0001-34

Pelo presente instrumento.

Janaina Nicola Moraes, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15/12/1988, portadora do CPF nº. 347.215.478-03 e da cédula de Identidade RG nº. 44.907.988-0/SSP-SP, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, na Rua Ivanir A. Rezende, Prof. nº. 108 Jd. Petrópolis - CEP: 14.940-000, e;

Juliana Nicola de Moraes Voltareli, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1964, portadora do CPF nº. 328.306.788-00 e da cédula de Identidade RG nº. 41.652.735-8/SSP-SP, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, nº. 480 - Ap. 10 - Centro - CEP: 14.940-000;

Únicas sócias componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça com a denominação social de JUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA., estabelecida na Estrada Municipal 186 Carlos Augusto Zucco, nº. 111, Aeroporto,

5753

em Ibitinga, Estado de São Paulo - CEP: 14.940-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº. 08.715.803/0001-34, com CONTRATO SOCIAL arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 35221182810 em sessão de 02/03/2007 e posteriores alterações sob nº. 231.351/07-0 em sessão de 03/08/2007, 70.720/09-5 em sessão de 03/04/2009, 19.782/10-0 em sessão de 22/02/2010 e 128.663/11-0 em sessão de 25/04/2011; tem entre si, justas e contratadas, esta 5ª (quinta) alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições como segue:

Cláusula 1ª:- DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária gira sob o nome empresarial de Juma Indústria e Comércio de Enxovais Ltda., sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº. 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº. 6.404/1976.

Cláusula 2ª:- SEDE

A sociedade tem sede na Estrada Municipal IBG Carlos Augusto Zucco, nº. 111, Aeroporto, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo - CEP: 14.940-000.

Parágrafo Único:- É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observando a legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula 3ª:- OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade a atividade de:

Indústria e Comércio de Enxovais, Artigos de Cama, Mesa, Banho, Copa e Cozinha Bordados, Artefatos Têxteis, Confeccões em Geral, Prestação de Serviços, Importação e Exportação, e Transporte Rodoviário de Carga.

Cláusula 4ª:- PRAZO DE DURAÇÃO

O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime das sócias e nos casos previstos em lei.

Cláusula 5ª:- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito é totalmente integralizado, pelas sócias, em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),

5754

divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre as sócias, a saber:

	QUANTIDADE DE QUOTAS	% SOBRE O CAPITAL	VALOR
Janaína Nicola Moraes	475.000	95 %	R\$ 475.000,00
Jullana N. de Moraes Voltarell	25.000	5 %	R\$ 25.000,00
TOTAL.....	500.000	100 %	R\$ 500.000,00

Parágrafo Primeiro:- Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo:- A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integração do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula 6ª:- ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade incumbe a ambas as sócias em conjunto ou isoladamente, porém tão somente a negócios que digam respeito a esta, sendo proibido o seu uso para fins estranhos ao interesse social, tais como: endosso, carta de fiança ou outros documentos análogos que tragam responsabilidade para a empresa. A sócia que infringir esta proibição ficará individualmente responsável pelos compromissos assumidos.

Parágrafo Primeiro:- Nenhuma das sócias individualmente, poderá assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa da outra sócia.

Parágrafo Segundo:- Os documentos que importem em aquisição ou alienação de bens móveis ou imóveis poderão ser assinados em conjunto ou separadamente por qualquer uma das sócias, inclusive a movimentação das contas bancárias.

Cláusula 7ª:- IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

As sócias administradoras são investidas de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão da empresa, ficando vedado os avais, fianças

SATS

ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

Cláusula 8ª:- RETIRADAS DE PRO-LABORE

Pelo exercício da administração, as sócias administradoras terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, as sócias administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro:- A sociedade poderá aprovar em reunião das sócias, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, proporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo Segundo:- Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelecido no artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula 10ª - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da outra sócia, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência, caso queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro:- A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a outra sócia, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

Parágrafo Segundo:- Deverá então proceder o levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das

5756

quotas sociais, as quais, serão pagas em 6 (seis) prestações mensais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da 2ª parcela, ao sócio retirante.

Parágrafo Terceiro:- O Balanço será levantado com data do último dia do mês anterior ao evento.

Cláusula 11ª - FALECIMENTO DE SÓCIA

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer uma das sócias não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com a sócia remanescente, e os herdeiros ou sucessores da sócia afastada.

Parágrafo Primeiro:- Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer uma das sócias, caberá a sócia remanescente, juntamente com os herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais, que será pago, se for o caso, em 6 (seis) prestações mensais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da 2ª parcela, aos herdeiros ou ao representante legal.

Parágrafo Segundo:- O balanço será levantado com data do último dia do mês anterior ao evento.

Cláusula 12ª - CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº. 10.046/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato o capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, e as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicáveis supletivamente.

Cláusula 13ª - DESIMPEDIMENTO

As sócias declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio,

5757

o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

Cláusula 14ª - FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre as sócias ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste Instrumento, fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Ibitinga, estado de São Paulo, com renúncia expressa para qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer das quotistas.

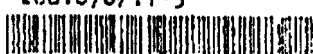
E por estarem assim em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para fins de direito.

Ibitinga/SP, 20 de Julho de 2011.



SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 280.678/11-3
KATIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP

Janaina Nicola Moraes

Juliana Nicola de Moraes Voltarelli

Testemunhas:

Luiz Carlos Boufelli
RG nº. 11.209.171/SSP-SP

Auriana Colmona Rodrigues
RG nº. 41.181.921-5/SSP-SP

8575


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CPF

247.218.473-03
 JANAINA NICOLA MORAES
 TERESOPOLIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº de Matrícula: 44.907.988-0
 Nº de CPF: 247.218.473-03
 Nome: JANAINA NICOLA MORAES
 Filiação: OSVALDO DE MORAES
 E MARIA DE TEREZES NICOLA MORAES

Município de Emissão: IBIITINGA - SP
 Data de Emissão: 15/DEZ/1988

Nº de Matrícula: 44.907.988-0
 Nº de CPF: 247.218.473-03
 Nome: JANAINA NICOLA MORAES
 Filiação: OSVALDO DE MORAES
 E MARIA DE TEREZES NICOLA MORAES


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE ALUNOS DA UNIF

622-1

Nome: *Janaina Nicola Moraes*
 Matrícula: 44.907.988-0
 CPF: 247.218.473-03

FOTOFIMPELTO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

5759

Juma de

VZ 13/8/14
Fernanda Diana
Juiz de Direito

CÓPIA

PROCESSO Nº 0398439-14.2013.8.19.0001

JUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS
LTDA., empresa privada com sede nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo,
à Estrada Municipal IBG Carlos Augusto Zucco nº 111, Bairro Aeroporto,
devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.715.803/0001-34 e inscrição Estadual nº
344.131.502.116, representada por sua sócia JANAINA NICOLA MORAES,
brasileira, solteira, empresária, portadora dos documentos RG/SSP/SP nº
44.907.988-0 e CPF/MF nº 347.215.478-03, com endereço de correspondência
nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, à Estrada Municipal IBG Carlos
Augusto Zucco nº 111, Bairro Aeroporto, através de seus advogados que ao final
desta subscrevem, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência na
RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida por SOCIEDADE COMERCIAL E
IMPORTADORA HERMES S. A. e MERKUR EDITORA LTDA, ambas ali já
declinadas, informar que o valor apontado como devido no quadro de credores
condiz com o seu crédito, nada tendo a impugnar.

Por fim, informa, conforme despacho de fls., que aguardará a convocação da Assembleia Geral de Credores para deliberação sobre a presente recuperação judicial.

5760

Ao ensejo, REQUER, pela juntada do incluso Instrumento de mandato, bem como, que futuras intimações/publicações, sejam realizadas em nome de EMILIO SEBASTIÃO SILVA FILHO, advogado inscrito sob nº OAB/RJ 17.181 e MARIA MEIRA CANEDO advogada inscrita sob nº OAB/RJ 107.562, sob pena de nulidade.

Termo em que,

P.E. Deferimento,

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2014.

~~EMILIO SEBASTIÃO SILVA FILHO
OAB/RJ 17.181~~

MARIA MEIRA CANEDO
OAB/RJ 107.562

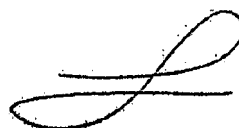
PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

5761

OUTORGANTE: JUMA ENXOVAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.715.803/0001-34, e inscrição Estadual nº 344.131.502.118, com sede na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, à Estrada Municipal IBG Carlos Augusto Zucco nº 111, Bairro Aeroporto, representada por sua sócia **JANAINA NICOLA MORAES**, brasileira, solteira, empresária, portadora dos documentos RG/SSP/SP nº 44.907.988-0 e CPF/MF nº 347.215.478-03, com endereço de correspondência na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, à Estrada Municipal IBG Carlos Augusto Zucco nº 111, Bairro Aeroporto;

OUTORGADOS: **EMILIO SEBASTIÃO SILVA FILHO**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob nº OAB/RJ 17.181 e **MARIA MEIRA CANEDO**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob nº OAB/RJ 107.562, ambos com escritório profissional na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Passos, 115, sala 804, Centro, RJ, CEP 20.051-040, endereço para os qual devem ser enviadas as notificações/intimações forenses de praxe;

PODERES: a quem conferem os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicium" para o foro em geral, para acompanhamento da Recuperação Judicial da empresa **Hermes S.A.** e a **Merkur LTDA**, processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite perante o 7ª Vara Empresarial, da Comarca do Rio de Janeiro, Capital, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, até final decisão, conferindo poderes inerentes ao ato e todos os que estão dispostos no artigo 38, do Código de Processo Civil, praticando todos os demais atos necessários para a consecução dos objetivos propostos, podendo, inclusive, comparecer as seções da Assembléia Geral de Credores, bem como, praticar os atos dispostos no art. 35,



da Lei 11.101/2005 (Lei de Falências), para a única finalidade de representar os interesses da outorgante para transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.

5762

Ibitinga, 04 de agosto de 2014.



Janaína Nicóla Moraes
JUMA ENXOVAIS LTDA
Repres. por **JANAINA NICOLA MORAES**

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Gomes de Sousa, 483 - Centro - Fone: 16 3362-3111

Reconheço por semestrança SEM valor econômico a(s) firma(s): **JANAINA NICOLA MORAES**, 04/08/14.

Em Teste: *[Signature]* de verdade. Ibitinga-SP, 04/08/2014.

RICHARD DERICIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Reg: 4852488870484952495348544950. Valor: 4,50
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



TABELIONATO DO

40

OFÍCIO

DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua da Assembléia 10, salas 2114 a 2122- Rio de Janeiro - RJ
Tel (021)2531-2094

MÔNICA DANTAS FERREIRA
TABELIÃ

5763

Ofício 5537/2014
Ref. Proc. 0398439.14.2013.8.19.0001

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2014.

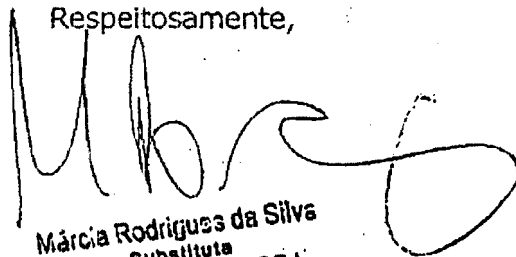
Exmo. Senhor Dr. Juiz:

Em atenção ao ofício 926/2014/of, recepcionado em 8/8, informo a V.Exa. que procedi a suspensão dos efeitos do protestos efetivados nos últimos 10 anos em nome de SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, bem como tomei providências para sustar eventuais registros de protesto.

Com relação aos registros em nome dos sócios, garantidor, administradores e diretores, esclareço que não temos como cumprir a determinação de v.Exa., haja vista que não constou no ofício aqui recebido, o nome a identificação do CPF dos mesmos.

Aproveito o ensejo para renovar protestos da mais alta estima e respeito.

Respeitosamente,



Márcia Rodrigues da Silva
Substituta
Cadastro 94/1049-CGJ

EXMO. SENHOR DR JUIZ DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

TABELIONATO DO 20 OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

5764

Informo que a determinação de V. Ex.^a contida no ofício nº 924/2014/OF, expedido nos autos do processo de referência, recebido em 08/08/2014, foi cumprida da seguinte forma:

a) Mediante averbação no registro dos protestos em nome da Requerente **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.**, referente a todos os protestos lavrados desde 02/01/2004 até a presente data, de que os efeitos dos aludidos protestos foram suspensos por determinação judicial, em data 11/08/2014, conforme o disposto no § 1º do art. 996, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 996, da Consolidação da Legislação Civil, da Corregedoria Geral da Justiça deste estado;

b) Das certidões que forem expedidas após as referidas averbações, não constarão os registros a elas referentes, salvo por requerimento escrito do próprio devedor ou por ordem judicial, face ao que estabelece o § 2º do citado art. 996;

c) Não encontram-se protestos em nome da Requerente **MERKUR EDITORA LTDA**.

Outrossim, informo, que o ofício não identifica quais os sócios e garantidores administradores e diretores das Requerentes que deverão ter a publicidade de seus nomes suspensa.

Assim, solicito que me sejam oferecidos os elementos que facilitem a identificação dos mesmos, especialmente os números de inscrição no CNPJ.

Para aproveitamento de oportunidade de prorrogação de meus protestos de estima e consideração,

OFÍCIO DE PROTESTO
Ofício de Janeiro - RJ
Ubirayr Ferrelra Vaz
Tabela nº Mar. 08/1796

Dr. FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Rua do Carmo, 9, 13º andar - CEP. 20011-920 - RIO DE JANEIRO - FONE: 2532-2427 (2531428)

ROSMAN, PENALVA, SOUZA LEÃO, FRANCO

ADVOGADOS

5765

Luiz Alberto Colonna Rosman
Ary Azevedo Franco Neto
Luiz Paulo Nogueira da Gama Vilhena
Danielle Bittencourt Conzil Parente
Fabiana Parente de Mello Modiano
João Pedro Osório
Gianvito Ardito

Luciano de Souza Leão Jr
Luiz Henrique Ferreira Leite
Salvador Esperança Neto
Pedro Wehrs do Vale Fernandes
Paula Ferraz Vianna
Marina Paiva Franco Netto da Costa

Paulo Penalva Santos
José Alexandre Corrêa Meyer
Guilherme Penalva Santos
José Olympio Corrêa Meyer
Rodolfo Wehrs

Vanilda Fátima Maioline Hin
Helia Márcia Gomes Pinheiro
David R.M. González
Gluvanua Luz Podcameni

Consultor: Alberto Venancio Filho

FUNDADORES: JOSÉ LUIZ BULHÕES PEDREIRA (1925-2006) - ANTONIO FERNANDO DE BULHÕES CARVALHO (1925-2009)
ESCRIJÓTIOS ASSOCIADOS: ROSMAN, SOUZA LEÃO, FRANCO E ADVOGADOS & PENALVA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

Jun 15/14
Autorizo o
Cartório a proceder
na forma de
requerido. 14/8/14

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e
OUTRA, por seus advogados, vêm expor e requerer o que se segue.

Fernando Viana
Juiz de Direito

Conforme é do conhecimento desse MM. Juízo, os credores das recuperandas de todas as classes estão apresentando suas impugnações/habilitações de créditos, as quais já correspondem a algumas centenas, muitas acompanhadas de milhares de documentos, os quais estão concentrados em CD's na forma digitalizada ou foram colocados em caixas lacradas e acauteladas pelo Cartório, como determinado por decisão judicial.

Para responder essas centenas de incidentes, a Lei Falimentar em vigor concede prazo de apenas 5 (cinco) dias para que o devedor se manifeste sobre os créditos objetos desses incidentes (art. 12 da Lei n. 11.101/2005), e, de acordo com a organização dessa ilustre serventia, as recuperandas têm sido intimadas para responder tais impugnações durante a semana, entre os dias de segunda-feira a quinta-feira, e tais intimações já chegaram

5766

a ser de 53 (cinquenta e três) numa mesma semana, para ser cumprida no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Como informado pela ilustre serventia aos patronos das recuperandas, não há como permitir o acesso aos incidentes no mesmo dia da publicação das intimações, porque primeiro é necessário efetuar a certificação do ato de publicação. Assim, somente no dia seguinte à intimação é que é possível o acesso às impugnações/habilitações de créditos para obtenção de cópias dos processos que, dependendo do volume, pode levar o dia interior para ser obtida e, conseqüentemente, leva as recuperandas a perderem o primeiro dia do prazo já iniciado.

De outro lado, as recuperandas precisam ter disponibilidade de tais processos com a máxima urgência, pois precisam encaminhar aos responsáveis da Contabilidade a cópia digitalizada de todo o processo, para verificar, com base na documentação apresentada pelo credor, a correção dos valores pleiteados nas impugnações/habilitações dentre um universo de milhares de credores titulares de créditos de natureza trabalhista, de decisões judiciais relacionadas com violação ao Código de Defesa do Consumidor, fornecimento de mercadorias e instituições financeiras.

Para dar mais celeridade, as recuperandas decidiram retirar os autos de Cartório no dia seguinte à sua intimação, o que possibilitaria a digitalização direta das peças dos autos para envio ao setor de Contabilidade para análise dos créditos já no primeiro dia de acesso aos autos -- e também primeiro dia do prazo.

5767

Entretanto, a ilustre serventia não permite a carga dos autos sem que haja juntada de petição protocolizada com o instrumento de mandato aos autos de cada incidente, porque não poderia receber diretamente no balcão a petição acompanhada do instrumento de mandato para juntar aos autos e formalizar a carga dos processos no mesmo momento.

Porém, se houver a protocolização de juntada do instrumento de mandato, tal petição chegará ao Cartório somente 2 (dois) dias após esse ato, o que corresponde 2 (dois) dias a menos de prazo a ser cumprido, para somente após fazer a juntada e liberar os processos.

Diante do exposto, as recuperandas requerem seja concedido ao Cartório permissão para liberar a vista dos autos, fora de cartório, por meio de anotação no competente livro de carga, de todo e qualquer incidente – sem juntada de qualquer instrumento de mandato, a qualquer um de seus patronos que figuram na procuração juntada com o pedido inicial, quais sejam: PAULO PENALVA SANTOS – OAB/RJ: 31.636, VANILDA FÁTIMA MAIOLINE HIN – OAB/RJ: 1.587-A, HÉLIA MARCIA GOMES PINHEIRO – OAB/RJ: 88.107, JOSÉ ALEXANDRE CORRÊA MEYER – OAB/RJ: 94.229, JOSÉ OLYMPIO CORRÊA MEYER – OAB/RJ: 155.778, GIOVANNA LUZ PODCAMENI – OAB/RJ: 167.141, RODOLFO WEHRS BORN – OAB/RJ: 186.579 e JONAS GARCIA E SOUZA – OAB/RJ: 188.264, bem como aos seus respectivos estagiários (conforme substabelecimento anexo): MARIANA CAVALCANTI LINHARES – OAB/RJ: 202.148-E; MARCELLY VERDAM FARIAS – RG nº 25.745.705-1, GUSTAVO MESQUITA

5768

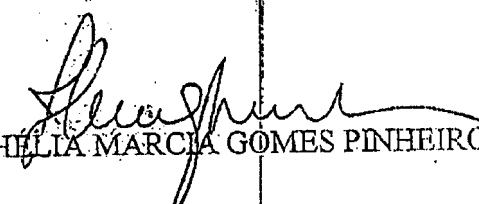
DOS SANTOS - RG n° 26.473.409-6, JOÃO MARCELO NOCCHI SANTA RITA - RG
n° 27.356.205-8.

Alternativamente, que seja autorizado a ilustre Serventia a receber no balcão
as petições de juntada dos instrumentos de mandato para retirada dos autos de cartório, isto é,
sem passar pelo Sistema de Protocolo Integrado - PROGER.

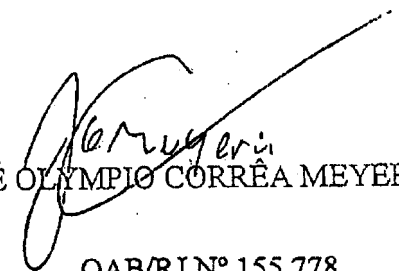
Temos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2014.


HELIA MARCIA GOMES PINHEIRO

OAB/RJ N° 88.107


JOSÉ OLYMPIO CORRÊA MEYER

OAB/RJ N° 155.778

5769

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, a RODOLFO WERHS BORN, MARIANA CAVALCANTI LINHARES, MARCELLY VERDAM FARIAS, JOÃO MARCELO NOCCHI SANTA RITA e GUSTAVO MESQUITA DOS SANTOS; brasileiros, o primeiro advogado, inscrito a OAB/RJ sob o nº 186.579 e os três seguintes estagiários de direito, a primeira deles portadora da OAB/RJ nº 202.148-E, os outros três portadores da cédula de identidade nºs 25.745.705-1, 27.356.205-8 e 26.473.409-6 (Detran/RJ), com escritório na Rua da Assembléia nº 10 – 38º andar, Centro - RJ, os poderes a mim conferidos por **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A (“HERMES”)** e **MERKUR EDITORA LTDA**, para representar a outorgante nos autos da recuperação judicial nº 0398439-14.2013.8.19.0001, assim como todos os seus incidentes processuais.

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 2014.


HELIA MARCIA GOMES PINHEIRO

OAB/RJ nº 88.107


EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª. VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ.

5770

Autos nº. 0398439-14.2013.8.19.0001

COBIMEX CONNECT BRASIL IMPORT E EXPORT LTDA., sociedade empresária, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada dos substabelecimentos em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Belo Horizonte/MG, 14 de agosto de 2014.


LIDIANE SANTOS DE CERQUEIRA
OAB/MG 105834

RECOP ENP07 201404575169 15/08/14 16:15:51227501 01/26316

RECOP ENP07 201404575169 15/08/14 16:15:51227501 01/26316

5771

Substabeleço, COM RESERVAS, os poderes que nos foram outorgados por COBIMEX CONNECT BRASIL IMPORT E EXPORT LTDA, para atuar nos autos do processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, ao advogado DANIEL LORDELLO COMPANHONI, OAB/RJ 155. 966, podendo o substabelecido praticar todos os atos úteis ou necessários ao bom desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer com reservas.

Belo Horizonte - MG, 09 de julho de 2014.



LIDIENE SANTOS DE CERQUEIRA

OAB/MG – 105.834



CERQUEIRA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUBSTABELECIMENTO

5772

Substabeleço, COM RESERVAS, os poderes que nos foram outorgados por COBIMEX CONNECT BRASIL IMPORT E EXPORT LTDA, para atuar nos autos do processo n° 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, ao advogado MÁRIO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, OAB/RJ 171. 633, podendo o substabelecido praticar todos os atos úteis ou necessários ao bom desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer com reservas.

Belo Horizonte - MG, 09 de julho de 2014.

LIDIANE SANTOS DE CERQUEIRA

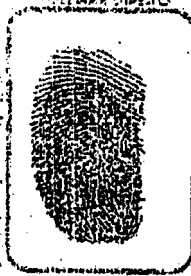
OAB/MG - 105.834

www.cerqueiraadvogados.adv.br

5773

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Anotações Gerais



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Conselho Seccional de Minas Gerais

Inscrição N° 105834

Nome LIDIANE SANTOS DE CERQUEIRA

Filiação HUMBERTO TRINDADE DE CERQUEIRA

ELIUD SANTOS DE CERQUEIRA

Naturalidade RIO DE JANEIRO-RJ

Data de Nascimento 02/02/1982

Nacionalidade BRASILEIRA

Data de Colação de Grau 04/09/2006

Data de Compromisso na O.A.B. 24/10/2006

Data de Expedição 18/12/2006



N 06362382

[Signature]
Assinatura do Titular da Carteira

[Signature]
Raimundo Cândido Júnior
Presidente

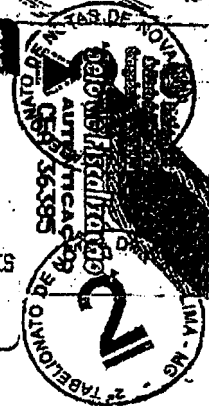
ESPAÇO EM BRANCO



2 Tabelionato de Notas

Carolina F. Sanchez Branchi
Tábuas

MG 030, 8525 Loja 12 B
Vale do Sertão - Nova Lima - F.G.
Fone: (31) 3271-4839 / 3271-6928



AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original. Foi feita em Nova Lima, 19/03/2014 14:16:17 31137
En testamento da verdade.

FATIMA AUXILIADORA DE SILVA

THAIS

Emol.:R\$3,68 TFE:R\$1,21 Recomp:R\$0,22 Total:R\$5,11

ESPAÇO EM BRANCO

**TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
RIO-DE JANEIRO - RJ**

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 - SALA 2.104 - CENTRO - TEL: 2510-2802

VALTER DA SILVA BEZZE
TABELIÃO

Nº 1151/2014-A

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 2014.

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Av. Erasmo Braga, nº 115 - Lna Central 706 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

Em atenção ao Ofício nº 925/2014/OF, datado de 04.08.2014, recebido em 08.08.2014, Requerentes: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, determinando a suspensão da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito em face das requerentes, seus sócios e garantidores, administradores e diretores, cabe-nos informar que suspendemos os efeitos dos protestos dos títulos em nome da requerente - SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A -.

Quanto à suspensão de protestos de títulos em face da firma MERKUR EDITORA LTDA, no período de 07.08.2004 a 13.08.2014, nada consta.

Quanto à suspensão dos protestos em face dos sócios e garantidores, administradores e diretores, informamos que o nosso sistema de busca está todo calcado no número do CNPJ/CPF dos devedores protestados, a sua informação é necessária, como, também, os elementos essenciais do título - nome do devedor, número do título, valor do título, sacador, sacado - para que localizemos, através de busca, os registros de protestos de títulos que deverão ser atingidos.

Outrossim, com dúvida se esta determinação deva ser entendida como medida preventiva, para futuros requerimentos de protestos de títulos, rogamos a V. Exa. com a devida vênia, que nos seja esclarecido.

Aguardamos orientação deste Douto Juízo, aproveitando a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

O TABELIÃO

Tabelionato do 3º Ofício
de Protesto de Títulos
VALTER DA SILVA BEZZE
Tabelião
Matr.: 06/1281

PROTESTO

5775

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA
EMPRESARIAL DA CAPITAL - RJ

Recuperação Judicial

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

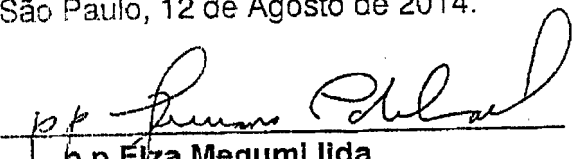
BEST WAY DISTRIBUIDORA DE BENS DE CONSUMO LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.195.362.0003-63, com sede na Rodovia Presidente Dutra KM 316 Parte 01 - Centro - Itatiaia - RJ - CEP: 27580-000, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, nos autos da Recuperação Judicial de **SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES S/A E MERKUR LTDA.**, no processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso Instrumento de Procuração e Contrato Social da Autora.

Posto isso, requer que seja anotado na contracapa dos autos o nome da advogada da Autora **Drª. ELZA MEGUMI IIDA OAB/SP 95.740** para efeitos de intimações e publicações, com endereço na Rua São Bento, 365 - 12º Andar - Centro - São Paulo - SP.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 12 de Agosto de 2014.


p.p. Elza Megumi Iida
OAB/SP 95.740

FTCAP ERP07 201404561152 15/08/14 12:50:20124164 116699253

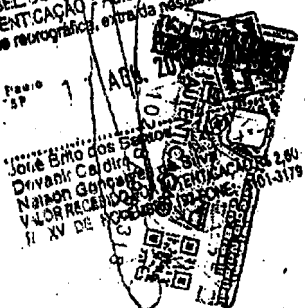
5776

SUBSTABELECIMENTO

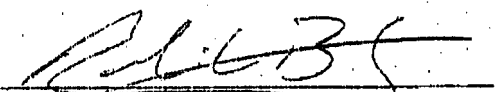
Com reserva de iguais poderes, substabeleço, na pessoa dos advogados Drs. Elza Megumi Iida, inscrita na OAB/SP sob o nº 95.740; Louis Michael Olsina, inscrito na OAB/SP 253.073, Mário Eduardo Lourenço Matielo, inscrito na OAB/SP sob o nº 72.905; Luciana Chadalakian de Carvalho, na OAB/SP sob o nº 133.551; Paulo Celso Eichhorn, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.412, Eduardo Garcia Carrion inscrito na OAB/SP sob o nº 149.468, Arilton de Almeida Silva, inscrito na OAB/SP sob o nº 275.434, Thiago Moreira Porto, inscrito na OAB/SP sob o nº 315.679, Fernando Luiz Tegge Sartori, inscrito na OAB/SP 312.973, Reinald Bueno Santos, inscrito na OAB/SP 334.370 e Thatiane Patricia Valentoni Milani, inscrita na OAB/SP sob o nº 334.969, todos com escritório profissional sito nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua São Bento, 365, 12º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01011-100, Tel: (11) 5087-1800, os poderes outorgados por SPECTRUM BRANDS BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BENS DE CONSUMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia BR 232, km 9,3, sala A, Curado, Jabcatão do Guararapes, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 49.032.964/0001-00, e filial situada na Rodovia Presidente Dutra, S/N, Km 316 – Parte 1 – Sala A, Centro, Município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 49.032.964/0002-91 e perante o CADERJ sob o nº 86.531.593, sucessora por incorporação de Best Way Distribuidora de Bens de Consumo Ltda., pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 11.195.362/0003-63, através de procuração “ad judicium” e “et extra”, para atuar, em conjunto ou isoladamente, em qualquer instância, foro ou tribunal do país, e ainda mais os de receber e dar quitação, transacionar, fazer acordos, negociar pagamentos, pactuar e repactuar prazos, vencimentos e títulos em caráter extrajudicial (não litigioso); fazer novação de dívida; conciliar (arts. 447/449 CPC); encossar cheques, desde que derivados de títulos em cobrança, litigiosa ou não, confiados ao escritório dos outorgados, receber pagamentos em sua conta corrente oriundos dos acordos realizados; encaminhar títulos a protesto cambial, inclusive para fins falimentares; retirá-los de cartórios, resgatados ou não, recebendo da serventia, ou de terceiros, diretamente em nome do escritório, os respectivos cheques emitidos para pagamento, endossando-os quando necessário para fins de compensação bancária; subscrever cartas de anuência para efeito de baixa de protesto; propor contra os devedores da outorgante as ações pertinentes de qualquer natureza para o recebimento das quantias que lhe seja devidas a qualquer título, e defendê-la nas ações contrárias; propor pedido de falência, declarações de insolvência (art. 748 CPC), habilitação e impugnação de créditos e de planos de recuperação judicial e extra judicial, acompanhamento de processos de recuperação judicial e extrajudicial, podendo participar e votar em Assembléia Geral de Credores (art. 37, §4º da Lei nº 11.101/2005); desistir, firmar compromissos e acordos, transigir, impugnar contas e cálculos, transacionar em Juízo ou fora dele; receber e dar quitação, ceder ou prometer ceder a terceiros, sempre a título oneroso, os créditos da OUTORGANTE, figurar como beneficiários em mandados de pagamentos judiciais independente da origem ou proveniência; receber intimações (arts. 234 e segs. CPC), dar cumprimento à precatórias, interpor qualquer recurso necessário para promover a defesa da outorgante, em Juízo ou Administrativamente; enfim podendo praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, em especial para promover as medidas judiciais cabíveis em face de SOCIEDADE COMERCIAL IMP HERMES S/A, inscrita no CNPJ/MF 33.068.683/0002-01.

80 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E. DUALIBI - Tabelão
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia neurográfica, extraída das notas.

S. Paulo
31



São Paulo, 08 de agosto de 2014.


André Luiz Bordini Cruz
OAB/SP-Nº 183.296

JUCESP
10 10 10
10

5777



JUCESP PROTOCOLO
2.048.950/13-0



BEST WAY DISTRIBUIDORA DE BENS DE CONSUMO LTDA.

CNPJ nº 11.195.362/0001-00
NIRE 35.2.23629510

SINGULAR

4ª Alteração do Contrato Social

Por este instrumento particular, (a) **RAYOVAC BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Bela Cintra, 967, 7º andar, conjunto 72, CEP 01415-905, inscrita no CNPJ sob nº 06.216.849/0001-83, neste ato, representada por seus administradores, **LUIZ ROBERTO DA ROCHA BORGES**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.340.973 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 132.809.828-12, e **DEIVI JOSÉ LUCHETTA**, brasileiro, solteiro, gerente de tecnologia da informação, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.627.567-4 e inscrito no CPF sob nº 139.585.738-51, ambos com escritório na Rua Bela Cintra, 967, 7º andar, conjunto 72, CEP 01415-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e (b) **ROV HOLDING, INC.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na cidade de Wilmington, Estado de Delaware, 1105 N. Market Street, Suite 1300, inscrita no CNPJ sob nº 06.193.010/0001-77, neste ato representada por seu procurador, Sr. Carlos Alberto Moreira Lima Jr., brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.832.503 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 048.383.938-81, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Hungria, 1.100, sócias representando a totalidade do capital social da **BEST WAY DISTRIBUIDORA DE BENS DE CONSUMO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, 967, 8º andar, conjunto 81, CEP 01415-905, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.362/0001-00, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.2.23629510, em sessão de 23.9.2009, e última alteração contratual arquivada sob nº 90.528/13-0, em sessão de 8.3.2013 ("Sociedade"),

JUR_SP - 17655693V5 - 2830.353021

JUCESP

18 10 13

12

5778

resolvem alterar o Contrato Social da maneira que segue:

1. Por um equívoco, constou que o capital social foi totalmente integralizado mas, na verdade, a parcela devida pela quotista ROV HOLDING, INC., representada por 5.000 (cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), não foi integralizada. Dessa forma, a Cláusula 5ª. do Contrato Social, bem como da 1ª., 2ª. e 3ª. Alterações Contratuais da Sociedade, arquivadas na JUCESP sob nºs. 409.050/09-0; 186.436/12-7 e 90.528/13-0, em sessões de 23.10.2009, 2.5.2012 e 8.3.2013, respectivamente, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"5. O capital da sociedade, totalmente subscrito, é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas idênticas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

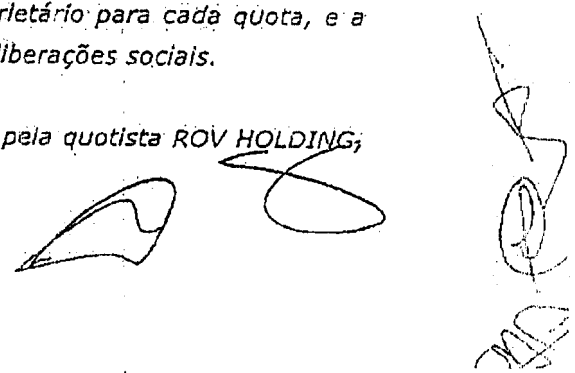
(a) RAYOVAC BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. possui 495.000 (quatrocentas e noventa e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), já integralizadas; e

(b) ROV HOLDING, INC. possui 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

§ 2º - A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

§ 3º - As 5.000 (cinco mil) quotas devida pela quotista ROV HOLDING;



JUL 20 10 10
12

5779

INC., no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão integralizadas até 31 de dezembro de 2013."

2. Em razão das resoluções acima tomadas, as sócias resolvem não apenas alterar a Cláusula 5ª. do Contrato Social da Sociedade, bem como, da 1ª, 2ª, e 3ª. Alterações Contratuais da Sociedade, mas também consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte nova redação:

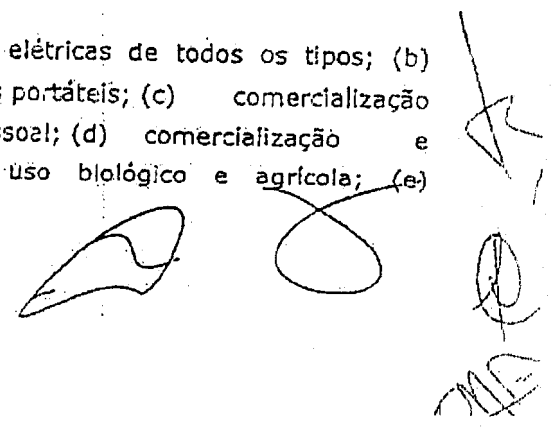
**"CONTRATO SOCIAL
DA
BEST WAY DISTRIBUIDORA DE BENS DE CONSUMO LTDA.**

DENOMINAÇÃO E SEDE

1. A sociedade tem a denominação de BEST WAY DISTRIBUIDORA DE BENS DE CONSUMO LTDA..
2. A sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra 967, 8º andar, conjunto 81, CEP 01415-905, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião.

OBJETO SOCIAL

3. O objeto social compreende:
 - (a) comercialização e distribuição de baterias elétricas de todos os tipos;
 - (b) comercialização e distribuição de lanternas elétricas portáteis;
 - (c) comercialização e distribuição de utensílios domésticos para uso pessoal;
 - (d) comercialização e distribuição de pesticidas e inseticidas para uso biológico e agrícola;
 - (e)



JUL 59

10 10 10

10

5780

comercialização e distribuição de cosméticos, incluindo óleos de aromaterapia; (f) prestação de serviços e suporte técnico relativo aos produtos comercializados e distribuídos pela sociedade; (g) comercialização e distribuição de lâmpadas e aparelhos eletrodomésticos, inclusive de uso pessoal; (h) comercialização e distribuição de produtos para saúde e seus correlatos, inclusive produtos de higiene pessoal, perfumaria e artefatos de cutelaria para usos diversos; (i) comercialização e distribuição de produtos de suprimentos para aquários, produtos para animais domésticos, produtos de uso veterinário em geral e alimentos para animais; (j) comercialização e distribuição de produtos destinados ao embelezamento e higiene animal; (k) comercialização e distribuição de produtos destinados a higiene de ambientes, inclusive os saneantes e domissanitários; (l) comercialização e distribuição de produtos destinados à saúde animal, inclusive medicamentos e afins; e (m) a participação em quaisquer outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo único - A estocagem e armazenamento de produtos, bem como demais atividades que se fizerem necessárias para a consecução do objeto social, serão efetuados por terceiros, contratados pela Companhia.

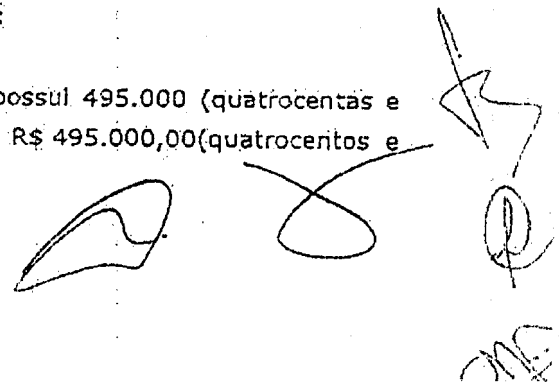
DURAÇÃO

4. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital da sociedade, totalmente subscrito, é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas idênticas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) RAYOVAC BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. possui 495.000 (quatrocentas e noventa e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e



00000
10 10 10
10

5781

noventa e cinco mil reais), já Integralizadas; e

(b) ROV HOLDING, INC. possui 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

§ 2º - A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

§ 3º - As 5.000 (cinco mil) quotas detidas pela quotista ROV HOLDING, INC., no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão integralizadas até 31 de dezembro de 2013.

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores, pessoas naturais, residentes no País, designados pelos sócios.

§ 1º - Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º - A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º - Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

JUR SP
18 10 13
13

5782

§ 4º - Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º - Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º - A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

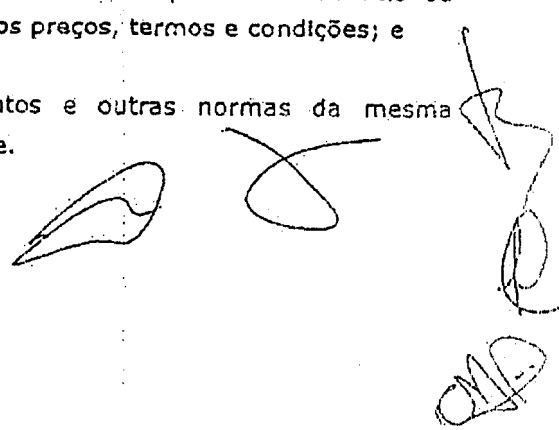
§ 7º - A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste contrato social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições; e

(c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da sociedade.



JUR SP
10 10 10
12

5783

8. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados por:

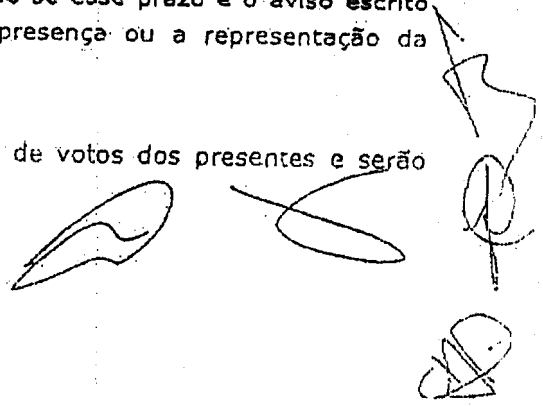
- (I) um único administrador, se só houver um administrador em exercício; ou
- (II) dois administradores em conjunto; ou
- (III) um administrador em conjunto com um procurador; ou
- (IV) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo único - A representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador.

9. Os administradores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença na reunião da maioria dos administradores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois administradores em exercício.

§ 1º - A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito quando os administradores se reunirem com a presença ou a representação da totalidade de seus membros.

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão



JUCESP
13 10 13
12

5784

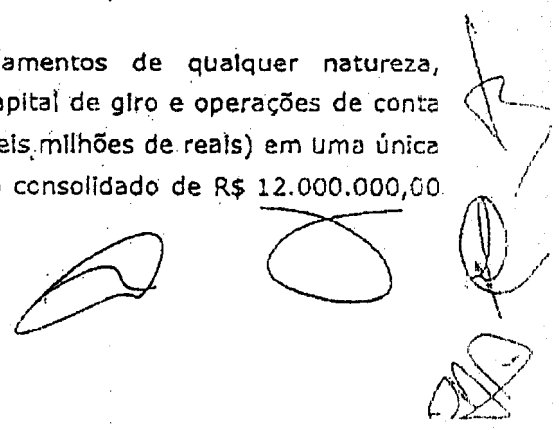
registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

§ 3º - Qualquer administrador poderá ser representado por outro administrador, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por aquele que estiver substituindo. Da mesma forma serão considerados presentes os administradores que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

10. A outorga de procurações ficará condicionada à prévia autorização, por escrito, de sócio ou sócios representando mais da metade do capital social, manifestada em reunião, declaração, carta, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou qualquer outra forma escrita. As procurações outorgadas em nome da sociedade o serão sempre por administrador ou administradores, observados os Incisos (I) ou (II) da cláusula 8ª deste Contrato Social, e deverão especificar os poderes conferidos, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O prazo previsto nesta cláusula e a restrição ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

11. A prática dos atos ou negócios mencionados abaixo, ficará condicionada à prévia autorização, por escrito, de sócio ou sócios representando mais da metade do capital social:

- (a) prestação de garantias em favor de terceiros, em qualquer montante;
- (b) Indicação dos auditores independentes da sociedade;
- (c) contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, incluindo, mas sem limitação, financiamento de capital de giro e operações de conta garantida, cujo valor exceda a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em uma única transação, ou, em qualquer hipótese, a um saldo consolidado de R\$ 12.000.000,00.



JUR SP
13 10 13
13

5785

(doze milhões de reais);

(e) contratação de financiamento a clientes e desconto de faturas cujo valor exceda a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em uma única transação, ou, em qualquer hipótese, a um saldo consolidado de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais);

(f) contratação de financiamentos a importação e/ou exportação independente do valor envolvido;

(g) contratação de operações de hedge cambial a taxas fixas cujo saldo consolidado exceda R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e/ou cujo prazo exceda 90 (noventa) dias contados da data da operação; e

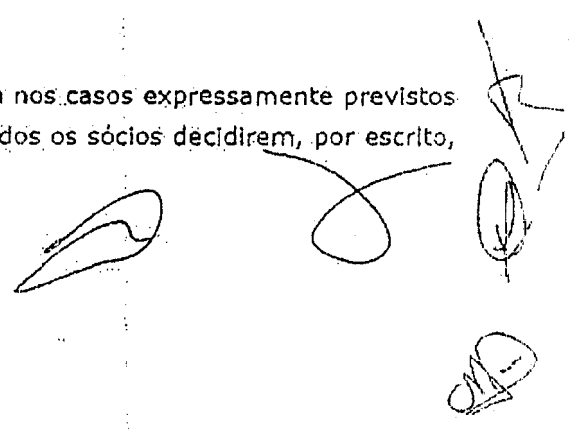
(h) alienação, cessão de uso ou operação de bens do ativo permanente acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

12. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

13. As deliberações dos sócios, previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

§ 1º - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.



JUL 13 10 10 13
13

5786

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quorum.

§ 3º - Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, advogado ou procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º - Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

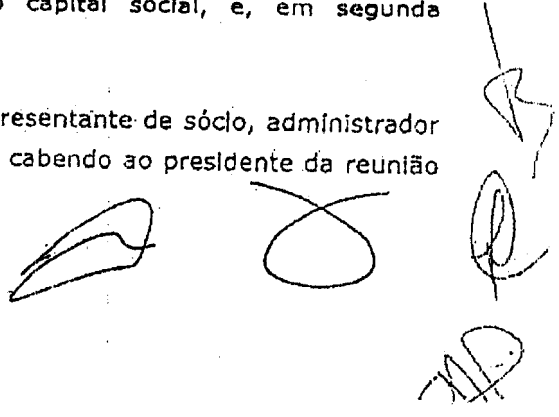
14. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 1º - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

15. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares, no mínimo, de mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

16. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião



JUL 29
18 10 13
12

a escolha do secretário.

§ 1º - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º - Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º - A administração da sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

17. Este Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).

CESSÃO DE QUOTAS

18. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito por sócio ou sócios anuentes.

JUCEAP
18 10 13
12

5788

EXCLUSÃO DE SÓCIO

19. É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

20. O exercício social terá início em 1º de outubro e terminará em 30 de setembro.

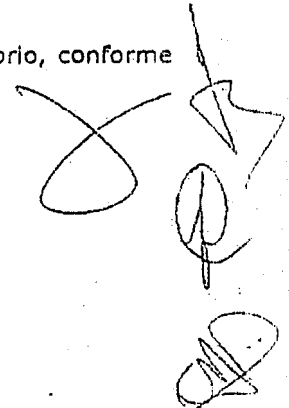
Parágrafo único - Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

21. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º - Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º - A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.



5789

110000
10 10 10
10

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

22. A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares, no mínimo, de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

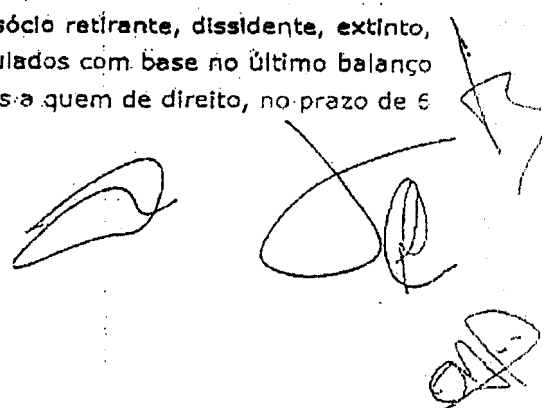
CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

23. A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

24. Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

25. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.



JUR SP
13 10 13
13

5790

CONSELHO FISCAL

26. A sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

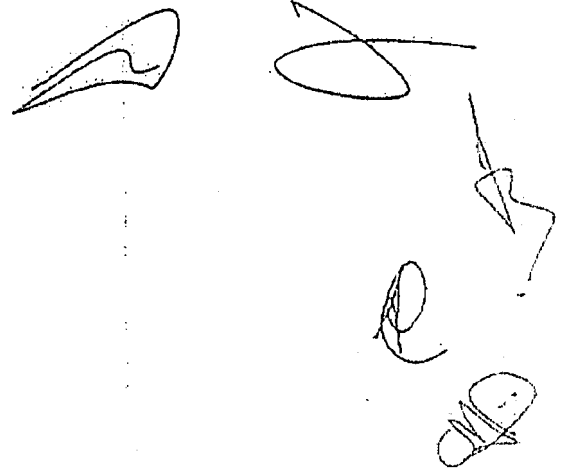
27. A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

28. A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

29. Os quoruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.



5799

10000
10000
12

FORO

30. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

5792

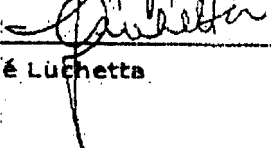
JUCESP
18 10 13
10

[Página de assinaturas da 4ª. Alteração do Contrato Social da Best Way Distribuidora de Bens de Consumo Ltda. de 13 de setembro de 2013]

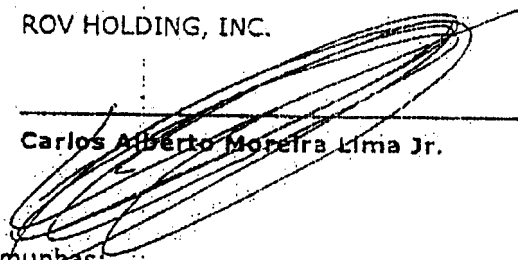
São Paulo, 13 de setembro de 2013

RAYOVAC BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

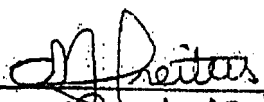
P. 
Luiz Roberto da Rocha Borges

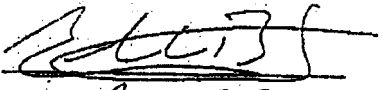
P. 
Deivi José Luchetta

ROV HOLDING, INC.

Pp. 
Carlos Alberto Moreira Lima Jr.

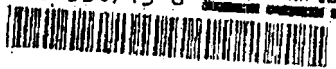
Testemunhas:

1. 
Nome: Maria Luiza S. Freitas
RG: 18.049.030

2. 
Nome: André Bordini
RG: 24.810.173-0

JUR_SP - 171

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MUNICÍPIO COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CENTRO DE REGISTROS
SOB O NÚMERO 403-550/13-0
SECRETARIA GERAL



SECRETARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
18 OUT. 2013
E.R. JUCESP/ACSP

ROSMAN, PENALVA, SOUZA LEÃO, FRANCO
ADVOGADOS

5793

Luiz Alberto Colonna Rosman
Ary Azevedo Franco Neto
Luiz Paulo Nogueira da Gama Vilhena
Danielle Bittencourt Coujil Parente
Fabiana Parente de Mello Modiano
João Pedro Osorio
Glauvito Ardito

Luciano de Souza Leão Jr
Luiz Henrique Pereira Leite
Salvador Esperança Neto
Pedro Wehrs do Vale Fernandes
Paula Ferraz Vianna
Marina Paiva Franco Netto da Costa

Paulo Penalva Santos
José Alexandre Corrêa Meyer
Guilherme Penalva Santos
José Olympio Corrêa Meyer
Rodolfo Wehrs

Vanilda Fátima Maioline Hin
Hella Márcia Gomes Pinheiro
David F. M. González
Giovanna Luz Podcument

Consultor: Alberto Venancio Filho

FUNDADORES: JOSÉ LUIZ BULHÕES PEDREIRA (1925-2006) • ANTONIO FERNANDO DE BULHÕES CARVALHO (1925-2009)
ESCRITÓRIOS ASSOCIADOS: ROSMAN, SOUZA LEÃO, FRANCO E ADVOGADOS • PENALVA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.
("HERMES") e MERKUR EDITORA LTDA. ("MERKUR"), ambas em recuperação judicial, vêm, por seus advogados, expor e requerer o que segue:

As recuperandas juntaram tempestivamente o seu Plano de Recuperação Judicial (PRJ) nestes autos, o qual contempla as medidas a serem adotadas para o seu soerguimento e a proposta de pagamento aos credores.

No intervalo de tempo decorrido entre a juntada do PRJ e a presente data, além de ter havido a inclusão de um credor na Classe II – até então inexistente – na lista elaborada pelos i. Administradores Judiciais, algumas objeções foram apresentadas, levando as recuperandas a concluírem pela necessidade de se realizar algumas correções e ajustes pontuais na proposta de pagamento original, não somente para criar mais opções aos seus credores, como também para melhorar substancialmente as condições anteriormente propostas.

ROSMAN, PENALVA, SOUZA LEÃO, FRANCO

ADVOGADOS

5794²

Além disso, diante dos reiterados pleitos que lhes foram encaminhados pelas diretorias do Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro e do Sindicato dos Publicitários do Estado do Rio de Janeiro, as recuperandas, após um detido estudo de viabilidade realizado por seus assessores financeiros, decidiram reformular a proposta de pagamento dos créditos da Classe I, a fim de também melhorá-la substancialmente.


Diante desse quadro, e mesmo estando cientes de que a Lei prevê a possibilidade de alterações do PRJ na assembleia-geral que se avizinha (art. 56, § 3º da Lei nº 11.101/05), as recuperandas se antecipam e promovem a juntada do anexo aditivo ao PRJ, em sua versão consolidada, a qual deverá ser submetida à apreciação dos credores.

Ante o exposto, com o especial objetivo de: i) propor uma forma de pagamento que se aproxime das necessidades dos credores e ao mesmo tempo permita a sólida recuperação das devedoras, e; ii) antecipar a proposta de alterações ao PRJ, que, de acordo com a Lei, podem ser realizadas durante a assembleia-geral; requerem seja recebido o novo aditivo ao PRJ, em sua versão consolidada, dando-se ciência de sua juntada aos credores e demais interessados.

Termos em que,

P. Deferimento.


Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2014.


Paulo Penalva Santos

OAB/RJ 31.636


José Alexandre Corrêa Meyer

OAB/RJ nº 94.229


Giovanna Luz Podcameni

OAB/RJ 167.141



5795

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO HERMES

(ADITADO EM 15/08/14)

Elaborado em cumprimento ao artigo 53 da Lei nº 11.101/05, para apresentação nos autos do processo de recuperação nº 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.

MERKUR EDITORA LTDA.

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2014.



5796

ÍNDICE

<u>CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO</u>	03
<u>CAPÍTULO II - O GRUPO HERMES</u>	04
II.1 Histórico: 70 anos de tradição.....	04
II.2 Estrutura Societária.....	06
II.3 Estrutura Operacional.....	07
<u>CAPÍTULO III - CAUSAS DA CRISE FINANCEIRA</u>	09
III.1 A operação COMPRAFÁCIL.....	09
III.2 Perfil da Dívida.....	11
<u>CAPÍTULO IV - VIABILIDADE ECONÔMICA DAS RECUPERANDAS</u>	12
IV.1 Modelo de Negócios Consolidado e Rentável.....	12
IV.2 Projeções Econômico-Financeiras.....	15
<u>CAPÍTULO V - PLANO DE REESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL</u>	24
V.1 Ajustes Operacionais e Desinvestimentos.....	24
V.2 Medidas Futuras a Serem Adotadas.....	26
<u>CAPÍTULO VI - NOVAÇÃO DA DÍVIDA E PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES</u>	28
VI.1 Credores Classe I.....	29
VI.2 Credores Classe II.....	29
VI.3 Credores Classe III.....	30
VI.4 Programa de Pagamento Antecipado (PPA)	53
VI.5. Credores Extraconcursais Aderentes.....	56
<u>CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	56
<u>ANEXOS</u>	59



5797

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

1. O presente Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") abordará de forma pormenorizada os meios pelos quais 02 (duas) das empresas integrantes do denominado **GRUPO HERMES** pretendem superar a crise econômico-financeira que temporariamente abalou a atividade comercial do Grupo, e que culminou com o ajuizamento do processo de recuperação judicial de nº 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro. São elas:

- **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.**

("HERMES")

CNPJ nº 33.068.883/0001-20

Rua Victor Civita, nº 77, bloco I, sala 202

Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ

CEP 22.775-044; e

- **MERKUR EDITORA LTDA. ("MERKUR")**

CNPJ nº 28.814.739/0001-56

Rua Victor Civita, nº 77 Bloco I, sala 202 -- Parte

Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ

CEP 22.775-044

2. O Plano prevê a adoção de medidas diversas, de caráter jurídico, administrativo, financeiro e operacional, que, como se verá a seguir, possibilitarão o completo soerguimento do **GRUPO HERMES** e de suas atividades comerciais, permitindo a consequente preservação das empresas em recuperação judicial



HERMES e MERKUR (doravante, denominadas conjuntamente "RECUPERANDAS"), a manutenção de inúmeros postos de trabalho, o pagamento dos credores envolvidos no processo de recuperação, etc. — enfim, a plena realização do espírito da Lei nº 11.101/05.

3. Amparado em estudos detalhados e projeções financeiras criteriosas, o presente PRJ demonstrará a inequívoca viabilidade econômica de ambas as empresas RECUPERANDAS — cuja reestruturação de atividades já vem sendo gradativamente operacionalizada através de sólidos fundamentos de gestão e austeridade — o que credencia o GRUPO HERMES à plena recuperação, em previsões realistas, a curto, médio ou longo prazo.

CAPÍTULO II O GRUPO HERMES

4. Sob todos os prismas, o GRUPO HERMES constitui um dos gigantes do comércio varejista no Brasil, com mais de 70 (setenta) anos de existência, expertise e enorme tradição.

II.1 HISTÓRICO: 70 ANOS DE TRADIÇÃO

5. Constituída em 1942 por imigrantes alemães e controlada até hoje por seus descendentes diretos, a HERMES é uma empresa essencialmente familiar e, em sua origem, apostou no lançamento de um modelo de negócio absolutamente inovador: a venda por reembolso postal.



5799

6. Com o sucesso crescente do modelo de negócios lançado, a HERMES consolidou a sua atuação e já em 1951 havia alcançado o posto de liderança no comércio varejista com vendas à distância.
7. Em pouco tempo a HERMES cresceu, desenvolveu-se e diversificou os produtos que anunciava em seus catálogos – cuja criação e distribuição, a partir da constituição da MERKUR na década de 1980, aprimoraram-se de tal modo que os folhetos e revistas se tornaram marca registrada em todo o país – adquirindo tamanha credibilidade junto ao público consumidor que, na década de 1990, já figurava na lista das 500 (quinhentas) maiores empresas do Brasil.
8. Nesta época, o GRUPO HERMES já comercializava produtos através da venda porta a porta, modalidade na qual incentivava seus próprios clientes a revender as mercadorias, oferecendo descontos de até 25% (vinte e cinco por cento). Atualmente, o Grupo conta com uma rede de consultoras de venda com mais de 500.000 (quinhentas mil) pessoas em todo o Território Nacional.
9. Em reconhecimento à excelência de suas atividades comerciais, a HERMES recebeu da Revista Exame, em 1991, o prêmio de “Melhor Empresa do Comércio Varejista” do Brasil – ano em que o Grupo atingiu a marca de mais de 15.000 (quinze mil) encomendas por dia, cada uma com 20 (vinte) produtos em média, para 10.000 (dez mil) cidades brasileiras, movimento só comparado ao dos Correios.
10. Todos esses fatos servem para demonstrar a importância da HERMES e comprovam a posição de destaque que sempre desfrutou junto ao mercado ao longo de seus mais de 70 (setenta) anos de existência.
11. No ano de 2003 o GRUPO HERMES lançou sua plataforma de vendas pela *internet* através do site *comprafacil.com*. Apesar do enorme sucesso

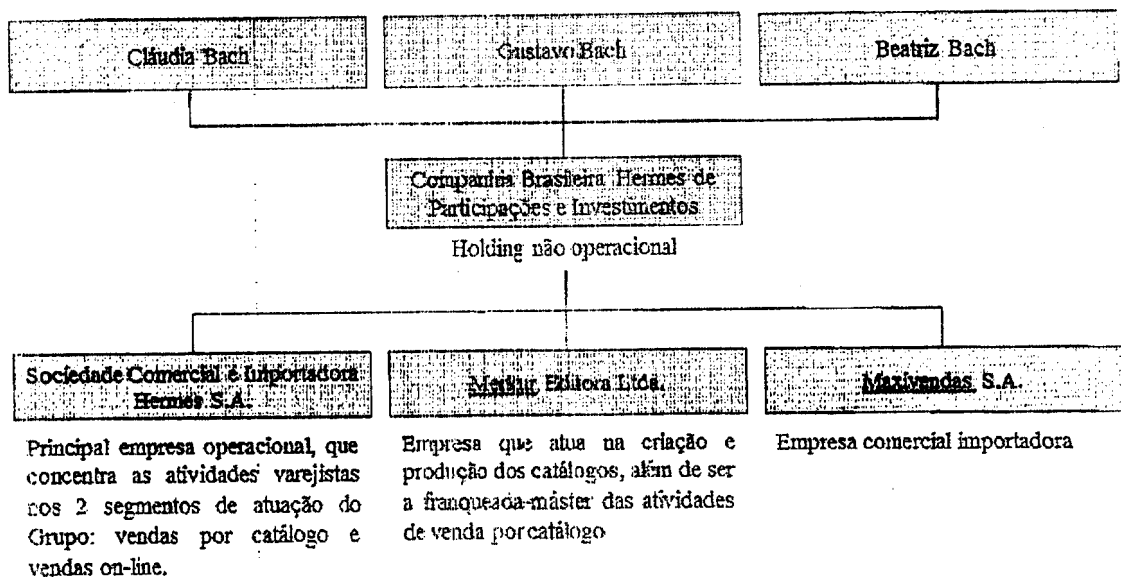


5800

inicial, a aposta no comércio *online* acabou gerando inúmeros contratemplos operacionais, que acabaram contribuindo decisivamente para a atual crise enfrentada pelo Grupo.

II.2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA

12. O GRUPO HERMES é formado pelas pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas e sua estrutura societária pode ser resumida de acordo com o seguinte organograma:



13. Conforme indicado no organograma, as RECUPERANDAS são controladas pela *holding* não-operacional COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS (dotavante denominada simplesmente "SOCIEDADE CONTROLADORA"), cuja composição acionária é assim



5801

dividida: 39,52% (trinta e nove vírgula cinquenta e dois por cento) das ações em propriedade da Sra. Cláudia Bach; 30,55% (trinta vírgula cinquenta e cinco por cento) das ações em propriedade da Sra. Beatriz Bach; 8,97% (oito vírgula noventa e sete por cento) das ações em propriedade do Sr. Gustavo Bach – sendo a Sra. Claudia Bach, a Sra. Beatriz Bach e o Sr. Gustavo Bach doravante denominados conjuntamente “ACIONISTAS CONTROLADORES” –; 2,30% (dois vírgula trinta por cento) das ações em propriedade do Espólio de Fritz Haberer (doravante, denominado “ESPÓLIO”); e os demais 18,66% (dezoito vírgula sessenta e seis por cento) em ações mantidos em Tesouraria.

II.3 ESTRUTURA OPERACIONAL

14. A HERMES é uma companhia fechada que atua no comércio varejista, exercendo desde a sua constituição a atividade de venda à distância, com a utilização de catálogos para exposição de seus produtos, modalidade à qual se somou a operação de exposição e venda de produtos pela *internet*.

15. A fim de viabilizar a atividade da HERMES relacionada à venda por catálogo, criou-se a MERKUR, sociedade limitada controlada pelos mesmos acionistas daquela Companhia e que tem por objeto, dentre outras atividades correlatas, a assessoria em marketing, planejamento publicitário, criação, produção e distribuição de folhetos e catálogos de vendas. Todos esses serviços, e especialmente os relativos à criação, produção e distribuição dos catálogos de venda da HERMES são prestados direta e exclusivamente pela MERKUR.

16. Atualmente, a estrutura operacional do **GRUPO HERMES** se divide em duas plataformas principais: comércio por catálogo e comércio eletrônico.



5802

17. Há uma linha de negócios que desenvolve o comércio original da empresa de venda por catálogos, porta a porta, com Centro de Distribuição específico e situado em Santa Cruz/RJ. A empresa aplica elevada tecnologia na arte de separar as encomendas dos clientes, estando habilitada a processar mais de 50.000 (cinquenta mil) pedidos por dia. Em tal linha de negócios trabalham mais de mil pessoas, sendo que a operação porta a porta da HERMES é a terceira maior do Brasil.

18. Já o negócio de vendas pela *internet*, denominado "COMPRAFÁCIL", constitui atividade completamente apartada da venda por catálogos, com Centro de Distribuição próprio, habilitado a processar cerca de 20.000 (vinte mil) pedidos por dia. Em tal negócio trabalham atualmente cerca de 170 (cento e setenta) pessoas.

19. Os demais empregados do GRUPO HERMES, em número aproximado de 250 (duzentos e cinquenta), atuam em áreas administrativas das empresas, sem estarem ligados especificamente a um negócio ou a outro.

20. No negócio de vendas porta a porta, a HERMES oferece a seus clientes um portfólio com cerca de 15.000 (quinze mil) itens, em categorias como: utilidade doméstica, confecções, linha íntima, calçados, artigos de cama, mesa e banho, cosméticos, bijuteria e vários outros.

21. No negócio de vendas pela *internet* a empresa oferece a seus clientes eletrônicos, eletroportáteis, perfumaria, ferramentas, celulares, cine e foto, brinquedos, produtos de saúde e beleza, entre outros.

22. Na grande maioria dos casos, as linhas de produtos e fornecedores de cada negócio são independentes, havendo uma pequena parcela de produtos ofertados nos dois canais de venda.



5803

CAPÍTULO III CAUSAS DA CRISE FINANCEIRA

23. Conforme antecipadamente exposto na petição inicial que formalizou o pedido de recuperação judicial, os três principais gargalos operacionais que vêm afetando as atividades comerciais do GRUPO HERMES são:

- Margem operacional em regime abaixo do potencial
- Necessidade de investimento em capital de giro
- Necessidade de investimento em ativos fixos

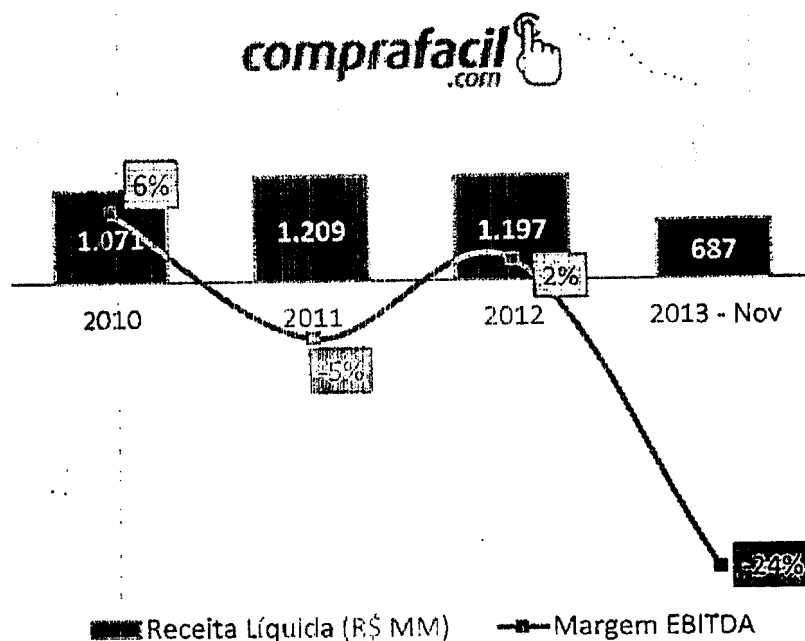
24. Sob este prisma, não há dúvidas de que a crise econômico-financeira atravessada atualmente pela HERMES teve origem a partir da criação da plataforma de comércio eletrônico do site comprafacil.com.

III.1 A OPERAÇÃO COMPRAFÁCIL

25. O GRUPO HERMES atua no setor de venda a distância há mais de 70 (setenta) anos, tendo obtido resultados representativos ao longo de sua história, sendo que o modelo de comércio *online* foi iniciado em 2003 e tomou envergadura a partir do ano de 2009. Neste mesmo ano, buscando viabilizar a continuidade do crescimento do COMPRAFÁCIL, a empresa contratou a construção de um Centro de Distribuição próprio e autônomo, que custou, em recursos próprios e de terceiros, cerca de R\$ 150.000.000,00 (cinto e cinquenta milhões de reais).

5804

26. Apesar do aparente sucesso inicial obtido por esta nova unidade de negócios, com volume de vendas ultrapassando a marca de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) no ano de 2010, a empresa não conseguiu manter a rentabilidade necessária para sustentar a operação. O gráfico abaixo apresenta a Receita Líquida e a Margem EBITDA¹ entre os anos de 2010 e 2013:



27. O negócio de vendas pela *internet* mostrou-se extremamente competitivo, com consumidores consideravelmente sensíveis a aumentos de preço e com a concorrência de grandes *players* do varejo nacional e internacional. Esses fatores resultaram em margens operacionais muito inferiores aos valores esperados e necessários para tornar a operação lucrativa.

¹ EARNINGS BEFORE INTEREST, TAXES, DEPRECIATION AND AMORTIZATION -- correspondente em inglês à sigla LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização), um dos indicadores do resultado operacional da companhia.



5805

28. Além do resultado operacional aquém do esperado, o negócio de vendas *online* possui um ciclo de caixa operacional bastante desfavorável e significativamente mais longo do que o das vendas por catálogo. O crescimento acelerado do negócio *online* demandou alto investimento em capital de giro, resultando na contratação de elevados valores com terceiros.

III.2 PERFIL DA DÍVIDA

29. O GRUPO HERMES possui atualmente 3.136 (três mil, cento e trinta e seis) credores concursais divididos em três classes (Classes I, II e III), os quais são detentores de créditos cuja soma total atinge o valor de R\$ 617.266.351,52 (seiscentos e dezessete milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), sujeitos a alterações em decorrência de processos de divergência, habilitações e impugnações a serem apreciados pelo d. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

30. A Classe I está representada por 1.127 (um mil, cento e vinte e sete) credores, que detêm créditos no valor total acumulado de R\$ 2.756.316,34 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), e a Classe II é formada por 1 (um) credor detentor de créditos no valor de R\$ 11.418.763,49 (onze milhões, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) enquanto a Classe III é formada por 2.008 (dois mil e oito) credores detentores de créditos cuja soma atinge o valor total de R\$ 603.091.271,69 (seiscentos e três milhões, noventa e um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

31. Todas as projeções constantes da proposta de pagamento apresentada neste Plano levam em conta os valores apurados acima, sendo certo que quaisquer



5806

diferenças entre os referidos valores e aqueles que vierem a ser apresentados na lista a ser elaborada pelos ilustres Administradores Judiciais, ou até mesmo daqueles que constarem do quadro geral de credores definitivo, serão tomadas em consideração para os devidos ajustes meramente proporcionais.

CAPÍTULO IV VIABILIDADE ECONÔMICA DAS RECUPERANDAS

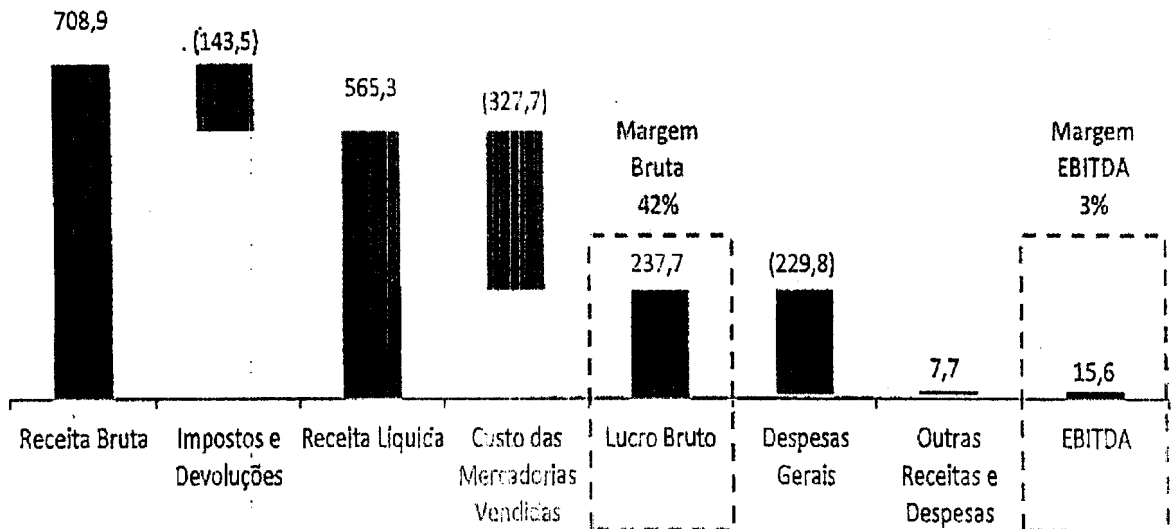
IV.1 MODELO DE NEGÓCIOS CONSOLIDADO E RENTÁVEL

32. A atividade de venda por catálogo desenvolvida pelo GRUPO HERMES em décadas de atividade consolidou a marca HERMES no mercado e já se provou rentável quando operada em condições financeiras saudáveis.

33. Entre os anos de 2010 e 2012 a atividade de vendas por catálogo apresentou Receita Líquida anual média superior a R\$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de reais), com uma Margem EBITDA de aproximadamente 03% (três por cento), conforme exposto no gráfico abaixo:

5807

Composição do Resultado Operacional - Média 2010 a 2012 (R\$ MM)



34. A Cadeia de Valor do negócio se origina nos fornecedores de mercadorias, que fornecem para o GRUPO HERMES mais de 15.000 (quinze mil) itens para venda nos catálogos ("SKUs"). Ao longo de sua atividade, a empresa fidelizou diversos fornecedores, que passaram a ter no catálogo HERMES uma importante fonte de receita.

35. As mercadorias compradas para venda via catálogo são armazenadas no Centro de Distribuição de Santa Cruz, que possui área de 90.000 (noventa mil) m² e está situado em local estratégico no Rio de Janeiro, junto à Av. Brasil. O Centro de Distribuição conta ainda com uma esteira automatizada com o mais elevado padrão tecnológico, capaz de expedir mais de 50.000 (cinquenta mil) pedidos por dia.

36. No setor operacional trabalham cerca de 950 (novecentos e cinquenta) colaboradores. Além destes, o GRUPO HERMES possui aproximadamente 400 (quatrocentos) colaboradores, responsáveis por tarefas que

5808

vão desde a montagem dos catálogos, através da Editora MERKUR, até a execução de serviços administrativos, compra de mercadorias e gestão de vendas.

37. O elo seguinte da Cadeia de Valor são os mais de 5.000 (cinco mil) Franqueados e Distribuidores, responsáveis por expandir o canal de distribuição da empresa e gerenciar as mais de 500.000 (quinhentas mil) Consultoras e Revendedoras que já compõem a força de vendas atual. Estas, por sua vez, são um valioso ativo intangível do **GRUPO HERMES**, que se faz presente em todo o território nacional e realiza o contato com o cliente final dos produtos expostos nos catálogos.

38. Ilustração da Cadeia de Valor Hermes:



39. Está claro que o modelo de negócios da HERMES não é facilmente replicável, tendo sido necessárias décadas de atividade para a empresa solidificar esta Cadeia de Valor.

40. Este modelo, que já se provou rentável, somado ao Plano de ações que incluem incremento das vendas e margens, redução de custos e aumento de eficiência e produtividade operacional, como será visto nos próximos capítulos, torna evidente que as dificuldades pelas quais as RECUPERANDAS passam nos dias atuais resultam de uma crise financeira, sendo necessário um reajuste na sua



5803

estrutura de negócios e de capital para que sua atividade operacional consiga se reerguer.

IV.2 PROJEÇÕES ECONÔMICO FINANCEIRAS

41. Com a finalidade de atingir os principais objetivos propostos por este Plano, que são a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e o respeito aos interesses de todos os credores, adotou-se algumas premissas para a modelagem financeira das Empresas em Recuperação. As principais premissas que devem ser destacadas para a construção do modelo estão detalhadas a seguir.

42. O modelo Econômico-Financeiro elaborado contém projeções em moeda constante (Real) dentro de um contexto não inflacionário, considerando que os aumentos dos preços de custos e despesas ao longo dos anos serão repassados integralmente aos preços de vendas.

43. As projeções para os próximos 10 (dez) anos contemplam melhorias de produtividade, reduções de despesas agressivas e elevadas taxas de crescimento de vendas. Para os anos subsequentes é considerado um crescimento real de vendas de 4,5% (quatro e meio por cento) ao ano, com a manutenção das margens operacionais.

44. O modelo Econômico-Financeiro considera ainda o resultado consolidado das duas RECUPERANDAS, dado que a fonte de Receitas do **GRUPO HERMES** é a venda à distância, enquanto que a atividade de produção dos catálogos realizada pela Editora MERKUR nada mais é do que uma etapa intrínseca a este processo.



5810

45. As projeções contidas nas demonstrações abaixo são expectativas futuras e contêm estimativas que podem vir a não se concretizar, pois dependem de fatores de mercado, externos à gestão do Grupo. Eventuais mudanças drásticas nas conjunturas econômicas nacionais ou internacionais refletirão nos resultados apresentados.

FATURAMENTO

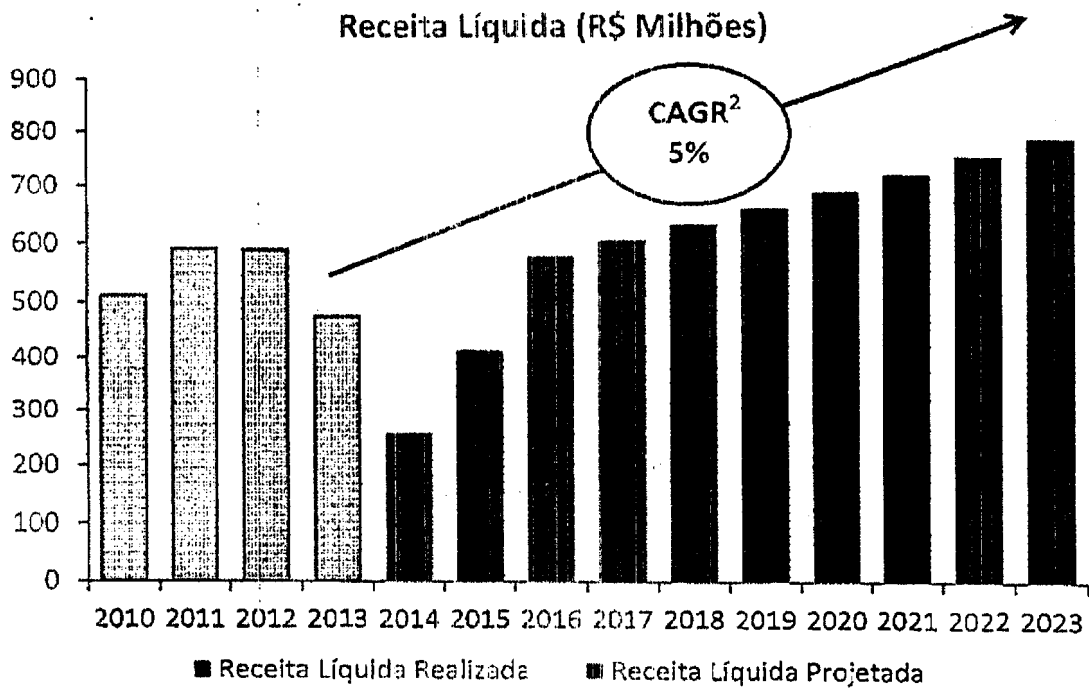
46. A projeção de faturamento do **GRUPO HERMES** considera um aumento gradual do número de pedidos atendidos no ano de 2014, com crescimentos significativos nos anos de 2015 e 2016, a partir de quando se retorna aos patamares de venda anteriores à crise.

47. Para os anos subsequentes² é considerada a estabilização da taxa de crescimento, fixada acima da projeção de crescimento do PIB Nacional. O ticket médio projetado é de R\$ 207,35 (duzentos e sete reais e trinta e cinco centavos), superior aos últimos anos.

48. A remuneração das consultoras e franqueados mantém-se no nível histórico médio de 33% (trinta e três por cento), assim como os Impostos sobre Vendas e Devoluções, que representam 20% (vinte por cento) da Receita Bruta.

² COMPOUNDED ANNUAL GROWTH RATE -- correspondente em inglês a Taxa Composta de Crescimento Anual.

5811

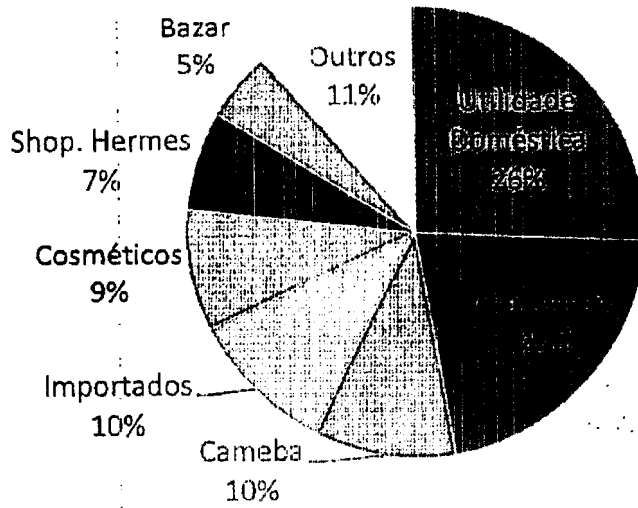


CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS

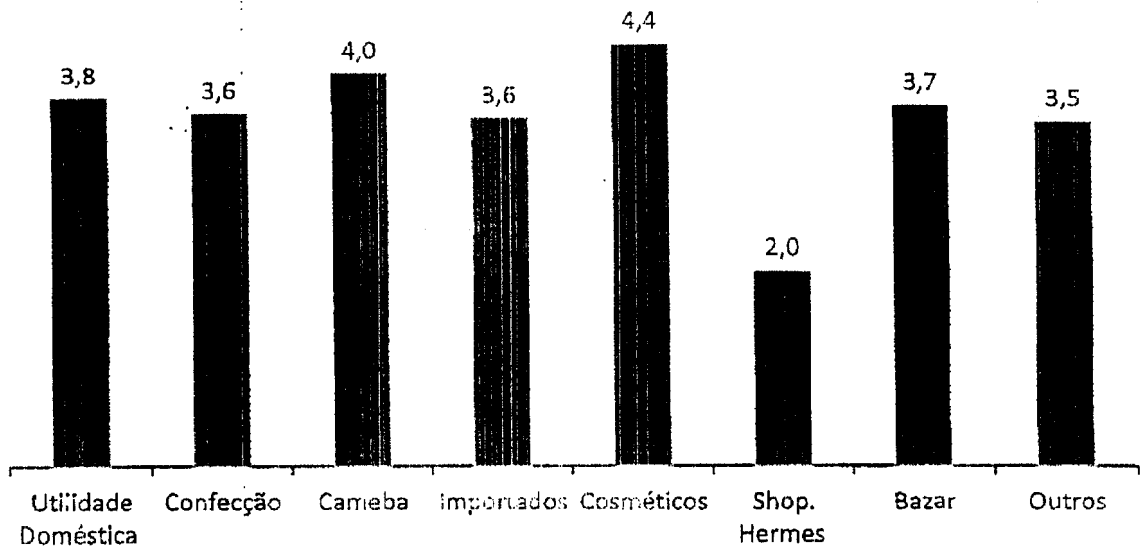
49. Para a projeção dos Custos considera-se o “Mix de Vendas” médio dos últimos meses com um incremento no *mark-up* (indicador do “Preço Final de Venda” dividido pelo “Custo do Produto”) baseado na elasticidade-preço das diferentes linhas de produto.

5812

Mix de Produtos



Mark-up por Linha de Produto





5813

DESPEAS

50. A projeção das despesas administrativas, de vendas e pessoal considera as reduções já realizadas nos últimos meses, assim como ajustes que serão realizados nos próximos anos e que resultarão no aumento de produtividade do GRUPO HERMES.

CAPITAL DE GIRO

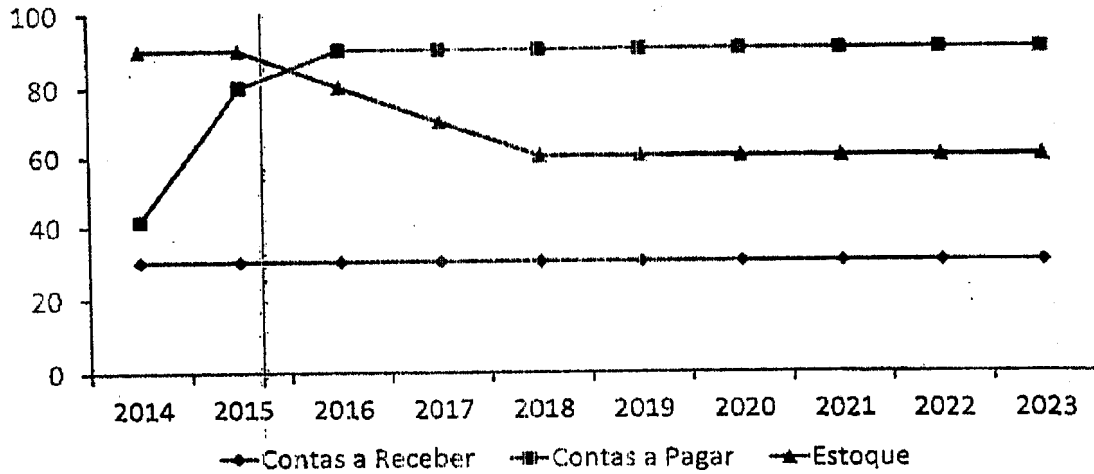
51. As principais variáveis que compõem a necessidade de capital de giro do GRUPO HERMES são: Contas a Pagar, Contas a Receber e Estoque.

52. No caso do "Contas a Pagar", considerou-se o prazo médio de pagamento obtido pela empresa após o Pedido de Recuperação Judicial, com uma melhora à medida que os fornecedores ingressam no Programa de Pagamento Antecipado e concedem maior crédito às RECUPERANDAS, voltando gradativamente aos prazos de pagamento anteriores à crise.

53. Para o "Estoque", foi considerada uma redução gradual do Prazo Médio de Estocagem, considerando a evolução do estoque necessário no momento atual para o prazo ótimo da operação. Por sua vez, o "Prazo Médio de Recebimento" não é alterado ao longo do período da projeção.

5814

Evolução do Ciclo Operacional (em dias)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) PROJETADA



MERKUR
EDITORIA

5815

R\$ mil	2014/25	2015	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DRE										
Receita Bruta	207.458	537.022	785.664	821.019	857.964	896.573	936.919	979.080	1.023.138	1.069.180
(-) Impostos e Devoluções	(42.211)	(109.266)	(159.972)	(167.049)	(174.566)	(182.422)	(190.631)	(199.209)	(208.173)	(217.541)
Receita Líquida	165.247	427.757	625.692	653.970	683.398	714.151	746.288	779.871	814.965	851.638
(-) Custo Mercadorias Vendidas	(93.534)	(242.122)	(338.971)	(370.164)	(386.822)	(404.228)	(422.419)	(441.428)	(461.292)	(482.050)
Lucro Bruto	71.713	185.635	286.721	283.805	296.577	309.922	323.869	338.443	353.673	369.588
Margem de Contribuição	43,4%	43,4%	43,4%	43,4%	43,4%	43,4%	43,4%	43,4%	43,4%	43,4%
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(85.015)	(180.892)	(246.105)	(255.744)	(265.817)	(277.651)	(290.288)	(303.520)	(315.593)	(328.085)
(+/-) Outras Receitas e Despesas	3.711	8.273	11.563	12.081	12.519	13.030	13.564	14.122	14.705	15.314
EBITDA Ajustado	(9.591)	13.016	38.083	40.091	43.279	45.302	47.145	49.045	52.846	56.817
Margem EBITDA Ajustado	-5,8%	3,0%	5,9%	6,1%	6,3%	6,3%	6,3%	6,3%	6,3%	6,7%
(+) Recuperação Não Operacionais	(4.078)	(8.940)	(11.557)	(12.460)	(12.850)	(13.320)	(13.812)	(14.326)	(14.867)	(15.423)
(-) Despesas Não Recorrentes	(2.820)	(6.000)	(4.284)	(4.151)	(1.151)	(1.151)	(767)			
EBITDA	(16.490)	(1.924)	17.142	25.541	29.276	30.831	32.566	34.719	37.983	41.394
Margem EBITDA	-10,0%	-0,4%	2,8%	4,3%	4,3%	4,3%	4,4%	4,5%	4,7%	4,9%
(-) Depreciação/Amortização	(6.736)	(13.219)	(9.276)	(6.798)	(5.358)	(3.944)	(4.209)	(4.604)	(4.962)	(5.321)
(-) Despesas Financeiras	(4.002)	(11.596)	(11.431)	(12.854)	(15.097)	(17.139)	(19.000)	(19.671)	(19.461)	(19.799)
(-) LAIR	(27.228)	(26.740)	(4.208)	4.700	8.223	9.888	8.447	10.444	13.641	17.714
(-) IV/CSLL			(1.119)	(1.549)	(1.957)	(2.344)	(2.010)	(2.486)	(3.246)	(4.216)
Resultado do Exercício	(27.228)	(26.740)	(4.208)	3.151	6.266	7.504	6.437	7.958	10.394	13.498

FLUXO DE CAIXA PROJETADO



5816

FLUXO DE CAIXA PROJETADO



5817

	2014-2S	2015	2016	2017	2018	2019	2019	2021	2022	2023	2024
Fluxo de Caixa											
Atividades Operacionais	(17.557)	11.893	15.781	31.456	34.635	27.113	24.270	30.328	31.995	34.469	36.919
EBITDA	(16.490)	(1.974)	17.142	23.922	26.541	28.278	30.831	32.566	34.719	37.983	41.394
(-) IM/CSLL				(1.119)	(1.649)	(1.957)	(2.344)	(2.010)	(2.486)	(3.246)	(4.216)
(+/-) Necessidade Capital de Giro	(1.067)	13.817	(1.861)	8.663	9.744	(2.08)	(217)	(227)	(257)	(248)	(259)
Atividades de Investimento	16.648	1.667	(1.167)	(4.000)	(4.000)	(4.000)	(4.000)	(4.000)	(4.000)	(4.000)	(4.000)
(+) Entradas Não Recorrentes	18.148	5.067	2.833	(4.000)	(4.000)	(4.000)	(4.000)	(4.000)	(4.000)	(4.000)	(4.000)
(-) CAPEX	(1.500)	(4.000)	(4.000)	(4.000)	(4.000)	(4.000)	(4.000)	(4.000)	(4.000)	(4.000)	(4.000)
Atividades de Financiamento	(3.813)	(7.038)	(6.445)	(7.197)	(7.806)	(7.828)	(7.400)	(7.253)	(5.615)	(4.593)	(4.780)
(-) Dívida Extraconcursal	(2.801)	(3.429)	(1.941)	(1.109)	(1.051)	(994)	(756)	(585)	(231)	-	(533)
(-) Parcelamentos Fiscais	(805)	(1.587)	(1.582)	(2.971)	(3.497)	(3.228)	(3.090)	(2.950)	(1.499)	(533)	(533)
(-) Antecipação Dívida RJ (PPA)	(207)	(7.027)	(2.922)	(3.118)	(3.258)	(3.405)	(3.558)	(3.718)	(3.865)	(4.060)	(4.216)
(+) Dívida Concursal	(5.973)	(12.948)	(11.140)	(11.187)	(15.393)	(23.752)	(25.249)	(28.060)	(27.854)	(27.648)	(30.542)
Gerção de Caixa	(10.684)	(6.423)	(3.476)	9.072	7.437	(8.266)	(8.388)	(8.984)	(5.473)	(1.753)	157
Saldo Inicial	37.400	26.706	30.282	16.806	21.878	32.315	25.050	15.667	7.687	7.210	457
Saldo Final	(10.684)	(6.423)	(3.476)	9.072	7.437	(8.266)	(8.388)	(8.984)	(5.473)	(1.753)	197
Gerção de Caixa	26.706	26.783	16.806	25.076	24.315	25.050	16.667	7.688	2.215	457	654

5818

CAPÍTULO V

PLANO DE REESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL

54. Os avanços positivos programados em relação ao resultado operacional das RECUPERANDAS organizam-se sob a égide do seguinte tripé:

Melhoria do Capital de Giro Operacional	• Ações de adequação da necessidade de capital de giro operacional, com alteração dos prazos e das políticas de financiamento operacional.
Aumento da Geração de Caixa Operacional	• Ações corretivas implementadas e em implementação para correção dos diferentes pontos que originaram as dificuldades econômico-financeiras.
Renegociação dos Passivos	• Renegociação do fluxo de vencimento dos passivos, adequando ao fluxo projetado da capacidade de pagamento do grupo.

V.1 AJUSTES OPERACIONAIS E DESINVESTIMENTOS

55. Em novembro de 2013, após constatar que sua situação financeira era insustentável, o GRUPO HERMES efetuou a contratação de executivos do mercado e da ALVAREZ & MARSAL, consultoria internacional com grande expertise em reestruturação de empresas, responsável pelos Planos de Recuperação Judicial de Varig, Casa & Vídeo, entre outras.



5819

56. Desde então, a companhia analisou diversas alavancas de resultado visando melhorar sua margem operacional e estabilizar o fluxo de caixa. Podemos dividir as principais ações realizadas, em andamento e planejadas, em dois grandes blocos relacionadas às duas unidades operacionais, conforme descritas a seguir:

FECHAMENTO DA OPERAÇÃO DO COMPRA FÁCIL

- Renegociação dos contratos de prestação de serviço
- Renegociação do contrato de locação atípica
- Redução de custos com pessoal
- Liquidação de ativos circulantes
- Término de contratos de clientes corporativos
- Venda de ativos permanentes do Centro de Distribuição

MELHORIA OPERACIONAL DO CANAL HERMES

- Investimento em estoques de mercadorias visando minimizar falta de produtos
- Alavancar volume de vendas com estímulo e redesenho do incentivo à força de vendas
- Racionalização do sortimento de produtos e revisão do *pricing*, visando melhorar margem de contribuição
- Revisão dos processos logísticos, visando ganho de produtividade e redução de custos com transportes
- Renegociação de contratos de prestação de serviços
- Redução de custos com pessoal e *backoffice*
- Otimização do ciclo operacional visando reduzir necessidade de capital de giro



5820

V.2 MEDIDAS FUTURAS A SEREM ADOTADAS

REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

57. Além das medidas gerenciais já adotadas e daquelas ainda em curso, observado o disposto nas cláusulas deste Plano que regulam o UPSIDE aplicável aos Credores da Classe III que escolherem a Opção B de pagamento, o **GRUPO HERMES** poderá realizar, no decorrer do seu processo de recuperação, mediante autorização da Assembleia Geral de Credores, operações de reorganização societária, tais como cisão, fusão ou incorporação entre sociedades integrantes ou não do Grupo, sempre com o objetivo devidamente justificado de otimizar as suas operações e incrementar os seus resultados, contribuindo assim para a viabilidade do cumprimento das obrigações constantes deste Plano, desde que tais operações não impliquem (i) diminuição ou oneração dos ativos pertencentes ao **GRUPO HERMES** e/ou (ii) aumento de seu endividamento total.

ALTERAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

58. Também como forma de potencializar os seus resultados e viabilizar o aporte de recursos por parte de investidores, observado o disposto nas cláusulas deste Plano que regulam o UPSIDE aplicável aos Credores da Classe III que escolherem a Opção B de pagamento, os atuais sócios do **GRUPO HERMES** poderão alienar, parcial ou integralmente, a sua participação societária em quaisquer das sociedades integrantes do **GRUPO HERMES**.



5821

ALIENAÇÃO DE ATIVOS – UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA

59. Será constituída uma Unidade Produtiva Isolada (UPI) originada da unidade de negócios Compra Fácil, que incluirá a Marca Compra Fácil, a carteira de clientes e o domínio do website, cujo laudo de avaliação encontra-se anexo a este Plano. Esta UPI será alienada nos termos do artigo 60 da Lei de Recuperação de Empresas e Falências, ficando livre de quaisquer ônus e não havendo sucessão do adquirente da UPI Compra Fácil em nenhuma das obrigações ou contingências das RECUPERANDAS.

60. Dos recursos oriundos da alienação da UPI, o montante correspondente a 60% (sessenta por cento) será destinado à antecipação do pagamento dos credores da subclasse “Credores com Dívida Superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)” que optarem pela Opção A e D. Tais recursos serão rateados entre estes credores, de forma proporcional ao valor de cada crédito considerado individualmente em relação à soma dos créditos de todos os credores da subclasse “Credores com Dívida Superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)” que aderirem à Opção A e D.

DESENVOLVIMENTO DE MARCA PRÓPRIA

61. Como forma de otimizar o valor de seu ativo intangível e incrementar os seus resultados, o GRUPO HERMES analisa a viabilidade de futuramente diversificar a sua atuação comercial, investindo no desenvolvimento de marcas próprias para atuação no mercado de cosméticos – perfumes, cremes, etc. – e artigos de vestuário – tais como camisas e gravatas etc.



5822

62. Os investimentos em questão devem ser realizados preferencialmente mediante associação com fabricantes já estabelecidos, e poderão ter como público alvo tanto os consumidores atendidos pelo canal de vendas hoje existente, como outros a serem alcançados mediante exposição de produtos em gôndolas de lojas especializadas e de varejo, por exemplo.

CAPÍTULO VI

NOVAÇÃO DA DÍVIDA E PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

63. A dívida do GRUPO HERMES será objeto (i) relativamente a alguns dos credores, de cessão do crédito para a SOCIEDADE CONTROLADORA (novação subjetiva) e (ii) quanto aos demais credores, de novação objetiva, tudo de acordo com o artigo 59 da Lei nº 11.101/05, sendo, conforme o caso, o preço de cessão dos créditos ou a dívida novada pagos na forma prevista nos itens a seguir.

64. Os Credores da Classe III que escolherem as Opções B ou C de pagamento (como adiante detalhado) deverão ceder seus créditos para a SOCIEDADE CONTROLADORA, por preço e condições de pagamento determinados segundo as regras estabelecidas no item 68 abaixo, coobrigando-se as RECUPERANDAS, com a cessionária, pelo pagamento devido aos credores cedentes. Os demais credores que assim o desejarem também poderão ceder seus créditos para a SOCIEDADE CONTROLADORA, por preço e condições de pagamento idênticas às estipuladas nos itens subsequentes para as diversas classes de créditos a que pertençam, ficando as RECUPERANDAS coobrigadas, junto à cessionária, pelo pagamento devido aos cedentes.



5823

65. A SOCIEDADE CONTROLADORA, como sub-rogada na posição de credora das RECUPERANDAS relativamente aos créditos que adquirir na forma do item anterior, extinguirá, ao longo do tempo, esta relação de crédito através de um ou mais dos seguintes negócios jurídicos: (i) aumentos de capital (a ser integralizado através da compensação com tais créditos), (ii) absorção de prejuízos à conta de sócios, na forma do artigo 509, § 2º do Regulamento do Imposto de Renda em vigor e/ou (iii) seu pagamento pelas RECUPERANDAS a longo prazo, de acordo com as possibilidades financeiras das devedoras – tudo visando a reorganizar financeiramente as RECUPERANDAS e diminuir seu atual endividamento de forma financeira e fiscalmente menos onerosa.

VI.1 CREDORES CLASSE I

66. Os credores que compõem a Classe I receberão o pagamento integral de seus créditos – sem deságio – em 1 (uma) única parcela a ser paga em até 30 dias após a homologação do Plano de Recuperação Judicial.

VI.2 CREDORES CLASSE II

67. Os credores que compõem a Classe II receberão o pagamento de seus créditos nas mesmas condições originalmente previstas e que estejam em vigor nesta data.



5824

VI.3 CREDORES CLASSE III

68. O pagamento dos credores que compõem a Classe III será feito de acordo com a classificação nas categorias abaixo discriminadas:

- CREDORES FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS NÃO FINANCEIROS COM DÍVIDA DE ATÉ R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS):

a) Deságio

Pagamento integral, não haverá deságio.

b) Carência

Não haverá carência de amortização de principal, e o pagamento será iniciado no mês subsequente ao da Assembleia Geral de Credores que deliberar pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

c) Prazo de Pagamento

O pagamento do montante total da dívida será realizado em 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

d) Juros

Não haverá incidência de juros.

- CREDORES COM DÍVIDA SUPERIOR A R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Os credores da subclasse "Credores com Dívida Superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)", que abrange todos os credores financeiros,



5825

fornecedores de bens e de serviços com valor de crédito superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como todos os credores que obtiverem o reconhecimento de seus créditos em ações judiciais propostas em face das RECUPERANDAS, independentemente do valor, poderão, a seu exclusivo critério, optar por uma das duas formas de pagamento expostas abaixo, estando as RECUPERANDAS obrigadas a efetuar o pagamento na forma e observadas as condições escolhidas pelos credores:

A escolha das opções deverá ser feita em até 30 dias após a data da Assembleia Geral de Credores que deliberar pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial, mediante a entrega de Termo de Opção, cujo modelo será disponibilizado no site das RECUPERANDAS.

O credor que não se manifestar no prazo acima previsto será automaticamente incluído e receberá o pagamento do seu crédito na forma e condições da Opção A abaixo.

OPÇÃO A:

a) Deságio

Pagamento integral, não haverá deságio.

b) Carência

Período de carência de amortização de principal de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se no mês subsequente ao da Assembleia Geral de Credores que deliberar pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial.



MERKUR
EDITORIA

5826

c) Prazo de Pagamento

O pagamento do montante correspondente a 20% (vinte por cento) da dívida será realizado em 150 (cento e cinquenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, e o pagamento do montante correspondente a 80% (oitenta por cento) da dívida será feito em 72 (setenta e duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, após a quitação das primeiras 150 (cento e cinquenta) parcelas.

d) Juros

Juros de 01% (um por cento) ao ano, pagos mensalmente, e, uma vez formalizada a opção pelo credor no prazo de até 30 dias contados a partir da data da Assembleia Geral de Credores que deliberar pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial, a primeira parcela vencerá no 5º dia útil do mês subsequente. A taxa de juros será corrigida anualmente de acordo com a variação acumulada do Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgada pelo IBGE ("IPCA"). Assim sendo, caso a variação do IPCA seja de 5% (cinco por cento) após o primeiro ano, por exemplo, a taxa de juros de 01% (um por cento) ao ano será corrigida para 01,05% (um vírgula zero cinco por cento) ao ano.

e) Antecipação do Pagamento via Recursos Obtidos com a Venda da UPI Compra Fácil observação o disposto no capítulo "ALIENAÇÃO DE ATIVOS -- UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA".

Todo e qualquer montante antecipado será deduzido do saldo devedor e o valor remanescente será pago no mesmo prazo e condições aqui apresentadas.



5827

OPÇÃO B:

a) Conceito e condições de adesão

Para que um Credor da Classe III seja elegível e possa optar pela forma de pagamento prevista nesta Opção B, ele deverá, obrigatoriamente, ceder onerosamente para a SOCIEDADE CONTROLADORA o seu crédito concursal devido contra as RECUPERANDAS, as quais assumirão solidariamente a obrigação de efetuar o pagamento do PREÇO DA CESSÃO nos termos aqui pactuados.

Os Credores da Classe III que optarem pela Opção B cederão os respectivos créditos para a SOCIEDADE CONTROLADORA, obrigando-se esta e as RECUPERANDAS a pagarem aos Credores da Classe III cedentes o PREÇO DA CESSÃO que equivalerá a 45% do valor de face dos respectivos créditos.

Por estarem aceitando vender os respectivos créditos por preço substancialmente inferior ao valor de face, os Credores da Classe III que optarem pela Opção B receberão o pagamento do PREÇO DA CESSÃO nas condições abaixo e terão direito a um prêmio (doravante denominado "UPSIDE") na ocorrência de um EVENTO DE LIQUIDEZ (vide definição no item "o" abaixo) envolvendo o GRUPO HERMES.

As RECUPERANDAS, a SOCIEDADE CONTROLADORA e os ACIONISTAS CONTROLADORES, neste ato e por este instrumento, se comprometem, em caráter irrevogável e irretroatável, a pagar aos Credores da Classe III aderentes à Opção B, o UPSIDE,

TERMO DE : () ABERTURA () ENCERRAMENTO

Nesta data

() INICIEI

() ENCERREI

este volume destes autos com _____ folhas.

Rio de Janeiro, ____/____/____.

p/ Escrivão